05 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 27 de fevereiro de 2025. ----------

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, na sede da junta de freguesia do Planalto de Monforte, sita na antiga escola primária, na localidade de Oucidres, Freguesia do Planalto de Monforte, realizou-se a Reunião Ordinária pública da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. ----------

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, em particular os senhores vereadores, o senhor presidente da junta de Freguesia do Planalto de Monforte e demais membros do órgão executivo e deliberativo da freguesia, bem como todos os cidadãos que demonstraram interesse em estar presentes nesta reunião, tendo, ainda, saudado os trabalhadores do município, que prestam apoio técnico e administrativo à mesma. ----------

Seguidamente, deu conhecimento que o órgão executivo municipal é composto por sete vereadores, sendo a maioria, o presidente e mais três vereadores, do Partido Socialista e os restantes três vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro). ----------

Acrescentou que a realização das reuniões públicas do executivo camarário, deslocalizadas territorialmente pelas freguesias do concelho, assenta numa prática que se traduz, no essencial, na gestão desconcentrada e próxima das populações, no intuito de melhor conhecer os anseios e necessidades das mesmas, a fim de lhes dar as respostas mais adequadas.----------

O presidente da câmara aproveitou, ainda, a oportunidade para dar a conhecer aos cidadãos presentes o funcionamento deste órgão autárquico, de modo a poderem percecionar o processo de formação das respetivas decisões, bem como para, de forma sumária, explicitar as regras de funcionamento das reuniões públicas da câmara municipal. ----------

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. ----------

Usou da palavra o vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. ----------

De seguida, manifestou a sua satisfação pela realização da reunião na localidade de Oucidres, freguesia do Planalto de Monforte, localidade que disse conhecer bem e lhe trazer agradáveis recordações da sua infância. ----------

Finalizou a sua intervenção, dizendo aos fregueses presentes que um dos principais objetivos das reuniões públicas consiste em o executivo municipal poder ouvir as preocupações e sugestões das populações locais das freguesias. ----------

III - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. ----------

Seguidamente, retomou a palavra o presidente da câmara para dar nota, ao executivo municipal, dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber:
a) Nota de Congratulação - O Município de Chaves congratulou André Teixeira, aluno da Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, por ter alcançado o pódio com a terceira posição, no escalão infantil B, na competição Corta Mato Nacional do Desporto Escolar, realizada em Coimbra, cuja organização é da responsabilidade da Direção-Geral da Educação - Divisão do Desporto Escolar, e da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares. ----------
Nesta competição desportiva participaram cerca de 1.000 alunos, apurados nas fases escolares, locais e regionais de todo o território continental, tendo, ainda, participado, uma comitiva da Região Autónoma dos Açores. ----------
b) Nota de Congratulação - O Município de Chaves congratulou Rosa Cabeleira, por ter conquistado o primeiro lugar do pódio, numa prova Hyrox, realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2025, em Bilbao, Espanha. ----------
A atleta foi primeira classificada na categoria Pro (16-24), numa competição que contou com oito quilómetros de corrida e várias provas de força intercaladas, terminando a prova em 01:21:22. ----------
Neste evento desportivo competiram cerca de oito mil atletas, de vários países, tendo participado três flavienses, atletas da equipa Lobos do Brunheiro e praticantes de crossfit numa box em Chaves. ----------
c) Executivo Municipal recebeu alunas da FORMA - Estúdio de Dança de Chaves - Em homenagem e reconhecimento do trabalho e desempenho obtido nas várias competições a nível nacional e internacional, mas particularmente no European Ballet Grand Prix 2025, realizado em Viena, no qual tiveram um desempenho de excelência, as alunas da FORMA - Estúdio de Dança de Chaves, que integraram o evento, foram recebidas no Salão Nobre dos Paços do Concelho. ----------
Após uma participação que resultou em 14 pódios, cinco bolsas de estudo e o Prémio de Excelência Coreográfica – Melhor Coreografia, com a atribuição de prémios às 24 alunas em concurso, a receção municipal constituiu-se como a confirmação do reconhecimento local do trabalho levado a cabo pelas bailarinas e por toda a equipa técnica, na consolidação e afirmação de Chaves nos maiores patamares da dança nacional e internacional. ----------
d) Quatro novos cursos na Escola Superior de Hotelaria e Bem-Estar (EHB) do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), localizada em Chaves - A Escola Superior de Hotelaria e Bem-Estar (EHB) do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), localizada em Chaves, reforçou a sua oferta formativa com quatro novos cursos, a partir do próximo ano letivo, 2025/2026. Estarão disponíveis duas novas licenciaturas, recentemente acreditadas pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), em Osteopatia (25 vagas) e Restauração e Tecnologia Alimentar (25 vagas) e dois novos cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP), nas áreas da saúde, bem-estar, alimentação e gastronomia, aprovados pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES). ----------

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. ----------
Usou da palavra o senhor vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo-se associado, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", às notas apresentadas pelo senhor Presidente da Câmara com as iniciativas tomadas, no início da presente reunião. ----------

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 13 de fevereiro de 2025**. ----------**
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. ----------

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAXAS ANEXA AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS, EM VIGOR NO MUNICÍPIO DE CHAVES – TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO E DO SUB-SOLO DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO DO MUNICÍPIO. PROPOSTA Nº 22/GAP/2025. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento legal: ----------
1. Considerando que a Câmara Municipal aprovou, em sede de sua reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024, o Projeto de alteração da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Município de Chaves – Taxa de ocupação de solo e do sub-solo do Domínio Público e Privado do município -, tendo como base a proposta n.º 145/GAP/2024, de 05 de novembro e respetiva Fundamentação económica e financeira de atualização do valor, no cumprimento do art.º 8, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação; ----------
2. Considerando que o referido Projeto de alteração foi submetido a discussão pública pelo período de 30 dias, no estrito cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 101.º, do CPA;
3. Considerando que, findo o prazo de discussão pública, não se registaram quaisquer sugestões por parte dos potenciais interessados, durante o período de discussão pública; ---
4. Considerando que, por força das competências previstas na alínea b) e g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal aprovar regulamentos com eficácia externa do município. **----------**
II – Da proposta: ----------
Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de: ----------
a) Que seja aprovada a proposta de alteração da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Município de Chaves – Taxa de ocupação de solo e do sub-solo do Domínio Público e privado do município, em apreciação, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e à qual se anexa a exigida Fundamentação económica e financeira de atualização do valor, no cumprimento do art.º 8, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação; ----------
b) Alcançado o desiderato referido na alínea anterior, deverá a presente proposta, ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo municipal, no cumprimento do disposto na alínea b) e g), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; --------
c) Por último, verificando-se a sua aprovação nos termos anteriormente sugeridos, que se proceda à publicação da referida alteração da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Município de Chaves – Taxa de ocupação de solo e do sub-solo do Domínio Público e privado do município e respetiva Fundamentação económica e financeira de atualização do valor, no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, na Internet, (no sítio institucional do município), Jornal Local e através de Edital afixado nos lugares de estilo, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, e no art.º 139.º do Código do Procedimento administrativo, na sua atual redação. ----------
Chaves, 12 de fevereiro de 2025 ----------
O Presidente da Câmara, ----------

Nuno Vaz ----------
Anexos: ----------
Anexo I - Fundamentação económica e financeira da atualização do valor da Taxa de ocupação do solo e sub-solo do Domínio Público e privado do Município, prevista na Parte C do Regulamento de Liquidação e cobrança de taxas municipais; ----------
Anexo II – Alteração à Tabela de Taxas ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.2. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A UNIVERSIDADE DO MINHO DE ASSESSORIA JURÍDICA – EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. PROPOSTA N.º 26/GAPV/2025. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Do Enquadramento ----------
1. Considerando que, no âmbito do processo judicial n.º 280/13.1 BEMDL, que correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, sendo a Autora a empresa Águas do Norte, S.A., foi proferida sentença, em 29.08.2024, tendo sido a ação julgada totalmente improcedente e o Réu Município absolvido do pedido; ----------
2. Considerando que, no decorrer do prazo legalmente previsto para o efeito, interpôs recurso de apelação da enunciada sentença para o Tribunal Central Administrativo Norte, a empresa Águas do Norte, S.A.; ----------
3. Considerando que, assiste ao Município, na qualidade de ora recorrido, apresentar, dentro do prazo legalmente previsto, as contra-alegações de recurso, cuja data limite se encontra fixada para o próximo dia 28 de fevereiro de 2025; ----------
4. Considerando que, face à complexidade da matéria e, bem assim, à densidade dos atos judiciais praticados ao longo dos anos, correlacionados com o referido processo judicial, desde a petição inicial até ao requerimento de interposição do recurso de apelação, importa garantir que, no curto prazo para o efeito, seja alcançado o desiderato de apresentação das referidas contra-alegações, junto Tribunal Central Administrativo Norte; ----------
5. Considerando que, para tal efeito, veio a ser referenciada, pelo mandatário judicial Município, a possibilidade de, com recurso a especialistas provenientes do ensino superior público, se tornar exequível o cumprimento do prazo da apresentação das contra-alegações, pela análise de todas as suas peças processuais, do processo n.º 280/13.1 BEMDL, designadamente da petição inicial, do despacho saneador, da sentença e do requerimento de interposição de recurso de apelação, tendo em vista a emissão de um parecer jurídico sobre o mérito da sentença favorável ao Município, proferida no processo ora em referência junto do Tribunal de 1.ª instância; ----------
6. Considerando que, a Universidade do Minho atribui elevada importância à cooperação com a sociedade, de acordo com o previsto no Despacho n.º 643/2024, de 09 de janeiro, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro de 2024; ----------
7. Considerando que as instituições de ensino superior têm o direito e o dever de participar, isoladamente ou através das suas Unidades Orgânicas, em atividades de ligação à sociedade, designadamente, de difusão e transferência de conhecimento, assim como de valorização económica do conhecimento científico, tal como determina o artigo 2.º, n.º 4, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; ----------
8. Considerando que, a Universidade do Minho, no cumprimento da sua missão, prossegue inúmeros objetivos, entre os quais, a transferência, o intercâmbio, a proteção e a valorização dos conhecimentos científicos e tecnológicos produzidos, através do desenvolvimento de soluções aplicacionais, da prestação de serviços à comunidade, da realização de ações de formação contínua e do apoio ao desenvolvimento e ao empreendedorismo, numa base de valorização recíproca, conforme determina a alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho normativo n.º 15/2021, de 5 de maio, e publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho. ----------

9. Considerando que, a referida cooperação deve ter sempre por objeto a valorização do conhecimento e dos resultados de Investigação e Desenvolvimento da Universidade do Minho assim como dos seus docentes e investigadores; ----------
10. Atendendo às reconhecidas competências técnicas e científicas da Universidade do Minho e do seu corpo de especialistas na área jurídica e docentes da Escola de Direito, reputa-se ser uma entidade do ensino superior que reúne condições adequadas para prestar o apoio ao Município de Chaves de assessoria jurídica, no âmbito do Proc.º judicial n.º 280/13.1BEMDL, consubstanciado na emissão e parecer jurídico que lhe incumbirá desenvolver; ----------
11. Considerando que, a celebração de um contrato interadministrativo de cooperação entre o Município de Chaves e a Universidade do Minho, atentas as tarefas públicas a considerar e a respetiva conexão relevante, encontra respaldo no disposto no n.º 5 do artigo 5.º - A do Código dos Contratos Públicos (CCP), uma vez reunidos os requisitos nele previstos; ---------
12. Considerando que, o Município de Chaves é uma entidade adjudicante na aceção da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do CCP, e não exerce mais de 20% das atividades abrangidas pela cooperação em mercado aberto; ----------
13. Considerando que, a Universidade do Minho é uma entidade adjudicante na aceção da alínea g) do n.º 1, do artigo 2.º do CPP, não exercendo mais de 20% das atividades abrangidas pela cooperação em mercado aberto; ----------
14. Considerando que, a enunciada cooperação é regida exclusivamente por razões de interesse público, porquanto é regida por capitais exclusivamente públicos, prosseguindo objetivos públicos de educação e investigação e suporte à sociedade demonstrado através dos seus estatutos. ----------

II- Da modalidade de contratação - Do Contrato Interadministrativo de Cooperação a celebrar e respetiva minuta ----------

1. Considerando que, nos termos do previsto no n.º 5, do artigo 5.º-A - "Contratos no âmbito do setor público," do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, a parte ii (do CCP) também não é aplicável à formação dos contratos celebrados exclusivamente entre duas ou mais entidades adjudicantes quando se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: ----------
a) O contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si;
b) A cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e ----------
c) As entidades adjudicantes não exercem no mercado livre 20/prct. ou mais das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação. ----------
2. Considerando as exigências específicas do processo judicial supra identificado e o curto espaço de tempo para apresentação, junto do Tribunal Central Administrativo Norte, das referidas contra-alegações no âmbito do recurso de apelação interposto, apontam para a necessidade da celebração de um Contrato interadministrativo de cooperação, tendo em vista assegurar a necessária assessoria jurídica especializada consubstanciada na emissão de parecer jurídico sobre o mérito da sentença favorável ao Município, proferida no processo ora em referência junto do Tribunal de 1.ª instância - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela;
3. Considerando que a necessidade de assessoria jurídica técnica especializada terá que ser contratualizada atempadamente, face o prazo limite de 28/02/2025; ----------
4. Face ao exposto, auscultada a Universidade do Minho, a mesma demonstra disponibilidade para a prossecução do objeto do contrato, apresentando uma proposta no valor de €10.000,00 (dez mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com as especificações que constam no documento em anexo à presente proposta; ----------
5. Em conformidade com tal proposta, veio a ser elaborada uma minuta do referido Contrato Interadministrativo de Cooperação, cujo teor aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e cujo documento consta em anexo. ----------
6. Analisados os documentos, consideram-se que os mesmos configuram uma modalidade de assessoria jurídica especializada, de âmbito, objeto e metodologia, que respondem às necessidades do Município, conforme anteriormente se justificou. ----------

III – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, atento o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na

ulterior redação, e tendo em vista assegurar a legal e tempestiva concretização do contrato Interadministrativo de Cooperação com a Universidade do Minho e posterior submissão à Câmara Municipal, para ratificação de tal decisão administrativa, nos termos do disposto no artigo 164.º do CPA, determino a aprovação da presente proposta, especialmente traduzida no seguinte: ----------
a) Aprovação da proposta apresentada pela Universidade do Minho referente às condições reguladoras do Contrato Interadministrativo de Cooperação acima referido, cujo valor máximo previsto é de 10.000,00€ (dez mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; ----------
b) Autorização da despesa do presente contrato, a qual se encontra inscrita no Orçamento do Município de Chaves, na rubrica de classificação económica 020214 Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, com o n.º de cabimento 697/2025 e o n.º de compromisso 590/2025.
c) Aprovação da minuta do Contrato Interadministrativo de Cooperação, que segue em anexo, ficando, desde já, legitimado para a respetiva outorga. ----------
Chaves, 18 de fevereiro de 2025 ----------
O Presidente da Câmara, ----------
(Nuno Vaz) ----------
Em anexo: ----------
a) Proposta da Universidade do Minho; ----------
b) Minuta de Contrato Interadministrativo de Cooperação. ----------
c) Declaração a que alude a alínea c), do n.º 5, do art.º 5-A, do CCP ----------
d) Informação de Cabimento ----------
e) Informação de Compromisso ----------

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A UNIVERSIDADE DO MINHO ----------
Entre: ----------
1.º MUNICÍPIO DE CHAVES, NIPC 501 205 551, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, adiante designado por **Primeiro Outorgante**; ----------
2.º UNIVERSIDADE DO MINHO, instituição de ensino superior fundacional, NIPC 502011378 com sede no Largo do Paço, 4704-553 – Braga, neste ato representado pelo Professor Doutor _____, , com o Número de Identificação Civil _____, na qualidade de _____e representante legal, ao abrigo da Delegação de Competências publicada no Despacho n.º_____, publicada em Diário da república , 2ª série, n.º____, adiante designada **de Segundo Outorgante. ----------**
E considerando que: ----------
1. No âmbito do processo judicial n.º 280/13.1 BEMDL, que correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, sendo a Autora a empresa Águas do Norte, S.A., foi proferida sentença, em 29.08.2024, tendo sido a ação julgada totalmente improcedente e o Réu Município absolvido do pedido; ----------
2. No decorrer do prazo legalmente previsto para o efeito, interpôs recurso de apelação da enunciada sentença para o Tribunal Central Administrativo Norte, a empresa Águas do Norte, S.A.; ----------
3. Assiste ao Município, na qualidade de ora recorrido, apresentar, dentro do prazo legalmente previsto, as contra-alegações de recurso, cuja data limite se encontra fixada para o próximo dia 28 de fevereiro de 2025; ----------
4. Face à complexidade da matéria e, bem assim, à densidade dos atos judiciais praticados ao longo dos anos, correlacionados com o referido processo judicial, desde a petição inicial até ao requerimento de interposição do recurso de apelação, importa garantir que, no curto prazo para o efeito, seja alcançado o desiderato de apresentação das referidas contra-alegações, junto Tribunal Central Administrativo Norte; ----------
5. Para tal efeito, veio a ser referenciada, pelo mandatário judicial Município, a possibilidade de, com recurso a especialistas provenientes do ensino superior público, se tornar exequível o cumprimento do prazo da apresentação das contra-alegações, pela análise de todas as suas peças processuais, do processo n.º 280/13.1 BEMDL, designadamente da petição inicial,

do despacho saneador, da sentença e do requerimento de interposição de recurso de apelação, tendo em vista a emissão de um parecer jurídico sobre o mérito da sentença favorável ao Município, proferida no processo ora em referência junto do Tribunal de 1.ª instância; ----------

6. A Universidade do Minho atribui elevada importância à cooperação com a sociedade, de acordo com o previsto no Despacho n.º 643/2024, de 09 de janeiro, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro de 2024; ----------

7. As instituições de ensino superior têm o direito e o dever de participar, isoladamente ou através das suas Unidades Orgânicas, em atividades de ligação à sociedade, designadamente, de difusão e transferência de conhecimento, assim como de valorização económica do conhecimento científico, tal como determina o artigo 2.º, n.º 4, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; ----------

8. A Universidade do Minho, no cumprimento da sua missão, prossegue inúmeros objetivos, entre os quais, a transferência, o intercâmbio, a proteção e a valorização dos conhecimentos científicos e tecnológicos produzidos, através do desenvolvimento de soluções aplicacionais, da prestação de serviços à comunidade, da realização de ações de formação contínua e do apoio ao desenvolvimento e ao empreendedorismo, numa base de valorização recíproca, conforme determina a alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho normativo n.º 15/2021, de 5 de maio, e publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho. ----------

9. A referida cooperação deve ter sempre por objeto a valorização do conhecimento e dos resultados de Investigação e Desenvolvimento da Universidade do Minho assim como dos seus docentes e investigadores; ----------

10. Atendendo às reconhecidas competências técnicas e científicas da Universidade do Minho e do seu corpo de especialistas na área jurídica e docentes da Escola de Direito, reputa-se ser uma entidade do ensino superior que reúne condições adequadas para prestar o apoio ao Município de Chaves de assessoria jurídica, no âmbito do processo judicial n.º 280/13.1BEMDL, consubstanciado na emissão de parecer jurídico que lhe incumbirá desenvolver; ----------

11. A celebração de um contrato interadministrativo de cooperação entre o Município de Chaves e a Universidade do Minho, atentas as tarefas públicas a considerar e a respetiva conexão relevante, encontra respaldo no disposto no n.º 5 do artigo 5.º - A do Código dos Contratos Públicos (CCP), uma vez reunidos os requisitos nele previstos; ----------

12. O Município de Chaves é uma entidade adjudicante na aceção da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do CCP, e não exerce mais de 20% das atividades abrangidas pela cooperação em mercado aberto; ----------

13. A Universidade do Minho é uma entidade adjudicante na aceção da alínea g) do n.º 1, do artigo 2.º do CPP, não exercendo mais de 20% das atividades abrangidas pela cooperação em mercado aberto; ----------

14. A enunciada cooperação é regida exclusivamente por razões de interesse público, porquanto é regida por capitais exclusivamente públicos, prosseguindo objetivos públicos de educação e investigação e suporte à sociedade demonstrado através dos seus estatutos. ----

15. Autorização da despesa, a decisão de celebração do presente contrato interadministrativo e a aprovação da respetiva minuta foi tomada_____, na sequência da proposta n.º_____; ----------

16. A despesa do presente contrato está inscrita no Orçamento do Município de Chaves, na rubrica de classificação económica 020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, com o n.º de cabimento ---------- e o n.º de compromisso ----------. ----------

É, livremente e de boa fé, celebrado o presente contrato interadministrativo, constante da cláusula seguinte, que as Partes ajustaram e reciprocamente aceitam: ----------

CLÁUSULA 1.ª ----------

OBJETO ----------

O presente contrato tem por objeto determinar os termos e as condições para a cooperação a estabelecer entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante para assegurar a necessária assessoria jurídica especializada, consubstanciada na emissão de parecer jurídico

pelo Segundo Outorgante sobre o mérito da sentença favorável ao Município, proferida no processo n.º 280/13.1 BEMDL junto do Tribunal de 1.ª instância - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, para apresentação, junto do Tribunal Central Administrativo Norte, das referidas contra-alegações no âmbito do recurso de apelação interposto, incluindo a análise de todas as suas peças processuais, designadamente da petição inicial, do despacho saneador, da sentença e do requerimento de interposição de recurso de apelação. ----------

CLÁUSULA 2.ª ----------

PRAZO DE EXECUÇÃO ----------

O prazo máximo previsto para a presente assessoria jurídica especializada será até 28/02/2025. ----------

CLÁUSULA 3.ª ----------

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE ----------

São obrigações do Primeiro Outorgante: ----------

a) Assegurar a disponibilização de toda a informação necessária à execução do objeto do presente contrato; ----------

b) Colaborar com o Segundo Outorgante para assegurar a máxima qualidade dos serviços de assessoria jurídica especializada; ----------

c) Verificar a execução técnica e operacional do contrato a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente; ----------

d) Assumir o encargo financeiro com as despesas necessárias à execução do presente contrato, nos termos previstos na cláusula 5.ª. ----------

CLÁUSULA 4.ª ----------

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE ----------

São obrigações do Segundo Outorgante: ----------

a) Assegurar a execução da assessoria jurídica especializada, consubstanciada na emissão de parecer jurídico previsto na cláusula 1.ª, até ao dia 28/02/2025, em formato digital e de acordo com as especificações técnicas definidas pelo 1º outorgante, afetando os recursos humanos necessários, especialmente através do Doutor Marco Filipe Carvalho Gonçalves, Professor Associado na área disciplinar de Ciências jurídicas civilísticas da Escola de Direito, da Universidade do Minho; ----------

b) Assegurar que a equipa técnica detém os perfis e as competências adequadas à realização do objeto descrito na cláusula 1.ª; ----------

c) Cumprir, na execução do objeto descrito na cláusula 1.ª, as normas legais aplicáveis; -----

d) Garantir o dever de sigilo relativamente às informações que a equipa técnica venha a ter conhecimento relacionadas com os serviços desenvolvidos no âmbito do presente contrato.

CLÁUSULA 5.ª ----------

ENCARGOS FINANCEIROS ----------

1. O Primeiro Outorgante pagar ao Segundo Outorgante o montante máximo de €10.000,00 (dez mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, como encargo financeiro pelas despesas estritamente necessárias à execução dos serviços identificados na cláusula 1.ª do presente contrato. ----------

2. O valor previsto cobre todos os custos a suportar pela Universidade do Minho para a realização do objeto previsto na cláusula 1.ª. ----------

CLÁUSULA 6.ª ----------

FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ----------

1. A fatura é emitida pelo Segundo outorgante após a receção escrita da aceitação formal previsto na cláusula anterior, e deve fazer menção ao compromisso n.º _____ de __/___/2025, em cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na ulterior redação. ----------

2. A fatura é apresentada ao Município de Chaves, NIPC 501 205 551, sediado no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, 5400 – 150 Chaves, por via eletrónica para o seguinte contacto: municipio@chaves.pt. ----------

3. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, no prazo de 10 dias úteis após receção da mesma, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. ----------

CLÁUSULA 7.ª ----------
COMUNICAÇÕES ----------
1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por via eletrónica para os seguintes contactos: ----------
a) Município de Chaves: municipio@chaves.pt; ----------
b) Universidade do Minho:_____ ----------
2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada à outra parte no prazo de 5 dias úteis. ----------
CLÁUSULA 8.ª ----------
PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE ----------
1. Os resultados da atividade objeto do presente contrato, considerar-se-ão propriedade do primeiro outorgante, salvaguardando-se a possibilidade do segundo outorgante utilizar dados ou conclusões da referida atividade, para fins estritamente académicos ou científicos, sem identificar a primeira outorgante, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações de confidencialidade constantes dos números seguintes. ----------
2. Todas as informações resultantes da execução do presente contrato são de natureza confidencial, só podem ser utilizadas para os fins a que se destinam e não podem ser reveladas a terceiros. ----------
3. Os Outorgantes devem assegurar que os intervenientes na execução do contrato assumem o compromisso de confidencialidade prevista no número anterior. ----------
4. Ambos os outorgantes obrigam-se a respeitar o disposto no Regulamento EU 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados pessoais. ----------
CLÁUSULA 9.ª ----------
ALTERAÇÕES AO CONTRATO ----------
1. O presente contrato pode ser alterado a qualquer momento por acordo entre as partes, com os seguintes fundamentos: ----------
a) Quando as circunstâncias que justificaram a celebração do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível; ----------
b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes. ----------
2. As alterações ao presente contrato devem constar de aditamentos escritos, assinados pelos representantes juntos ao mesmo, dele passando a fazer parte integrante. ----------
CLÁUSULA 10.ª ----------
INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO CONTRATO ----------
As dúvidas, lacunas ou casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação do presente Contrato, serão solucionadas mediante acordo entre os Outorgantes. ----------
CLÁUSULA 11.ª ----------
EXTINÇÃO DO CONTRATO ----------
1. O contrato pode ser revogado, a qualquer momento, por acordo dos Outorgantes. ----------
2. Sem prejuízo de outras situações previstas no CCP, o contrato pode ser resolvido, por qualquer Outorgante, nas seguintes situações: ----------
a) Incumprimento definitivo do contrato por razões imputáveis ao cooutorgante; ----------
b) Ocorrência de circunstâncias anormais e imprevisíveis determinadas por imperativos de serviço ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado. ----------
3. No caso previsto na alínea b) do número anterior, o cooutorgante tem direito ao recebimento de justa indemnização. ----------
CLÁUSULA 12.ª ----------
CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR ----------
1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. ----------
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas. ----------
3. A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tal situação à outra parte bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. ----------

4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento. ----------

CLÁUSULA 13.ª ----------

FORO COMPETENTE ----------

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

CLÁUSULA 14.ª ----------

GESTOR DO CONTRATO ----------

É designado como gestor do contrato Carla Negreiro, na qualidade de Diretora de Departamento de Administração Geral, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste nos termos do artigo 290.ºA do CCP. ----------

CLÁUSULA 15.ª ----------

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ----------

Ao presente contrato é aplicável a Parte III do CCP com as necessárias adaptações, nos termos do artigo 338.º do mesmo Código. ----------

Pelo Segundo Outorgante ----------

Pelo Primeiro Outorgante ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18.02.2025. ----------

2.3. ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE UMA OBRA DE FERNANDO CASTRO PARA INCORPORAR O PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE CHAVES. PROPOSTA Nº 31/GAPV/2025. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Enquadramento e Fundamentação ----------

Considerando que: ----------

1. O Município de Chaves tem por missão promover a cultura e valorizar o património artístico, garantindo o acesso de todos os cidadãos à fruição cultural, conforme disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea i) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui às autarquias competências na promoção e salvaguarda do património cultural e artístico do município; ----

2. Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea j) da mesma lei, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aceitação de doações, legados e heranças quando feitos a benefício de inventário, devendo a incorporação de bens no património municipal seguir os trâmites legais aplicáveis; ----------

3. O Município de Chaves mantém uma relação institucional profícua com diversas entidades culturais, promovendo a valorização da arte e incentivando a dinamização cultural do concelho; ----------

4. No âmbito dessa cooperação, o autor Fernando Félix Almeida Castro, fez chegar ao Município uma oferta escultural em madeira, nomeadamente: ----------

- Peça em madeira Kambala, de Fernando Castro, com o título 'Instrumento musical', 2025, (com registo de entrada no expediente geral sob o n.º 2417, em 18/02/2025). ----------

II – Da Proposta ----------

1. Em conformidade com as disposições legais mencionadas e considerando a importância da doação para o enriquecimento do património municipal, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: ----------

a) Aceitar a doação da peça em madeira Kambala de Fernando Castro, avaliada em **80€**, que passará a integrar o património municipal; ----------

b) Reconhecer esta liberalidade como um ato de interesse cultural para o município, contribuindo para a valorização do património artístico local; ----------

c) Informar que a referida reprodução já se encontra devidamente acondicionada no acervo municipal; ----------

2. Após deliberação do Executivo Municipal, a informação deverá ser encaminhada para o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a fim de proceder à incorporação e registo do bem no património municipal. ----------
Chaves, 20 de fevereiro de 2025 ----------
O Presidente da Câmara ----------
(Nuno Vaz) ----------
Anexos: ----------
- Ficha da obra doada pelo autor em fevereiro de 2025; ----------
- Avaliação dada pelo autor via correio eletrónico. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.4. GRUPO DE TRABALHO PARA A REDUÇÃO DE IGNIÇÕES EM ESPAÇO RURAL - ZONA NORTE – CONTRATO DE COMODATO (EQUIPAMENTO ELETRÓNICO DE VIGILÂNCIA). PROPOSTA N.º 35/GAPV/2025. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Do Enquadramento ----------
Considerando que: ----------
1. O Município possui competências no que se refere à gestão de instalações e equipamentos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal, tal como resulta da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
2. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, aprovou um conjunto de alterações estruturais na prevenção e combate a incêndios florestais, designadamente a de estabelecer um Programa de Redução do Número de Ignições; ---------
3. Ao abrigo da medida 3.1.2 do Programa de Revitalização do Pinhal Interior (adiante PRPI), aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2018, foram, nos termos do Despacho n.º 9701/2021, de 06 de outubro, criados dois Grupos de Trabalho (Zona Norte e Zona Centro) constituídos pela Polícia Judiciária (PJ), Guarda Nacional Republicana (GNR) e Instituto de Conservação da Natureza (ICNF); ----------
4. Os Grupos de Trabalho têm como missão aumentar a eficiência no apuramento das causas de incêndios florestais e garantir uma eficaz vigilância do uso indevido do fogo, com vista à redução do número de ignições em espaço rural e ao reforço da investigação; ---------
5. Na sequência de diversas ações operacionais desenvolvidas no Município de Chaves pelo Grupo de Trabalho da Zona Norte, foram identificados diversos locais de ocorrência de várias ignições e de risco potencial de incêndio elevado; ----------
6. Para incrementar a eficácia da vigilância e melhorar as condições de prevenção e deteção de incêndios florestais, é crucial a utilização de equipamentos eletrónico. ----------
II – Do enquadramento legal ----------
7. Em sintonia com o disposto no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, constituem atribuições do município a "*promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias*", designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano, proteção civil, da promoção do desenvolvimento e, bem assim, da cooperação externa. ----------
8. À luz do princípio da autonomia local, a Câmara Municipal tem competência para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, de acordo com o disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação. ----
III – Da Proposta em Sentido Estrito ----------
Em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, nos termos do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário o seguinte: ----------

a) Que seja deliberado aprovar a minuta do contrato de comodato, relativo ao equipamento eletrónico de vigilância, passível de ser usado na redução das ignições em espaço rural, a celebrar entre o Município de Chaves e o Grupo de Trabalho para a Redução de Ignições em Espaço Rural - Zona Norte, criado através do Despacho n.º 9701/2021, da Administração Interna, Justiça e Ambiente e Ação Climática - composto pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), pela Polícia Judiciária (PJ) e pela Guarda Nacional Republicana (GNR), em anexo; ----------
b) Consequentemente, que seja titulado o referido contrato de comodato, perante oficial público do Município, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias, para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respetivo contrato; ----------
e) Por fim, no caso de decisão administrativa favorável, dever-se-á remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações – Departamento de Administração Geral e ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para ulterior operacionalização. ----------
Chaves, 24 de fevereiro de 2025. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Nuno Vaz) ----------
Em anexo: Minuta de contrato de comodato. ----------

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO ----------

Considerando que, ----------
O Município possui competências no que se refere à gestão de instalações e equipamentos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal, tal como resulta da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; ---------
A Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, aprovou um conjunto de alterações estruturais na prevenção e combate a incêndios florestais, designadamente a de estabelecer um Programa de Redução do Número de Ignições; ----------
Ao abrigo da medida 3.1.2 do Programa de Revitalização do Pinhal Interior (adiante PRPI), aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2018, foram, nos termos do Despacho n.º 9701/2021, de 06 de outubro, criados dois Grupos de Trabalho (Zona Norte e Zona Centro) constituídos pela Polícia Judiciária (PJ), Guarda Nacional Republicana (GNR) e Instituto de Conservação da Natureza (ICNF); ----------
Os Grupos de Trabalho têm como missão aumentar a eficiência no apuramento das causas de incêndios florestais e garantir uma eficaz vigilância do uso indevido do fogo, com vista à redução do número de ignições em espaço rural e ao reforço da investigação; ----------
Na sequência de diversas ações operacionais desenvolvidas no Município de Chaves pelo Grupo de Trabalho da Zona Norte, foram identificados diversos locais de ocorrência de várias ignições e de risco potencial de incêndio elevado;
Para incrementar a eficácia da vigilância e melhorar as condições de prevenção e deteção de incêndios florestais, é crucial a utilização de equipamentos eletrónicos; ----------
É outorgado entre: ----------
Município de Chaves, pessoa coletiva de direito público, com o número 501 205 551, com sede na Praça de Camões, Chaves, aqui devidamente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, que outorga nessa qualidade e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, em articulação com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, adiante designado por Município; --------
Grupo de Trabalho para a Redução de Ignições em Espaço Rural - Zona Norte, criado através do Despacho n.º 9701/2021, da Administração Interna, Justiça e Ambiente e Ação Climática - composto pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), pela Polícia Judiciária (PJ) e pela Guarda Nacional Republicana (GNR), neste ato representado pelo Inspetor da Diretoria do Norte da Polícia Judiciária, Jorge Guiomar, portador do cartão de cidadão n.º 10051667, adiante designado por Grupo de Trabalho. ----------
O presente contrato de comodato reger-se-á pelas seguintes cláusulas: ----------

Cláusula Primeira ----------
(Objeto do contrato) ----------
1- O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor de diverso equipamento eletrónico, passível de ser usado na redução das ignições em espaço rural, com as seguintes características: ----------
a) Doze câmaras camufladas Meidase a bateria com envio de dados, com o valor patrimonial unitário de 205,00€, num total de 2 460,00€ (valor com IVA à taxa de 23%); ----------
c) Doze Baterias Lithium L800N, com o valor patrimonial unitário de 32 €, num total de 384,00€ (valor com IVA à taxa de 23%); ----------
d) Vinte e quatro cartões de armazenamento 64 GB, com o valor patrimonial unitário de 20,00€, num total de 480,00€ (valor com IVA à taxa de 23%); ----------
2- Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante cede gratuitamente ao Segundo Outorgante, em regime de comodato, os bens identificados no número anterior, os quais serão usados pelo Grupo de Trabalho, no âmbito do exercício das suas atividades, exclusivamente, na área do Município de Chaves. ----------
Cláusula Segunda ----------
(Prazo) ----------
1- O presente contrato inicia a sua vigência a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor enquanto perdurar o Programa de Redução do Número de Ignições. ----------
2- Qualquer das partes pode denunciar o presente contrato devendo, para o efeito, manifestar a sua vontade, junto da outra parte contratante, com a antecedência mínima de 30 dias seguidos. ----------
Cláusula Terceira ----------
(Despesas) ----------
Na vigência do presente contrato, constituem encargos do Grupo de Trabalho as despesas de manutenção, conservação e reparação do equipamento. ----------
Cláusula Quarta ----------
(Conservação e manutenção) ----------
O Segundo Outorgante compromete-se a manter o equipamento em perfeito estado de conservação, obrigando-se a devolvê-lo, findo o contrato ou findas eventuais renovações, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações inerentes ao decorrer do tempo e ao uso normal do equipamento. ----------
Cláusula Quinta ----------
(Obrigações do Comodatário) ----------
1- Relativamente ao equipamento eletrónico identificado na cláusula primeira, são obrigações da Segunda Outorgante: ----------
a) Guardar e conservar o equipamento eletrónico; ----------
b) Facultar ao Comodante o exame do equipamento eletrónico; ----------
c) Não aplicar o equipamento eletrónico para fim diferente daquele a que se destina; ----------
d) Não fazer do equipamento eletrónico uma utilização imprudente; ----------
e) Não proporcionar a terceiro o uso do equipamento eletrónico, sem autorização expressa do Comodante; ----------
f) Restituir equipamento eletrónico findo o contrato. ----------
2- Excetua-se do disposto na alínea f) do número anterior, o equipamento eletrónico comprovadamente danificado por terceiro. ----------
Cláusula Sexta ----------
(Resolução) ----------
O não cumprimento pela Segunda Outorgante do disposto neste contrato constituirá justa causa de resolução imediata deste contrato, por parte do Município.
Cláusula Sétima ----------
(Legislação) ----------
Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato será aplicado o estatuído nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil. ----------
O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. ----------
Chaves, ___ de Março de 2025 ----------

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves ----------
Dr. Nuno Vaz Ribeiro ----------
O Inspetor da Diretoria do Norte da Polícia Judiciária ----------
Jorge Guiomar ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.5. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E A ÁGUAS DO NORTE NO ÂMBITO DO "PROJETO EVA – ESCOLA VALOR DA ÁGUA". PROPOSTA N.º 36/GAPV/2025. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Fundamentação e enquadramento legal: ----------

1- A Águas do Norte, S.A. é a entidade responsável pela exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, assegurando a qualidade da água distribuída e promovendo iniciativas de sensibilização ambiental junto das populações. ----------

2- O "Projeto EVA – Escola Valor da Água" tem como objetivo a promoção do consumo sustentável de água da torneira, através da instalação de "enchedouros" em escolas do Município de Chaves, distribuindo garrafas reutilizáveis aos alunos e desenvolvendo campanhas de sensibilização ambiental. ----------

3- A iniciativa pretende incentivar hábitos de consumo mais sustentáveis, reduzir o uso de plástico descartável e educar a comunidade escolar sobre a importância da preservação dos recursos hídricos. ----------

4- O Município de Chaves tem interesse em desenvolver iniciativas que promovam a sustentabilidade ambiental e a educação para o desenvolvimento sustentável, contando com parcerias estratégicas que favoreçam a concretização desses objetivos. ----------

5- A cooperação entre o Município de Chaves e a Águas do Norte permite a implementação de soluções que contribuam para uma gestão eficiente dos recursos hídricos, beneficiando a comunidade escolar e promovendo um impacto positivo no meio ambiente. ---

6- Considerando a relevância do "Projeto EVA" para a promoção da sustentabilidade ambiental e da educação ambiental nas escolas do concelho, bem como a experiência e o compromisso da Águas do Norte na gestão e preservação dos recursos hídricos; ----------

7- Reconhecendo-se o interesse comum em desenvolver iniciativas de sensibilização e educação ambiental, através da distribuição de garrafas reutilizáveis e da instalação de "enchedouros" em estabelecimentos de ensino; ----------

8- Considerando que foi manifestado o interesse recíproco entre a Câmara Municipal de Chaves e a Águas do Norte S.A em estabelecer um protocolo de colaboração para a implementação do projeto; ----------

9- Considerando que, a celebração de um contrato interadministrativo de cooperação entre o Município de Chaves e a empresa Águas do Norte, S.A, atentas as tarefas públicas a considerar e a respetiva conexão relevante, encontra respaldo no disposto no n.º 5 do artigo 5.º - A do Código dos Contratos Públicos (CCP), uma vez reunidos os requisitos nele previstos; ----------

10- O presente Protocolo visa uma cooperação no âmbito das tarefas públicas que estão atribuídas às Partes, com conexão relevante entre si e regida exclusivamente por considerações de interesse público, não exercendo ainda, as Partes, no mercado livre 20% ou mais das atividades abrangidas pelo presente Protocolo. ----------

III – Da proposta em sentido estrito ----------

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, propõe-se que a Câmara Municipal tome deliberação, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 2, do art.º 23.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no sentido de: ----------

a) Aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a Águas do Norte, nos termos do documento em anexo à presente proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzido

para todos os efeitos legais, cujo valor máximo previsto é de 12.169,93€ ((doze mil, cento e sessenta e nove euros e noventa e três cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
b) Em caso afirmativo, ficar legitimado o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga em representação do Município. ----------
c) Os encargos financeiros emergentes da celebração do presente protocolo de colaboração, designadamente, os que decorrem da sua cláusula 4ª, são enquadráveis na rubrica orçamental da despesa 08070199, do orçamento municipal em vigor para 2025, de acordo com informação de cabimento e compromisso, em anexo; ----------
d) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à referida entidade, através da emissão da competente notificação, para posterior assinatura do protocolo de colaboração. -
Chaves, 24 de fevereiro de 2025 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Nuno Vaz Ribeiro) ----------
Em anexo: Minuta de protocolo; ----------
Informação de cabimento e compromisso. ----------

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ----------
Campanha de Sensibilização – "*#eubeboaguadatorneira*" ----------
"Projeto EVA – Escola Valor da Água" ----------
Entre, ----------
Águas do Norte, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1 A, 5000-669 Vila Real, com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 513 606 084, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social subscrito de € 111.061.732,00 (cento e onze milhões, sessenta e um mil, setecentos e trinta e dois euros), aqui representada por Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, e por Filipe Araújo da Silva, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração, doravante designada por **Águas do Norte**. ----------
E ----------
Município de Chaves, pessoa coletiva com o número 501 205 551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, neste ato representada por Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º dl da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, adiante designado por **Município**, ----------
Conjuntamente designados por **Partes**. ----------
Considerando que: ----------
a) Pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, foi criado o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, mediante a agregação das empresas Águas do Douro e Paiva, S.A., Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., Simdouro – Saneamento do Grande Porto, S.A. e Águas do Noroeste, S.A.; ----------
b) Pelo Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, foi criado o sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e o sistema multimunicipal de saneamento do Grande Porto, que resultaram da cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, criado pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio;
c) No âmbito do mencionado diploma legal foi atribuída à **Águas do Norte**, em regime de concessão, a exploração e a gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, a exercer em regime de exclusividade; ----------
d) A **Águas do Norte** sucedeu em todos os direitos e obrigações das sociedades concessionárias extintas, nos termos do artigo 4.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio. ----------
e) Em 30 de junho de 2015, no cumprimento do disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, 29 de maio, foi celebrado entre o Estado Português e a **Águas do Norte**, o Contrato de Concessão relativo ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, que iniciou a produção de efeitos nessa data, por um período de 30 (trinta) anos; ----------

f) Por efeito do disposto no artigo 2.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 93/2015, 29 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, o **Município de Chaves**, na qualidade de utilizador originário, integra o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal; ----------

g) A gestão do ciclo urbano da água envolve uma enorme responsabilidade económica, social e ambiental. ----------

h) É do interesse de todos que se promova o desenvolvimento de iniciativas e projetos educativos com vista à sensibilização, formação e educação da população residente e visitante para as questões relacionadas com o consumo de água da torneira, promovendo a adoção de atitudes ambientalmente mais adequadas que contribuam para o desenvolvimento sustentado, para a promoção do Valor da Água e para a melhoria da qualidade de vida da população; ----------

i) As **Partes** consideraram de interesse mútuo, para prossecução das respetivas atribuições, a concertação de interesses recíprocos, decorrendo desta cooperação vantagens para ambas, no âmbito destas matérias; ----------

j) Considerando que a campanha de sensibilização, designada como "*#eubeboaguadatorneira*" - **"Projeto EVA – Escola Valor da Água"**, visa não só a sensibilização para o valor da água e o seu uso eficiente, como também a promoção de uma alimentação saudável para a preservação da saúde e a redução da produção de embalagens de plástico descartável, é entendimento das **Partes** que a mesma deve ser realizada junto das comunidades escolares localizadas nos Municípios que integram o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, na componente de abastecimento de água. ----------

k) O presente Protocolo visa uma cooperação no âmbito das tarefas públicas que estão atribuídas às **Partes**, com conexão relevante entre si e regida exclusivamente por considerações de interesse público, não exercendo ainda, as Partes, no mercado livre 20 % ou mais das atividades abrangidas pelo presente Protocolo; ----------

l) Em virtude do exposto no Considerando anterior, não é aplicável a Parte II do Código dos Contratos Públicos dado o preenchimento das condições estabelecidas no n.º 5 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos. ----------

m) O Executivo da Câmara Municipal de Chaves, na reunião de _____ tomou a decisão de celebrar o presente protocolo e aprovou a presente minuta, que foi posteriormente notificada à Águas do Norte, S.A.; ----------

n) O Conselho de Administração da Águas do Norte, na reunião de _____ deliberou aprovar a minuta do presente **Protocolo**. ----------

É, livremente e de boa-fé, celebrado entre as **Partes** o presente **Protocolo de Colaboração**, que se enquadra pelos considerandos supra enunciados e se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira ----------

(Objeto) ----------

O presente Protocolo tem por objeto a definição dos termos e condições de cooperação, entre o **Município de Chaves** e a **Águas do Norte**, com vista à implementação e ao desenvolvimento da Campanha de Sensibilização *"#eubeboaguadatorneira*", com a designação de **"Projeto EVA – Escola Valor da Água"**, que se traduz na instalação de enchedores de água da rede pública nas Escolas do Município, a seguir identificadas, e na disponibilização de garrafas reutilizáveis para utilizar a água da torneira de forma higiénica e segura, com a possibilidade de proporcionar o reabastecimento de água, a todos os alunos do ensino pré-escolar e 1º ciclo da rede pública e privada do concelho. ----------

1. Fornecimento e instalação de 22 enchedores, distribuídos pelas seguintes Escolas do concelho: ----------

a) 1 Enchedor ----------

Jl Casas Novas, Jl Chaves, Jl Nantes, Jl Outeiro Jusão, EB1 Vilar Nantes, EB1 St. º Estevão, Jl St. º Estevão, EB1/Jl Bustelo, EB1/Jl Mairos, EB1/Jl V. V. Raia, Jl Vidago ----------

b) 2 Enchedores ----------

EB Vidago, EB n.º 3 Chaves (Caneiro), EB n.º FGC, EB1 nº1 Chaves (St.º Amaro) ----------

c) 3 Enchedores ----------

EB Stª Cruz/Trindade (Centro Escolar) ----------
2. Fornecimento de 2.415 garrafas reutilizáveis para o consumo de água da torneira, para distribuir pelos alunos do ensino pré-escolar e 1º ciclo da rede pública e privada do concelho, assim como de mais 400 garrafas reutilizáveis para os respetivos professores e auxiliares de educação. ----------

Cláusula Segunda ----------
(Equipamento a Adquirir) ----------

1. O **Município** e a **Águas do Norte** selecionaram um modelo de garrafa reutilizável, para utilizar a água da torneira, e um enchedor contemporâneo, acessível e passível de ser colocado em espaços abertos e fechados, que pode ser utilizado por crianças, adultos e pessoas com mobilidade reduzida, de forma higiénica e segura, com a possibilidade de proporcionar *refill*. ----------
2. A zona envolvente aos enchedores poderá incluir uma zona destinada a mensagens de educação ambiental das entidades envolvidas. ----------
3. Os enchedores serão instalados nas Escolas indicadas na Cláusula Primeira do presente **Protocolo**. ----------

Cláusula Terceira ----------
(Obrigações das Partes) ----------

No âmbito do presente **Protocolo** as **Partes** possuem as obrigações a seguir discriminadas.

1. A **Águas do Norte** compromete-se a: ----------

1.1. Dar início e tramitar o procedimento de aquisição dos enchedores e das garrafas reutilizáveis que integram o presente projeto, mediante procedimento de contratação pública adequado. ----------

1.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, após a respetiva adjudicação, a **Águas do Norte** deverá disponibilizar ao **Município**: ----------

a) 22 (vinte e dois) enchedores, similares ao indicado na Cláusula Segunda anterior. ----------
b) 2.815 (duas mil oitocentas e quinze) garrafas reutilizáveis, similares ao indicado na Cláusula Segunda anterior. ----------
c) Ações de Sensibilização e Educação Ambiental, dedicadas ao tema do presente **Protocolo**, para todas as comunidades escolares envolvidas na presente Campanha. --------

2. O **Município** compromete-se a:----------

2.1. A promover a instalação dos enchedores referidos no ponto 1. anterior, nas escolas identificadas na Cláusula Primeira do presente **Protocolo**, nomeadamente a sua ligação à rede interna de abastecimento de água e de águas pluviais de cada uma das referidas escolas, incluindo todos os trabalhos associados. ----------

2.2. A assegurar, doravante, todos os custos de conservação e manutenção, incluindo limpeza e higienização periódica dos enchedores, bem como, em caso de degradação, os custos da sua substituição, passando os mesmos a ser parte integrante das Escolas mencionadas na Cláusula Primeira do presente **Protocolo** e, em consequência, da sua responsabilidade. ----------

2.3. A fornecer à Águas do Norte o número do compromisso respetivo nos termos da legislação em vigor. ----------

3- As duas **Partes** comprometem-se a articular entre si toda e qualquer tomada de posições públicas sobre o projeto objeto do presente **Protocolo**, nomeadamente na definição de ações de informação ao público. ----------

Cláusula Quarta ----------
(Custos) ----------

1. O custo total associado à aquisição dos enchedores, descritos nas Cláusulas anteriores, e nas quantidades indicadas no ponto 1.2 da Cláusula Terceira anterior, e que irão resultar do respetivo procedimento de contratação pública a realizar pela Águas do Norte, serão repartidos pelas Partes, da seguinte forma: ----------

1.1 O custo associado à aquisição de 7 (sete) enchedores será assumida, na sua totalidade, pela **Águas do Norte**. ----------

1.2 O custo associado à aquisição dos restantes 15 (quinze) enchedores será assumida, na sua totalidade, pelo **Município,** no valor de 9.302,25 €, mais IVA. ----------

2. O custo total associado à aquisição das garrafas reutilizáveis, descritas nas Cláusulas anteriores, e nas quantidades indicadas no ponto 1.2 da Cláusula Terceira anterior, e que irão resultar do respetivo procedimento de contratação pública a realizar pela **Águas do Norte**, serão repartidos pelas duas Partes, em percentagens iguais, sendo o valor a assumir pelo **Município** de 2.867.68 € mais IVA. ----------
3. A **Águas do Norte** procederá à emissão de uma fatura, em nome do **Município**, correspondente ao valor total que lhe é devido nos termos dos pontos 1. e 2. anteriores. ------
4. O **Município** compromete-se a proceder ao pagamento da fatura referida no ponto 3. anterior, até ao prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da respetiva emissão.-
Cláusula Quinta ----------
(Vigência) ----------
1. O presente **Protocolo** produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, até ao fornecimento, instalação e início de funcionamento dos enchedores e fornecimento e distribuição das garrafas reutilizáveis por todos os seus destinatários, esgotando-se, nesse momento, o seu conteúdo. ----------
2. A Campanha de Sensibilização *"#eubeboaguadatorneira*" – **"Projeto EVA – Escola Valor da Água"**, objeto do presente **Protocolo**, irá desenvolver-se durante o ano letivo de 2024/2025. ----------
Cláusula Sexta ----------
(Comunicações entre as Partes) ----------
Para efeitos do presente **Protocolo**, as **Partes** desde já acordam que quaisquer comunicações serão realizadas por intermédio das pessoas infra indicadas, e através dos endereços e meios de contacto que a seguir se identificam: ----------
Pelo **Município de Chaves**: ----------
• Paulo Valoura, telefone 276 340 501 (443), correio eletrónico paulo.valoura@chaves.pt ----------
• Tânia Oliveira, Telefone 276 340 501 (303), correio eletrónico tania.oliveira@chaves.pt
Pela **Águas do Norte**: ----------
• Paulo Queirós, telefone 932 446 867, correio eletrónico paulo.queiros@adp.pt ---------
• Rui Pedro Sousa, telefone 930 425 664, correio eletrónico rui.sousa@adp.pt ----------
Cláusula Sétima ----------
(Erros e Omissões) ----------
Quaisquer dúvidas de interpretação do presente **Protocolo** serão dirimidas entre as **Partes**.
Cláusula Oitava ----------
(Modificação, Revogação e Resolução) ----------
1. O presente **Protocolo** pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as **Partes**, devendo revestir a forma escrita; ----------
2. O presente **Protocolo** pode ser resolvido por qualquer uma das **Partes**, nos seguintes casos: ----------
a) Por incumprimento definitivo por facto imputável à outra Parte; ----------
b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias. ----------
O presente **Protocolo** foi lavrado em dois originais de 7 (sete) páginas cada, devidamente rubricadas, sendo a última assinada pelas **Partes**. ----------
Chaves, ____ de fevereiro de 2025 ----------
Pelo **Município,** Nuno Vaz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Chaves ----------
Pela **Águas do Norte,** Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda, Vice-Presidente do Conselho de Administração Águas do Norte, S.A. ----------
Filipe José Araújo da Silva Vogal do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A. ----
---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II
ADMINISTRAÇÃO GERAL

III
DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO- EQUIPA RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI)- ANO 2024. INFORMAÇÃO /DEASS/Nº91/2025----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.ENQUADRAMENTO----------
1.1.Considerando que, a concretização da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais na esfera da ação social, é estabelecida pelo Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, sendo as portarias nº 63, 64, 65, e 66 de 2021, relativas ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (adiante SAAS) CLDS - Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social, à celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (adiante RSI), e as Cartas Sociais Municipais, as que vêm regulamentar o referido Decreto-Lei nº 55/2020;--------
1.2. Considerando que, no que concerne às Portarias nº 63/2021 e nº 65/2021, relativas ao SAAS e ao acompanhamento dos Contratos de Inserção dos Beneficiários do RSI, tem sido sobretudo ao abrigo de acordos ou protocolos de cooperação, entre Instituições Particulares de Solidariedade Social e o Instituto de Segurança Social, que tem sido possível desenvolver estes dois programas, tendo as IPSS constituído equipas multidisciplinares para levar a cabo a execução desses acordos e protocolos, com êxito reconhecido;----------
1.3-Considerando que, no que respeita aos protocolos no âmbito do RSI, muitas Instituições têm mantido os referidos protocolos desde 2005. Contudo, nos termos do novo enquadramento jurídico, caducam os protocolos e acordos em vigor, entre as Instituições e o ISS, I.P., podendo as autarquias passar a assumir diretamente a execução destes programas, e podem também as autarquias, após a transferência, manter o modelo de cooperação com Instituições Particulares de Solidariedade Social, substituindo-se ao ISS, I.P. como parte nos protocolos e acordos. Resulta do exposto que cabe às autarquias locais a competência para decidir pela celebração de novos acordos e protocolos com IPSS, para a continuidade do modelo de cooperação com as Instituições, ou para decidir pela assunção direta da execução desses programas no território do município;----------
II- Fundamentação----------
2.1. Considerando que, a Associação Flor do Tâmega de Apoio a deficientes, tem sido, desde 28 de maio de 2008, a entidade responsável pela operacionalização do Protocolo RSI, em parceria com o ISS, I.P., no Concelho de Chaves;----------
2.2. Considerando que, o Município estabeleceu Protocolo com a Associação Flor do Tâmega de Apoio a deficientes, em 3 de abril de 2023 e por um período de dois anos, ficando a sua renovação dependente dos resultados da avaliação a efetuar pelo Município de Chaves nos termos do disposto na alínea e) da cláusula VIII do Protocolo;----------
2.3. Considerando que, foi elaborado o Relatório de Execução, referente ao período de 01 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024, constituindo um importante contributo para o conhecimento do número de agregados familiares beneficiários do RSI, o acompanhamento efetuado e as ações implementadas para a integração dos mesmos na vida ativa;----------
2.4. Pretende-se, assim, dar a conhecer a avaliação da atividade desenvolvida pela equipa do RSI.----------
III. Proposta em sentido restrito----------
Assim, face ao exposto, sou a submeter superiormente o mencionado relatório, para efeitos de conhecimento pelos órgãos do Município.----------

À consideração Superior.----------
A Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde,----------
(Natália Cruz)----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.02.13.
Ao executivo municipal para conhecimento do teor do relatório anual de execução a que se alude na informação técnica infra. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

1.2. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. RICARDO FILIPE CARREIRA GOMES. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS/ Nº73/2025. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 1**. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2025.02.17. ----------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.02.17. ----------
Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Senhora Vereadora, Paula Chaves. ----------
DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DRA. PAULA CHAVES, DE 17.02.2025. ----------
Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

1.3. ABERTURA DE CONCURSO DESTINADO À ATRIBUIÇÃO DE 4 FOGOS PARA HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO. INFORMAÇÃO /DEASS/UASS/ Nº100/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.ENQUADRAMENTO----------
1.1.Decorrente da crise no setor da habitação e da necessidade do Estado garantir o direito à Habitação, a Assembleia da República, através da aprovação, da Lei de Bases da Habitação (Lei n.º 83/2019, de 03 de setembro), estabeleceu o quadro global das bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado, na efetiva garantia desse direito, a todos os cidadãos.----------
1.2.Concomitantemente, a Lei de Bases da Habitação realça o papel imprescindível dos Municípios na programação e execução de soluções habitacionais, por forma a garantir o direito a uma habitação condigna. Pelo que, e de acordo com tal diploma legislativo e para a boa execução da política local de habitação, o Município de Chaves integrou a política municipal de habitação, nos seus instrumentos de gestão territorial, acautelando a previsão de áreas adequadas e suficientes, destinadas ao uso habitacional, e garantir a gestão do património habitacional municipal, assegurando a sua manutenção.----------
1.3.O Município de Chaves, tem noção clara, que subsistem carências habitacionais no seu território, pelo que, entende ser necessário priorizar, na sua ação social e política, esta área estratégica de desenvolvimento, coesão social e territorial.----------
1.4.Para o efeito foi publicado em Diário da República, 2.º série, o Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Chaves, n.º 1164/2024, datado de 16 de outubro de 2024 que estabelece o regime de arrendamento apoiado.----------

1.5.Com o presente regulamento, o Município realiza uma gestão eficiente, justa e igualitária do seu parque habitacional social, através da implementação de um sistema de desenvolvimento sustentável em todas as vertentes (social, económica e ambiental).----------
1.6.Finalmente, importa ainda chamar à colação as atribuições dos Municípios nos domínios da Ação Social e da Habitação, nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as competências da Assembleia Municipal para a aprovação de planos municipais e demais instrumentos necessários à prossecução das atribuições do Município, atenta a previsão constante na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, bem como as competências da Câmara Municipal para, designadamente, "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços (…) e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal", na esteira do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, e, ainda, sem olvidar a possibilidade de compatibilidade de programas municipais de promoção de oferta para arrendamento habitacional, necessariamente regulados por disposições próprias, conforme decorre do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na ulterior redação, urge, neste momento, dinamizar e robustecer a política de Habitação do Município de Chaves, afetando ao regime da renda apoiado 4 (quatro) fogos.--
II – Fundamentação----------
2.1.Considerando que, o Município de Chaves reconhece, que muitos agregados familiares possuem baixos rendimentos e alguns, em situação de especial vulnerabilidade social, assim considerados para efeito do Lei n.º 81/ 2014 de 19 dezembro, na sua redação atual;----------
2.2. Considerando que, tal Lei estabelece o Regime de Arrendamento Apoiado que é imperativo replicar na gestão do parque habitacional municipal, visando uma maior justiça social, mais abrangente e inclusiva no acesso e atribuição de habitações;----------
2.3.Considerando que, decorrente da disponibilidade de 4 (quatro) fogos localizados em 3 (três) blocos, do Bairro Social de Vidago, importa prosseguir a política de realojamento de indivíduos e famílias com evidentes fragilidades sociais e habitacionais;----------
2.4.Considerando que, se encontram reunidas as condições legais e regulamentares para a abertura de concurso tendente à atribuição de 4 fogos de propriedade do Município.----------
III – Da Proposta em Sentido estrito----------
Em resultado da desocupação dos 4 fogos parque habitacional municipal, encontram-se reunidas as condições para dar início ao procedimento tendente à abertura de concurso, por classificação, com vista à aprovação do programa de concurso, junto à presente Informação, tendente à atribuição desses fogos, em regime de arrendamento apoiado, propondo-se a seguinte estratégia procedimental:----------
3.1.Apreciação pela Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Ação Social e Saúde, Sandra Sarmento, em vista a sancionar os fundamentos explanados na presente informação;----------
3.2.Após apreciação da Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Ação Social e Saúde, deverá a mesma ser remetida para a Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz, em vista a merecer a sua concordância;----------
3.3.Caso a presente informação venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser remetida ao cuidado do Gabinete do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, para emissão do respetivo despacho.----------
3.4.Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do Órgão Executivo Municipal, em vista a produzir a competente deliberação, consubstanciada na aprovação do programa de concurso, para a atribuição, em regime de arrendamento apoiado de 4 fogos de propriedade do Município de Chaves.----------
À consideração Superior.----------
As Técnicas Superior----------
(Liliana Sousa e Anabela Diegues Cruz)----------
DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2025.02.21. ----------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.02.21. ----------

Atento a fundamentação de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 22.02.2025: À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE UMA REPRODUÇÃO DE UMA OBRA DE FRANCISCO TROPA, POR PARTE DE FUNDAÇÃO DE SERRALVES, PARA INCORPORAR O ACERVO DO MACNA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT Nº 32/2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Enquadramento e fundamentação ----------

1. O Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso (MACNA) em Chaves, gerido pelo Município de Chaves, tem como missão facultar a todos o acesso à cultura, estando aberto a todos os públicos; ----------
2. De elevado interesse arquitetónico, projetado pelo Arquiteto Álvaro Siza Vieira, prima pela combinação perfeita entre o edificado e a natureza que o envolve e do qual o mesmo também tira partido; ----------
3. Tendo a Câmara Municipal de Chaves, enquanto entidade proprietária e gestora do MACNA, estatuto de fundador da Fundação de Serralves, têm vindo a ser realizadas várias exposições, onde ficou demonstrada a excelente colaboração e o trabalho em conjunto, sendo notória a reconhecida capacidade de promoção da cultura e de atividades culturais da Fundação de Serralves; ----------
4. Desta relação de mútua satisfação com o trabalho desenvolvido, a Fundação de Serralves, tem enviado para a Câmara Municipal serigrafias, colagens, reproduções, de nomes grandes da arte contemporânea, acompanhadas da respetiva ficha técnica e certificado de autenticidade, nomeadamente, neste caso: ----------

a) Reprodução de uma Fotogravura sobre papel hahnenuhle copperplate de Francisco Tropa, Sem título, 2024 – (com registo de entrada no expediente geral com o n.º1569 no dia 03/02/2025) cuja exposição se encontra patente no Museu de Serralves até maio de 2025----

II- III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

1. Sendo certo que é sempre com enorme satisfação que recebemos as ofertas enviadas pela Fundação de Serralves; ----------
2. Assim, de acordo com as razões de facto e de direito acima referidas, e para efeitos de cumprimento da alínea j), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações, sou a propor que ao Executivo Municipal a aprovação da seguinte proposta: ----------

a) Torna-se agora necessário que a Câmara Municipal delibere aceitar a doação de uma reprodução numerada de uma fotogravura de Francisco Tropa no valor de 350€, identificada em anexo, a fim de passar a fazer parte do património Municipal, integrando o acervo do MACNA – Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso ----------

b) Mais se informa que a reprodução, já se encontra devidamente acondicionada no acervo do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso (MACNA), ----------

c) Que tal liberalidade, seja desde já, reconhecida pelo Executivo Municipal como um ato de relevância para a comunidade. ----------

3. Depois de presente em reunião do Executivo Municipal, a informação deverá ser encaminhada para o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a fim de a obra reproduzida doada, ser incorporada/registada no património municipal. ----------

À Consideração Superior da Chefe de Divisão da DCT ----------
Chaves, 07 fevereiro de 2025 ----------
A Técnica Superior ----------
Dora H. P.Pinto Videira, arq. ----------
Anexos: ----------
Ficha da obra doada pela Fundação de Serralves em janeiro de 2025 ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.02.11. ----------
Visto. Concordo com a proposta nos termos em que se encontra fundamentada. À consideração superior do Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo.
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 13.02.2025. ----------
À reunião de Câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2.2. RELATÓRIO DE GESTÃO EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO DA BANDA MUSICAL DE VILA VERDE DA RAIA. ----------
Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. ----–----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.02.20. ----------
Visto. Ao Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.02.21.
Ciente. Ao executivo municipal para conhecimento do teor do relatório infra. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.3. RELATÓRIO DE GESTÃO EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO DA BANDA MUSICAL DE REBORDONDO. ----------
Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. ----–----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.02.20. ----------
Visto. Ao Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.02.21.
Á reunião do executivo municipal para conhecimento. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.4. RELATÓRIO DE GESTÃO EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A CASA DA CULTURA POPULAR DE OUTEIRO SECO. ----------
Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. ----–----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.02.20. ----------
Visto. Ao Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.02.21.
Ao executivo municipal para conhecimento. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.5. RELATORIO 2024 - MUSEU DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES. ----------
Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.02.20. ----------
Visto. Ao Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo. ----------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 21.02.2025. ----------
Levar ao conhecimento do Sr. Presidente. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.02.22.
Ao executivo municipal para conhecimento. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.6. PROPOSTA DE APRECIAÇÃO DO PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE CHAVES PARA O DIA 14 DE MARÇO DE 2025 PELA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - ALTO TÂMEGA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT Nº 40/SPE Nº 16/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Da fundamentação ----------
1.1 Considerando que, sob proposta n.º 170/GAPV/2024, presente em reunião do executivo municipal do dia 13/12/2024, foi aprovada a primeira alteração às normas reguladoras de utilização dos espaços do Auditório e Sala Multiusos de Centro Cultural de Chaves, que sob proposta n.º 02/GAPV/2023, presente em reunião do executivo municipal do dia 19/01/2023, foram aprovadas na sua primeira redação. ----------
1.2 Considerando que, na sequência do pedido, via email, da Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa - Alto Tâmega, datado do dia 6 de fevereiro de 2025 (em anexo), e posteriormente reforçado, via email, dia 19 de fevereiro de 2025 com o envio da ficha de pedido do espaço (que se anexa), foi solicitada a utilização do Auditório do Centro Cultural para realização de uma ação de sensibilização, aos alunos do Agrupamento de escolas Dr. Júlio Martins, para a promoção da saúde renal e a sua relação com os hábitos de vida saudáveis, no âmbito das comemorações do Dia Mundial do Rim, no dia 14 de março de 2025, sexta-feira. ----------
1.3 Considerando que, a Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa - Alto Tâmega está localizada/sediada em Chaves e é administrada pela Cruz Vermelha de Portugal, associação humanitária sem fins lucrativos. ----------
1.4 Considerando que a Cruz Vermelha Portuguesa, de acordo com o os pontos 1 e 2 do artigo3º do DecretoLei n.º 281/2007 - Regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e respetivos Estatutos é uma instituição humanitária não governamental, de carácter voluntário e de interesse público e é uma pessoa coletiva de direito privado e de utilidade pública administrativa, sem fins lucrativos. ----------
“ Artigo 3.º - Natureza ----------

1 - A Cruz Vermelha Portuguesa, adiante designada por CVP, é uma instituição humanitária não governamental, de carácter voluntário e de interesse público, que desenvolve a sua actividade devidamente apoiada pelo Estado, no respeito pelo Direito Internacional Humanitário, pelos Estatutos do Movimento Internacional e pela Constituição da Federação da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho. ----------
2 - A CVP é uma pessoa colectiva de direito privado e de utilidade pública administrativa, sem fins lucrativos, com plena capacidade jurídica para a prossecução dos seus fins. ----------
II- Da disponibilidade da agenda e enquadramento do pedido com a aplicação das normas reguladoras de utilização da sala Multiusos do centro Cultural de Chaves: ------
2.1.1. A data solicitada – 14 de março de 2025, sexta-feira, encontra-se disponível; ----------
2.1.2. Entidade requerente: Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa - Alto Tâmega; ----------
2.1.3. Tipo de utilização: ação de sensibilização no âmbito das comemorações do Dia Mundial do Rim; ----------
2.1.4. Público alvo: alunos do 10º ano do Agrupamento de escolas Dr. Júlio Martins; ----------
2.1.5. Período de utilização: 1 dia – período da manhã; ----------
2.1.6. Horário de utilização do espaço: das 10h00 às 12h00; ----------
2.1.7 Bilhética: Não; ----------
2.1.8. Utilização do Hall: Não; ----------
2.1.9. Venda de produtos: Não ----------
2.2 Tendo em conta o ponto 1 e 2 da cláusula 27ª conjugado com os pontos 2 e 5 da cláusula 22ª, que abaixo se transcrevem, a utilização do Auditório do CCC por parte da entidade requerente para a data solicitada, com prioridade 4 na cedência, ficara condicionada até 72 horas se o Município pretender utilizar os espaços para as suas atividades. ----------
"Cláusula 22ª - Cedência/aluguer das instalações/espaços ----------
(…) ----------
2 - Os pedidos de utilização dos espaços e equipamentos deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, a entregar no Departamento de Administração Geral, ou enviado para o e-mail geral do município, com uma antecedência mínima de 30 dias seguidos, em relação à data de início da atividade e conter as seguintes especificações (preencher formulário de solicitação de espaços): ----------
(…) ----------
5 - Sempre que o Município pretenda utilizar os espaços para o desenvolvimento das suas atividades, colidindo, tal período, com reservas previamente deferidas, deverá este comunicar tal facto aos respetivos utilizadores, com antecedência mínima de 72 horas, ficando os mesmos impedidos de utilizar os espaços. ----------
Cláusula 27ª - Ordem de prioridades na cedência dos espaços/instalações ----------
1 - As instalações serão sempre e em primeiro lugar, ocupadas pelas atividades promovidas pelo Município de Chaves. ----------
2 - A cedência das instalações previstas nas presentes normas, para a realização de iniciativas de natureza educativa, formativa, desportiva, recreativa, cultural, social, humanitária e outras, respeitará a seguinte ordem de prioridades: ----------
1º - Entidades Públicas; ----------
2º - Associações de jovens regularmente constituídas, estejam ou não inscritas no Registo Nacional das Associações Juvenis (RNAJ); ----------
3º - Instituições Particulares de Solidariedade Social; ----------
4º - Associações/Clubes, Cooperativas, Fundações, Ordens Profissionais; ----------
5º - Pessoas coletivas de utilidade pública; ----------
(...) ----------
2.3 A presente solicitação, cedência do Auditório do Centro Cultural de Chaves, para o dia 14 de março – sexta-feira, nos termos do A do anexo – tarifas de utilização – das "Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC, concretamente: ----------
a) Nos termos do ponto 2 - "Entende-se por cedência continuada a que ultrapasse 3 dias seguidos, 4 dias num mês ou 8 dias num mesmo ano." e o subsequente ponto 3 "A cedência continuada para iniciativas promovidas por entidades concelhias sem fins lucrativos, terá 50% de desconto sobre o preço do valor hora.", o valor a pagar para a cedência de utilização

requerida seria de 20,00 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (23%); ----------
b) Nos termos do ponto 4 -" O preço de cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades com fins lucrativos ou entidades que independentemente da sua natureza sejam exteriores ao concelho (por cada hora de utilização/disponibilidade) estabelece: a) Dias úteis das 9:00h às 17:00h: 20,00€/hora; 17:00h às 9:00h – 35,00€/hora; b) Sábados, domingos, feriados: 35,00€/hora; Estes valores são acrescidos de iva à taxa em vigor..", o valor a pagar para a cedência de utilização requerida seria de 40,00 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (23%); ----------

III- Do enquadramento legal e regulamentar ----------

3.1 Tratando-se de um pedido pontual, nos termos da alínea b) do número 4 da letra A, do anexo "Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC", o valor a pagar para a cedência de utilização requerida é de 262,50€ (duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------
3.2 O ponto 1 da Clausula 26ª Isenção de contrapartidas, das Normas de Utilização e funcionamento do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, refere o seguinte: "Nas situações em que os eventos organizados por terceiros adquirem a forma de colaboração institucional e se enquadram na missão e objetivos do Município, não haverá lugar a contrapartidas financeira." ----------
3.3 De acordo com o previsto na alínea u), do n.1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças;". ----------

III – Da Proposta ----------

De acordo com o nº 1 da Cláusula 22ª das Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC - "A utilização dos espaços e equipamentos referidos na cláusula 2ª carece de pérvia autorização do Presidente da Câmara", submete-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara o seguinte: ----------
a) Face ao exposto, tratando-se de um pedido de cedência pontual, promovido por uma instituição de ensino sediada em Chaves de uma entidade sem fins lucrativos, nos termos do ponto 1, A, do anexo "Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC -" A cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades concelhias sem fins lucrativos é gratuita". ----------
b) Da cedência de utilização do Auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, exclui-se despesas de segurança, com seguros de responsabilidade civil, aluguer de equipamentos e acompanhamento logístico e técnico para operar equipamentos (ponto 1 e 2 da cláusula 25.ª das Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do CCC). ----------
c) Assim, submete-se a presente proposta, de cedência de utilização a titulo Gratuito do Auditório do Centro Cultural de Chaves no dia 14 de março de 2025 à Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa – Alto Tâmega, à consideração superior ----------
Chaves, 20 de fevereiro de 2025----------
O Técnico Superior, ----------
José Ribeiro ----------
Anexos: ----------
- 1º Email_Solicitação Cedência do Auditório; ----------
- 2º Email_Solicitação Cedência do Auditório; ----------
- pedido Auditório ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.02.20. ----------

Visto. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece concordância. Caso a proposta venha a merecer superior acolhimento, deverá a entidade requerente ser notificada das condições de acesso e uso do equipamento cultural municipal objeto do pedido, nos termos do ponto III – Da Proposta. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.02.22.
Aprovo as propostas contidas no ponto III da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de conformidade legal e regulamentar nela exarada pela Chefe da DCT. À reunião do executivo municipal para conhecimento da decisão administrativo ora praticada. ----------
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.7. ECOVIA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E CORGO. RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO. ----------
Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.02.18. ----------
Visto. O presente relatório de monitorização dos trilhos homologados pelo município de Chaves, no caso concreto da "Ecovia Internacional do Corgo e Tâmega" visa dar resposta aoa acompanhamento necessário, que vem sendo promovido em sede de Divisão de Obras Públicas (DOP), no âmbito da conservação e manutenção daos respetivos troços. Ao Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo. ----------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 20.02.2025. ----------
Ao Sr. Presidente. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.02.22.
Ciente. À chefe da DOP para conhecimento. ----------
Ao executivo municipal para conhecimento. ----------
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO - SETOR PROMOÇÃO ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - RELATÓRIO ANUAL 2024. ----------
Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2025.02.07. ----------
Tomei conhecimento. À consideração do Sr. Vice-presidente da Câmara, Dr. Francisco Melo.-
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 10.02.2025. ----------
Levar ao conhecimento do Sr. Presidente. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.02.11.
Ao executivo municipal para conhecimento. ----------
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.2. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA – ESCOLA GERAÇÃO DE TALENTOS DE CHAVES – ANO DE 2024 ----------

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO ----------

1. No dia 03 de julho de 2024 foi celebrado um contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, com NIPC: 515 055 344, tendo por objeto a execução do Programa de Atividades de desenvolvimento da prática desportiva que a Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves apresentou ao Município referente à época desportiva 2023/2024. ----------

2. De acordo com a Clausula 4ª do respetivo contrato programa a comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves é de € 80.000,00 (oitenta mil euros). ---

A repartição do valor total indicado será feita da seguinte forma: ----------

a) para a atividade/ações constantes do plano de atividades no valor de 50.000,00€; ----------

b) para o apetrechamento com equipamentos e material desportivo no valor de 10.000,00€; -

c) para adaptações e qualificação do "Campo de Futebol em Vilar de Nantes" - 20.000,00€. -

O apoio será atribuído nos termos e nos valores do quadro n.º 1, quer em número mínimo de praticantes, quer nos montantes inscritos. ----------

Quadro n.º 1

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - GERAÇÃO DE TALENTOS

Ano económico 2024

1. A comparticipação financeira máxima em 2024, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Geração de Talentos é de:

a) para a Atividade Regular, do respetivo valor: 50 000,00 €

Modalidade			Atividade Regular – Indicadores realização		Atividade Regular (valor total)	Peso % na Atividade Regular
			Nº mínimo de atletas a envolver	Nível Competitivo	€ 50 000,00	
Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futebol	Juniores C		22	Sub 14: Distrital Sub 13: Distrital	8 730,16 €	17,5%
	Juniores D		19	Sub 12: Distrital	7 539,68 €	15,1%
	Juniores E		46	Sub 11: Distrital Sub 10: Distrital	18 253,97 €	36,5%
	Juniores F		26	Sub 8/9Distrital	10 317,46 €	20,6%
	Juniores G		13	Sub 6/7Distrital	5 158,73 €	10,3%
FUTEBOL - TOTAL			**126**		**50 000,00 €**	**100,0%**

3. Dando cumprimento ao contrato programa de desenvolvimento desportivo o Município de Chaves, de acordo com o ponto 6º, da cláusula 4ª (comparticipação financeira), procedeu à liquidação da comparticipação, segundo o plano de pagamentos, tendo transferido para a Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, no dia 05 de julho de 2024, o valor de 40.000,00€, de acordo com a alínea a) do respetivo ponto 6 do contrato, (Assinatura do Contrato Programa). ----------

4. Sequentemente, no dia 23 de agosto de 2024, o Presidente da Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, enviou via e-mail ao gestor do contrato, a seguinte documentação, a qual se anexa ao presente relatório: ----------

a) para efeitos da alínea b) do ponto 6, da cláusula 4ª "o comprovativo da inscrição em competição das equipas/atletas nas respetivas Associações/Federações e respetivos palmarés das equipas" ----------

b) para efeitos da alínea d) do ponto 6, da cláusula 4ª "o relatório sobre as adaptações e qualificação do "Campo de Futebol em Vilar de Nantes, sito em São Cristóvão, União das Freguesias de Madalena e Samaiões, inscrito na matriz através do artigo 1183º e descrito na

conservatória do registo predial de Chaves com o nº 445/19930105 e correspondente faturação". ----------
5. De acordo com os documentos apresentados e a respetiva análise, face ao descrito na alínea b) e d), do ponto 6, da clausula 4ª do contrato programa, foi possível apurar os seguintes elementos: ----------
a) Inscrições totalmente comprovadas e número mínimo de atletas a envolver ----------
Desenvolvimento e dinamização da Modalidade de Futebol, Juniores C, D, E, F e G, num total de 126 atletas ----------
b) Relatório sobre as adaptações e qualificação do Campo de Futebol de Vilar de Nantes e correspondente faturação, no valor de 20.000,00€. ----------
6. De acordo com o plano de pagamentos previsto na alínea b) e d), do ponto 6 da clausula 4ª, foi transferido, no dia 28 de agosto de 2024, o valor de 30.000,00€. ----------
7. Posteriormente, no dia 26 de dezembro de 2024, o Presidente da Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, enviou via e-mail ao gestor do contrato, a seguinte documentação, a qual se anexa ao presente relatório: ----------
a) Para efeitos da alínea c), do ponto 6, da clausula 4ª, o relatório relativo ao apetrechamento com equipamentos e material desportivo e correspondente comprovativo de pagamento. -----
8. De acordo com os documentos apresentados e a respetiva análise, face ao descrito na alínea c), do ponto 6, da clausula 4ª do contrato programa, foi possível apurar os seguintes elementos: ----------
a) O relatório relativo ao apetrechamento com equipamentos e material desportivo e correspondente comprovativo de pagamento, no valor de 10.000,00€, documentos os quais se anexam ao presente relatório. ----------
9. De acordo com o plano de pagamentos previsto na alínea c), do ponto 6 da clausula 4ª, foi transferido, no dia 13 de janeiro de 2025, o valor de 10.000,00€. ----------
10. Resumindo, a tabela seguinte reporta os valores previstos e executados do Contrato Programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, e referente à época desportiva de 2023/2024, a saber: -----

OBJETO DA COMPARTICIPAÇÃO CONTRATO PROGRAMA	VALOR PREVISTO	DESIGNAÇÃO	DIA / VALOR TRANSFERIDO	
Para atividades/ações constantes do plano de atividades	50.000,00€	de acordo com a alínea a) do ponto 6 da clausula 4ª- (Assinatura do contrato programa)	05-07-2024	40.000,00€
		de acordo com a alínea b) do ponto 6 da clausula 4ª- (Inscrição das equipas e atletas)	28-08-2024	10.000,00
Para o apetrechamento com equipamentos e material desportivo	10.000,00€	de acordo com a alínea c) do ponto 6 da clausula 4ª	13-01-2025	10.000,00€
Para adaptações e qualificação do "Campo de Futebol de Vilar de Nantes"	20.000,00€	de acordo com a alínea d) do ponto 6 da clausula 4ª	28-08-2025	20.000,00€
TOTAL	**80.000,00€**			**80.000,00€**

11. Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, sou a propor ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -------
a) Que seja presente em reunião do executivo municipal, o presente relatório final de execução relativo ao contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Chaves e a Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves referente à época desportiva 2023/2024; ----------
) Sequencialmente, deverá o presente relatório ser encaminhado ao DDEF, para os efeitos tidos por convenientes, e ser o mesmo remetido à Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves. ----------
Chaves, 19 fevereiro de 2025 ----------
O gestor do contrato programa ----------

(Maciel Duque) ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.02.20.
Ao executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. Notifique-se. ----------

---

Aquando da apresentação deste assunto, o vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro) Carlos Augusto Castanheira Penas, deu conhecimento, ao presidente da câmara, que nele tem interesse por fazer parte dos órgãos sociais do Grupo Desportivo de Chaves, tendo-se declarando impedido de participar na sua discussão e votação. ----------

---

3.3. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAVES E O GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES – ANO DE 2024. ---------
Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO ----------
1. No dia 22 de março de 2024 foi celebrado um contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e o Grupo Desportivo de Chaves, com NIPC: 500 131 058, tendo por objeto a execução do Programa de Atividades de desenvolvimento da prática desportiva que o Grupo Desportivo de Chaves apresentou ao Município referente ao ano de 2024. ----------
O apoio concedido abrange, também, o apoio em espécie relativo ao acesso ao Estádio Municipal Eng. Manuel Branco Teixeira, Campo de treinos anexo e a utilização do pavilhão gimnodesportivo municipal, Pavilhão da escola Dr. Francisco Gonçalves Carneiro e a utilização de uma arrecadação de material no Pavilhão Municipal. ----------
2. Ora, de acordo com o contrato programa de desenvolvimento desportivo, quadro nº 1, do ponto nº 3 da clausula nª 4, estava previsto o número mínimo de atletas a envolver em cada escalão, o nível competitivo e o montante correspondente, assim como o valor do mérito desportivo e da ação social, conforme a seguir se transcreve: ----------

Quadro n.º 1

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES

Ano económico 2024

1. A comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao Grupo Desportivo de Chaves é de:	300 000,00€	(trezentos mil euros)
2. A repartição do valor total indicado em 1. será feita da seguinte forma: a) para a Atividade Regular, do respetivo valor:	90 %	270 000,00 €
b) para o Mérito Desportivo, do respetivo valor:	5 %	15 000,00 €
c) para Ação Social, do respetivo valor:	5 %	15 000,00 €

Modalidade				Atividade Regular – Indicadores realização		Atividade Regular (valor total)	Peso % na Atividade Regular	Ação Social	Mérito Desportivo (cinco primeiros lugares)	Mérito Desportivo (valor total)	Peso % no Mérito Desportivo
				Nº mínimo de atletas a envolver	Nível Competitivo	€ 270 000,00				€ 15 000,00	
ATIVIDADE EM CURSO	1	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futebol - Formação	Juniores A	20	Sub 19: Nacional - 1ª Divisão	16 167,66€	6,0%		1	€ 1 071,43	7%
			Juniores B	40	Sub 17: Nacional - 2ª Divisão	32 335,33€	12,0%		1	€ 1 071,43	7%
					Sub 16: Distrital				1	€ 1 071,43	7%
					Sub 15: Distrital				1	€ 1 071,43	7%
			Juniores C	60	Sub 15: Distrital	48 502,99€	18,0%				
					Sub 14: Distrital				1	€ 1 071,43	7%
					Sub 14: Distrital				1	€ 1 071,43	7%
			Juniores D	50	Sub 13: Distrital	40 419,16€	15,0%				
					Sub 12: Distrital				1	€ 1 071,43	7%
			Juniores E	40	Sub 11: Distrital	32 335,33€	12,0%		1	€ 1 071,43	7%
					Sub 10: Distrital				1	€ 1 071,43	7%
			Juniores F e G	55	Sub 8/9 e Sub 6/7 Distrital	44 461,08€	16,5%		2	€ 2 142,86	14%
		FUTEBOL - SUB TOTAL		265		214 221,56€	79,3%		11	€ 11 785,71	79%
	2	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Judo	Formação	37	Distrital	29 910,18€	11,1%		1	€ 1 071,43	7%
	3	Desenvolvimento e dinamização da modalidade Futebol de Praia	Equipa Senior	20	Campeonato Nacional de Futebol de Praia	16 167,66€	6,0%		1	€ 1 071,43	7%
	4	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Voleibol	Cadetes	12	Distrital	9 700,60€	3,6%		1	€ 1 071,43	7%
		OUTRAS MODALIDADES - SUB TOTAL		69		55 778,44€	20,7%		3	€ 3 214,29	21%
ACÇÃO SOCIAL			Formação	45				15 000,00			
TOTAL				334		270 000,00€	100,0%	15 000,00	14	€ 15 000,00	100%

3. Dando cumprimento ao contrato programa de desenvolvimento desportivo o Município de Chaves, de acordo com o ponto 6º, da cláusula 4ª (comparticipação financeira), procedeu à liquidação da comparticipação, segundo o plano de pagamentos, tendo transferido para o Grupo Desportivo de Chaves, o valor de 216.000,00€, de acordo com as alíneas a), b), c) do respetivo ponto 6 do contrato, a saber: ----------

CONTRATO PROGRAMA	DIA	VALOR TRANSFERIDO
de acordo com a alínea a) do ponto 6 da clausula 4ª	03/04/2024	108.000,00€
de acordo com a alínea b) do ponto 6 da clausula 4ª	22/05/2024	54.000,00€
de acordo com a alínea c) do ponto 6 da clausula 4ª	17/06/2024	54.000,00€
	TOTAL	**216.000,00€**

4. Sequentemente, no dia 16 de agosto de 2024 foi presente em reunião do executivo municipal o relatório intermédio de execução, e que veio a merecer aprovação, tendo sido deliberado o seguinte: ----------
a) Autorização para ser efetuado o pagamento do valor de 66.760.91€, de acordo com os valores apurados referentes às alíneas d), f) e g) do ponto 6, da clausula 4ª, do contrato programa de desenvolvimento desportivo, a saber: ----------

CONTRATO PROGRAMA	DESIGNAÇÃO	VALOR A TRANFERIR
Alínea d) do ponto 6, da cláusula 4ª	Inscrição das equipas e atletas	37.832,34€
Alínea f) do ponto 6, da cláusula 4ª	Ação Social	15.000,00€
Alínea g) do ponto 6, da cláusula 4ª	Mérito desportivo	13.928,57€
	TOTAL	**66.760,91€**

5. No cumprimento da deliberação tomada, foi notificado o Grupo Desportivo de Chaves, no dia 02 de setembro de 2024, nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do CPA, para que se procede-se à audiência dos interessados, a fim de se pronunciar no prazo de 10 dias uteis, sobre o presente sentido de decisão. ----------
6. No mesmo seguimento foi enviada a respetiva deliberação do Departamento de Desenvolvimento Economico e Financeiro, em vista ao pagamento de 66.760,91€, de acordo como teor do relatório intermédio de execução, ponto nº 14. O respetivo pagamento foi realizado no dia 16 de setembro de 2024. ----------
7. De acordo com o disposto no artigo 121º e seguintes do Código do procedimento administrativo, veio o presidente do Grupo Desportivo de Chaves, no dia 03 de setembro de 2024, e dentro do prazo estabelecido para tal, enviar um e-mail, anexando um ofício, pronunciar-se relativamente à deliberação tomada em reunião do executivo municipal do dia 16 de agosto de 2024. ----------
8. Sequencialmente, no dia 26 de setembro de 2024, foi presente em reunião do executivo municipal a informação nº 51/DJD/2024, a qual se anexa ao presente relatório, e que veio a merecer aprovação por parte do executivo municipal, tendo sido deliberado o seguinte: -------
"Manter o teor do relatório intermédio de execução, no seu ponto 9 e 11, presente e aprovado na reunião ordinária do executivo municipal, realizada no dia 16 de agosto de 2024, o qual se anexa à presente proposta, e consequentemente o não pagamento dos valores de 16.167,66€ (relativo à atividade regular – indicador de realização) e de 1.071,43€ (relativo ao mérito desportivo da equipa sénior de Futebol de Praia), num total de 17.239,09€, realizando-se, o competente estorno contabilístico à despesa" ----------
9. Resumindo, a tabela seguinte reporta os valores previstos e executados do Contrato Programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Grupo Desportivo de Chaves no ano de 2024, e referente à época desportiva de 2023/2024, a saber: ----------

CONTRATO PROGRAMA	DIA	DESIGNAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR TRANSFERIDO	DIFERENCIAL
de acordo com a alínea a) do ponto 6 da clausula 4ª	03/04/2024	Atividade regular (Inscrição das equipas e atletas)	108.000,00€	108.000,00€	
de acordo com a alínea b) do ponto 6 da clausula 4ª	22/05/2024	Atividade regular (Inscrição das equipas e atletas)	54.000,00€	54.000,00€	
de acordo com a alínea c) do ponto 6 da clausula 4ª	17/06/2024	Atividade regular (Inscrição das equipas e atletas)	54.000,00€	54.000,00€	
		SUB-TOTAL	**216.000,00€**	**216.000,00€**	
Alínea d) do ponto 6, da cláusula 4ª	16/09/2024	Atividade regular (Inscrição das equipas e atletas)	54.000,00€	37.832,34€	16.167,66€
Alínea f) do ponto 6, da cláusula 4ª		Ação Social	15.000,00€	15.000,00€	
Alínea g) do ponto 6, da cláusula 4ª		Mérito desportivo	15.000,00€	13.928,57€	1.071,43€
		SUB-TOTAL	**84.000,00€**	**66.760,91€**	**-17.239,09€**
		TOTAL	**300.000,00€**	**282.760,91€**	**-17.239,09€**

10. Finalmente, no dia 20 de janeiro de 2025, e no cumprimento da alínea g) do nº 1 da clausula 9ª do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio o Presidente do Grupo Desportivo de Chaves, Bruno de Carvalho, enviar ao Município de Chaves o relatório de execução do referido contrato programa. ----------

11. No referido relatório de execução, ora enviado, o qual se anexa ao presente relatório final, a Direção do Grupo Desportivo de Chaves, informa que os relatórios de atividades e contas da direção, parecer do conselho fiscal e certificação das contas por ROC, incluindo balancete geral no âmbito da temporada 2023/2024 bem como a ata de aprovação em assembleia geral de associados serão entregues durante o 1º trimestre de 2025, conforme a alínea i) do ponto 1, da cláusula 9ª d Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. ----------

12. Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, sou a propor ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -------

a) Que seja presente em reunião do executivo municipal, o presente relatório final de execução relativo ao contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Chaves e o Grupo Desportivo de Chaves referente ao ano de 2024; ----------

b) Sequencialmente, deverá o presente relatório ser encaminhado ao DDEF, para os efeitos tidos por convenientes, e ser o mesmo remetido ao Grupo Desportivo de Chaves. ----------

Chaves, 19 de fevereiro de 2025 ----------

O gestor do contrato programa ----------

(Maciel Duque) ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.02.20.

Ao executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto neste relatório. ---

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra, sem a participação na votação, do vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3.4. CORRIDA E MARCHA DA LIBERDADE – 2025. INFORMAÇÃO Nº16/DJD/2025. -------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Enquadramento ----------

1. De acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Chaves, publicado em Diário da República em 07/02/2025, 2º série nº27, segundo o despacho nº161/2024, nomeadamente na alínea n), artigo 29º, compete à Divisão de Juventude e Desporto conceber, propor e implementar projetos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população; ----------
2. É intenção da Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, no cumprimento dos domínios que lhe estão afetos, de acordo com o respetivo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, à semelhança dos anos anteriores, realizar a Corrida e Marcha da Liberdade, em colaboração com a Associação de Atletismo de Vila Real; ----------
3. De Norte a Sul do país milhares de pessoas correm diariamente, no sentido de preservar a sua saúde ou de manter a sua alta performance competitiva; ----------
4. A prática desta modalidade proporciona, inserção e integração social e incentiva os intercâmbios culturais, convertendo-se numa das modalidades mais praticadas em todo o Mundo, graças ao contributo de homens e de mulheres que têm dedicado ao longo dos tempos o seu empenho em prol desta modalidade; ----------
5. Pretende-se que todos os participantes, tenham a oportunidade de vivenciar experiências através da prática desportiva, contribuindo para valorização de estilos de vida saudáveis e despertar o interesse pelo desporto em geral, neste caso pelo atletismo; ----------
6. Um dos principais objetivos deste projeto é de promover a prática desportiva, através do fomento de atividades e ações de sensibilização conducentes de comportamentos e estilos de vida saudáveis, ocupando os tempos livres das crianças, jovens e adultos; ----------

II – Fundamentação ----------

1. Considerando que a Corrida e a Marcha da Liberdade serão desenvolvidas na cidade de Chaves, com partida e chegada na Alameda do Trajano – Traseiras da Piscina Municipal pelas 10 horas (percurso em anexo); ----------
2. Considerando que para complementar esta atividade, decorrerá também a atividade Mini Corrida da Liberdade, para crianças e jovens nascidos em 2013 e anteriores; (percurso em anexo); ----------
3. Considerando as Normas Regulamentares para a Corrida e Marcha da Liberdade 2025, em anexo à presente informação; ----------
4. Considerando que o valor dos prémios atribuídos será de 2300€, a atribuir aos melhores classificados, equipa mais numerosa e prémio de participação a sortear entre todos os participantes, que terminem a prova, pelo número do dorsal na inscrição da prova. ----------

III – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Face ao exposto e considerando que a atividade apresentada é de interesse municipal, e dado o sucesso das mesmas, propõem-se ao executivo camarário que delibere sobre o seguinte: -
a) Aprovação das Normas Regulamentares, às quais se anexam à presente informação; -----
b) Caso o proposto mereça aprovação por parte do executivo camarário, sugere-se o encaminhamento ao Gabinete de Protocolo e Comunicação para os fins tido como convenientes; ----------

À Consideração Superior, ----------
Chaves, 18 de fevereiro 2025 ----------
O Técnico Superior ----------
(Marco Correia) ----------

NORMAS REGULAMENTARES ----------
CORRIDA DA LIBERDADE CHAVES – 2025 ----------
1. ORGANIZAÇÃO ----------

A **"Corrida da Liberdade - 2025"** é uma corrida organizada pelo Município de Chaves com a colaboração da Associação de Atletismo de Vila Real. ----------

2. CONTACTOS ----------

E-mail: municipio@chaves.pt ----------
Site: www.chaves.pt ----------
Chefe da Divisão DJD: Dr. Maciel Duque ----------

3. DATA/HORA/LOCAL ----------

A prova irá realizar-se no dia **25 de abril 2025 com início às 10h00 com partida e chegada** na Alameda do Trajano – Traseiras da Piscina Municipal. ----------
Morada: Alameda do Trajano, 5400-524 ----------
Coordenadas: 41.738308, -7.467848 ----------
4. PROVAS ----------
Corrida de 10 kms: para atletas federados e não federados **nascidos em 2007 e anteriores**;
Corrida de 2 km: para atletas federados e não federados nascidos em **2013 e anteriores;** --
Marcha de 7 kms: destinada a todas as classes etárias e sem fins competitivos; ----------
O percurso será marcado com setas e fitas de sinalização em locais estratégicos. ----------
É da responsabilidade de cada participante, federado ou não federado, avaliar o risco da prova relativamente à sua própria condição física e mental. ----------
Irão estar presentes vários membros da organização, para apoiar e orientar os participantes da prova, podendo também esclarecer quaisquer dúvidas com eles. Os participantes devem respeitar as orientações dadas pelo staff da organização. ----------
Os participantes reconhecem que realizarão a prova em ambiente urbano, logo terão de ter precaução, cumprindo as regras cívicas de circulação em espaço para peões e todas as regras e sinais de trânsito. ----------
5. METODOLOGIA DO CONTROLO DE TEMPOS ----------
A organização utilizará um **sistema de cronometragem eletrónica** e controlo manual e visual de registo de passagem. ----------
Todos os participantes da corrida de 10km terão um chip que a organização irá entregar aquando do levantamento do material para a prova, o qual é de **uso obrigatório.** ----------
6.INSCRIÇÕES ----------
6.1- As inscrições são gratuitas e podem ser efetuadas através do link fornecido na página do Município de Chaves até ao dia 17 de abril; ----------
6.2 - Dados obrigatórios na inscrição: ----------
Primeiro e último nome, data de nascimento, número de identificação fiscal ou cartão de cidadão, e-mail, telemóvel, número de emergência e tamanho de t-shirt. ----------
6.3 - É reservado o direito à organização de aceitar a inscrição de qualquer atleta. ----------
6.4 - Limites de inscrições: ----------

Corrida da Liberdade	Marcha da Liberdade	Kids Athletic
500	400	100

6.5- Ao inscreverem-se, todos os participantes aceitam o presente regulamento e, em caso de dúvida ou surgimento de uma situação não contemplada no mesmo, devem informar a organização; ----------
6.6- Não se aceitam inscrições após a data do término das inscrições; ----------
7. ESCALÕES ----------
As categorias etárias serão definidas em função das tabelas seguintes. Será considerada a idade que o atleta terá no dia da prova, dia 25 de abril de 2025. ----------
O quadro infra representa os seguintes escalões: ----------

ESCALÃO	IDADE	ANO
SUB 23 MASCULINOS E FEMININOS	18 A 23 ANOS	2002 A 2007
SÉNIORES MASCULINOS E FEMININOS	24 A 34 ANOS	1991 A 2001
VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS (V40)	35 A 40 ANOS	1985 A 1990
VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS (V+40)	DE 41 A 50 ANOS	1984 A 1975
VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS (V+50)	MAIS DE 51 ANOS	1974

A Marcha da Liberdade será para todas as idades, contudo para menores de 14 anos de idade será necessário acompanhamento de um adulto. ----------

Mini Corrida da Liberdade Kids	**Idade**	**Ano de Nascimento**
	até aos 12 anos	2013 e anteriores

8. DURAÇÃO ----------
A corrida e a Marcha da Liberdade têm uma duração máxima de 90 minutos. ----------
9. CLASSIFICAÇÕES ----------

9.1 - Classificações individuais para: sub 23 masculinos e femininos, seniores masculinos e femininos, veteranos V40 e veteranas V40, veteranos V+40 e veteranas V+40, veteranos V+50 e veteranas V+50. ----------
9.2 - Os resultados são controlados e aferidos pela Associação de Atletismo de Vila Real, que os apresentará no final da prova. ----------
9.3 - Todos os atletas inscritos na Corrida 10 km devem utilizar o chip fornecido no kit do atleta. O chip encontra-se codificado para o atleta, é pessoal e intransmissível. A leitura do chip apenas ocorrerá se este for colocado conforme as instruções. A organização não se responsabiliza pela falha da apresentação de resultados resultante da má colocação do chip. A organização desclassificará todos os atletas que efetuem a prova com: ----------
a) Mais do que um chip ----------
b) Um chip de outro atleta. ----------

10. JÚRI ----------

O ajuizamento da prova é da inteira responsabilidade do Conselho de Arbitragem da Associação de Atletismo de Vila Real. ----------

11. PRÉMIOS CORRIDA DA LIBERDADE ----------

11.1 – Tabela de prémios aos participantes: ----------

Lugar	Geral Masculino	Geral Feminino	Séniores Masculinos	Séniores Femininos	Sub23 Masculino	Sub23 Feminino	Veteranos Masculinos V40	Veteranos Femininos V40	Veteranos Masculinos V+40	Veteranos Femininos V+40	Veteranos Masculinos V+50	Veteranos Masculinos V+50
1º	300€	300€	Troféu+ 50€	Troféu+ 50€	Troféu+ 50€	roféu+ 50€	Troféu+ 50€	Troféu + 50€	Troféu+ 50€	Troféu + 50€	Troféu+ 50€	Troféu+ 50€
2º	150€	150€	Troféu+ 25€	Troféu+ 25€	Troféu+ 25€	roféu+ 25€	Troféu+ 25€	Troféu + 25€	Troféu+ 25€	Troféu + 25€	Troféu+ 25€	Troféu+ 25€
3º	100€	100€	Troféu+ 15€	Troféu+ 15€	Troféu+ 15€	roféu+ 15€	Troféu+ 15€	Troféu + 15€	Troféu+ 15€	Troféu + 15€	Troféu+ 15€	Troféu+ 15€

11.2 – Medalha de participação para todos os participantes da corrida. ----------
11.3 - Prémio para a equipa mais numerosa no valor de 150€, após o levantamento do dorsal e que concluam a prova. ----------
11.4 - Prémio de participação no valor de 150€, a sortear entre todos os participantes, que terminem a prova, pelo número do dorsal na inscrição da prova. ----------
11.5 - O valor dos prémios atribuídos em dinheiro está sujeito à lei fiscal em vigor. ----------
11.6 – Os prémios não são acumulativos, podendo o atleta optar pelo prémio de maior valor;
11.7 – O pagamento só será efetuado pelo Município de Chaves, até 90 dias a contar desde o dia seguinte à realização da prova. Findo o prazo de 90 dias, a organização não efetuará qualquer, pagamento dos prémios a atribuir. ----------

12. INFRAÇÕES ----------

O atleta é desclassificado da prova, quando: ----------
- Não efetuarem o controle da partida; ----------
- Não cumpre o percurso na sua totalidade; ----------
- Falsifique qualquer elemento da respetiva inscrição; ----------
- Não coloquem o dorsal ao peito e bem visível durante a prova; ----------
- Corram com o dorsal em termos incorretos; ----------
- Corram por cima dos passeios; ----------
- Cortar a meta sem o dorsal; ----------
- Não respeitar as regras da competição; ----------
- Utilizar transporte não autorizado (boleia); ----------
- Faltar gravosamente ao respeito para com a organização ou outros participantes (agressão ou insulto); ----------
- Retirar sinalização do percurso; ----------
- Atirar lixo ao chão e/ou danificar o meio envolvente; ----------
- Desobedecer às medidas de segurança indicadas pela organização e entidades associadas;
- Serem ajudados por terceiros; ----------
- Não respeitar os restantes atletas; ----------

13. ZONA DE CREDENCIAÇÃO ----------
13.1 - A credenciação e o levantamento do kit do atleta poderão ser feitos no local da prova no dia do evento a partir das 8h00. ----------
13.2 - Aconselha-se que os participantes compareçam uma hora antes do início da prova para estacionar, efetuar a credenciação, levantar o kit, entregar os pertences e fazer o aquecimento pessoal de forma tranquila. ----------
13.3 - Documentação necessária para levantamento do kit: ----------
Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão com validade. O responsável da equipa poderá levantar o kit de todos os atletas ou então, delegar por escrito uma autorização para alguém o fazer, acompanhando-se de toda a documentação individual de cada um. ----------
14. SEGURANÇA ----------
Tendo em conta a segurança dos participantes não será permitida a participação de atletas em bicicletas, skates, patins, acompanhados de animais, ou outros equipamentos que gerem insegurança. ----------
15. ACOMPANHAMENTO DA PROVA ----------
No percurso podem circular viaturas devidamente identificadas pela organização e viaturas da Polícia de Segurança Pública e dos Bombeiros. ----------
16. SEGURO ----------
Em conformidade com o Decreto-Lei nº 10/2009, de 12 de janeiro todos os participantes inscritos estarão cobertos por um seguro de acidentes pessoais providenciado pela organização. O evento está coberto também por um seguro de responsabilidade civil. ---------
17. SAÚDE ----------
É da responsabilidade de cada atleta, federado ou não federado, garantir individualmente a inexistência de qualquer indicação médica para a prática de corrida em competição. ----------
18. CASOS OMISSOS ----------
Os casos omissos nas presentes normas, serão resolvidos e decididos pelo staff da organização. A organização reserva-se ao direito de alterar as regras da prova. ----------
A organização poderá a qualquer momento suspender ou prorrogar os prazos, adicionar ou limitar o número de inscrições disponíveis, adicionar ou reduzir quilómetros em função das disponibilidades técnicas, questões de segurança ou necessidades estruturais, sem aviso prévio. ----------
19. RECURSOS ----------
Qualquer ação de reclamação, ou protesto deve ser apresentada por escrito, e no local, ao júri da prova, num prazo de 15 minutos após a divulgação dos resultados. Por tal ação é devida a importância de 100€ (cem euros) que será devolvida caso a ação seja considerada procedente; ----------
20. PROTEÇÃO DE DADOS ----------
Todos os dados recolhidos no processo de inscrição são mantidos e tratados de uma forma segura e destinam-se ao desenvolvimento natural do evento nomeadamente: validação do seguro nominal efetuado para todos os participantes no evento, lista de inscritos e elaboração de tabelas de resultados/classificações. ----------
21. DIREITOS DE IMAGEM ----------
O participante, ao proceder à inscrição, autoriza a cedência, de forma gratuita e incondicional, dos direitos de utilização da sua imagem captada nas filmagens e fotografias que terão lugar durante o evento, para a dinamização da prova. ----------
22. CONTROLO ANTIDOPING ----------
Os participantes poderão estar sujeitos a efetuar uma análise de controlo de dopagem. -------
23. CANCELAMENTO DO EVENTO ----------
O cancelamento do evento pode ocorrer derivado a fatores externos à organização: Catástrofes naturais, situação climática adversa, greves, manifestações, impossibilidade de usar as vias de circulação de trânsito, impossibilidade de usar telecomunicações, restrições do governo, nova legislação. ----------
Nestes casos a organização reserva-se no direito de nos 30 dias seguintes à data prevista para a realização do evento emitir um parecer acerca das ações a serem tomadas resultantes da gravidade do cancelamento. ----------
24. GUARDA ROUPA ----------

- A organização colocará à disposição a Piscina Municipal para banhos; ----------
- Na Piscina Municipal poderão ser depositadas pelos participantes os seus sacos devidamente identificados pelos próprios e recolhidos mais tarde no mesmo local; ----------
- Os sacos são identificados com o número do dorsal do atleta. ----------
- Não se guarda objetos de valor – (telemóveis, capacetes, etc…) ----------

25. PONTO DE ÁGUA ----------

A organização disponibilizará um ponto de água aos 5 km durante o percurso para hidratação dos participantes; ----------

26. PERCURSOS ----------

(Poderão existir alterações no percurso sempre que aconselhável) ----------

(Poderão existir alterações no percurso sempre que aconselhável) ----------

(Poderão existir alterações no percurso sempre que aconselhável) ----------
O Vice-Presidente da Câmara Municipal ----------
(Dr. Francisco Melo) ----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2025.02.21. ----------
Visto. Concordo. À consideração do Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Melo. ----------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 21.02.2025. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL PARA O ANO 2025 COM A ASSOCIAÇÃO INDIEROR DESTINADO À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁTER CULTURAL E CRIATIVO. PROPOSTA Nº 19/GAPV/2025. ----
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – JUSTIFICAÇÃO ----------
1. A Associação Indieror, associação sem fins lucrativos, com o NIPC 513 588 019, com sede na Rua Direita 143, 5400-220 em Chaves, veio, mediante apresentação de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 1331 de 29/01/2025, solicitar apoio de natureza logística e financeira, para o desenvolvimento de diversas atividades a realizar no ano de 2025

em Chaves. ----------
2. A Associação tem por objeto estatutário a promoção e preservação da cultura local, tradições e património histórico, realização de atividades de carácter recreativo e de lazer, bem como, de ações de carácter social e formativo. ----------
3. Considerando que o relatório final de atividades referente ao protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural referente ao ano de 2024, foi entregue pela Associação Indieror, em 23/12/2024. ----------
Considerando que, o relatório de acompanhamento e motorização relativo ao protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural referente ano de 2024 foi elaborado pela gestora de contrato designada para o efeito, a técnica superior Paula Veloso, e presente em reunião de câmara em 16/01/2025, afirmando a boa execução do mesmo; ----------
4. Considerando que, a Associação Indieror fundamenta o seu pedido de apoio financeiro com base no plano anual de atividades para o ano 2025, no qual se encontram elencadas as atividades a desenvolver - peças de teatro, espetáculos musicais, workshops de formação, mesas redondas, residências artísticas e oficinas criativas, bem como a realização do "Festival N2 2025", que a autarquia pretende executar para o qual esta associação reúne condições de produção e organização, capacidade técnica e "know How", decorrentes da organização das edições anteriores. ----------
5. Considerando que, a Associação Indieror pretende dar continuidade ao trabalho que tem vindo a desenvolver, que reveste manifesto interesse no âmbito cultural e social, beneficiando o público em geral com a realização de concertos musicais ao longo do ano, espetáculos de teatro de produção própria, que incluem atores e artistas locais, desenvolvimento de competências em diversas áreas artísticas e realização de oficinas artísticas na Biblioteca Municipal de Chaves, em contacto direto com os artistas; ----------
6. A Associação Indieror instruiu o processo com os documentos solicitados no cumprimento do artigo 110.º, Capítulo XVI "Apoios Concedidos e Subsídios" da Norma de Controlo Interno, os quais se anexam. ----------
7. Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea e), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ---
A estimativa da presente despesa tem cabimento orçamental na rubrica da despesa corrente 04070101 – Associações culturais, do orçamento em vigor, seguindo, em anexo, a competente informação de cabimento e compromisso. ----------
II - REVESTIMENTO LEGAL ----------
Tendo em conta que a cultura é uma das atribuições municipais e da competência dos órgãos municipais, a administração, manutenção e divulgação do património cultural do concelho na prossecução dos princípios e conceitos basilares e gerais no âmbito do património cultural, tudo, nos termos da alínea e), do n.º 2 do artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do consagrado nas Bases da Politica e do regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, aprovadas pela Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, na sua atual redação produzida pela Lei n.º 36/2021 de 14 de junho; ----------
Considerando as atribuições e competências das autarquias, no âmbito dos apoios à promoção cultural, previstas na alínea u), do n. º1, do artigo 33.º, do anexo I, da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao município promover e incentivar a difusão da cultura nas suas distintas manifestações, apoiando ou comparticipando de forma adequada as atividades previstas na aludida alínea; ----------
Considerando que a associação Indieror é uma associação sem fins lucrativos cujo principal foco é o trabalho desenvolvido em prol da comunidade da região do Alto Tâmega e Barroso, e muito particularmente o que desenvolve no concelho de Chaves, a promoção e preservação da cultura local, tradições e património histórico, decorrendo também dos seus estatutos a possibilidade no estabelecimento de relações com organizações nacionais e internacionais acordando formas de cooperação consentâneas com objetivo social e cultural; ----------
Por fim, tendo em conta que a potencial geração de sinergias entre o município, a associação

Indieror e, bem assim, outras associações do concelho que promovem iniciativas de cariz cultural, poderão permitir uma profícua colaboração no desenvolvimento, difusão e uma democratização do acesso à cultura. ----------
A estimativa da presente despesa tem cabimento orçamental na rubrica da despesa corrente 04070101 – Associações culturais, do orçamento em vigor, seguindo, em anexo, a competente informação de cabimento e compromisso. ----------
III – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO: ----------
Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: ----------
1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural, com a Associação Indieror, titulando a comparticipação financeira à realização das atividades e eventos mediante a atribuição de um apoio de natureza financeira, no valor global de €236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil euros) – considerando que o valor de atualização que se propõe, para o ano de 2025, tem por base o valor atribuído no ano de 2024, tendo como referencial a variação da taxa de inflação anual com o fator de atualização de valores do IPC, disponibilizado pelo INE, concretizando os objetivos constantes do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural, assim discriminado: ----------
i. Comparticipação financeira de natureza pecuniária nos termos do Plano de Atividades Culturais - €236.000,00; ----------
ii. Assunção dos encargos associados à utilização das instalações da Sala Multiusos e Auditório do Centro Cultural de Chaves - €3.435,00; ----------
iii. Assunção dos encargos associados à utilização das instalações do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso – €250,00; ----------
iv. Disponibilização das instalações da Biblioteca Municipal; ----------
v. Autorização de acesso e de utilização do espaço público – Jardim Público e espaços na cidade -, para a realização de 12 concertos do Festival N2, com isenção de taxas administrativas; ----------
vi. Autorização do direito de ocupação de dois (2) espaços para instalação de estabelecimentos de restauração e bebida com caráter não sedentário, no Festival Musical "N2", a ter lugar no Jardim Público. ----------
2. Simultaneamente, aprovar a minuta respetiva ao protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural, cujo teor se dá por integramente reproduzido, legitimando o Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga. ----------
3. Para efeitos, de cumprimento da NCP 2 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações Públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custos respetivo, identificado, para o efeito, pela seguinte classificação do Plano Analítico 94.2.5.01.28 – Apoio a Associações de Cariz Cultural. ----------
Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ----------
i. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -------
ii. Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; ----------
O presente protocolo, face ao seu valor não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da LOPTC – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. ----------
Chaves, 19 de fevereiro de 2025 ----------
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, ----------
Francisco Melo, Dr. º ----------
Anexos: ----------
1. Minuta do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural para 2025; ----------
2. Informação de cabimento e compromisso; ----------
3. Pedido de Apoio Plano Atividades e orçamento para 2025; ----------

4. Ata de aprovação das contas anuais 2023; ----------
5. Ata de aprovação plano de atividades e orçamento para 2025; ----------
6. Fotocópia do cartão de cidadão dos representantes legais da entidade; ----------
7. Declaração de situação tributária e contributiva da entidade junto da Autoridade Tributária
8. Declaração da Segurança Social devidamente regularizada ----------
9. Declaração de não dívida de quaisquer quantias junto do Município de Chaves; ----------
10. Auto de Posse dos Órgãos Sociais para o ano 2025; ----------
11. Fotocópia da Constituição da Associação Cultural Flaviense e Estatutos; ----------
12. Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo. ----------

---

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E ASSOCIAÇÃO INDIEROR ----------

Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural----------

Entre ----------

O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ___ de _____ de 2025. ----------

E ----------

Associação Indieror, com o NIF 513 588 019, com sede na Rua Direita, n.º 143, em Chaves, representada neste ato pelo Presidente da Direção, _____, titular do Cartão de Cidadão nº -----, válido até ----- e pelo Tesoureiro da direção, ---, titular do Cartão de Cidadão nº --, válido até ----.e adiante designado por segundo outorgante, devidamente autorizado por deliberação de ___ de _____ de 2025. ----------

É celebrada o presente protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural, que se rege pelas cláusulas seguintes:----------

Cláusula 1.ª ----------

(Objeto) ----------

1. O presente protocolo de colaboração tem como objeto o desenvolvimento de uma parceria, no âmbito do desenvolvimento cultural, com a Associação Indieror, com incidência na execução do plano de atividades, que a Associação Indieror apresentou a este Município, referente ao ano 2025, na prática da promoção dos artistas locais contribuindo para a diversidade cultural e incentivo à criação artística, bem como na preservação, desenvolvimento e promoção do património cultural, natural, histórico e artístico da região, abrangendo também a execução integral do Festival N2, que a autarquia pretende promover em colaboração, designadamente na dimensão da produção, logística, operacional, segurança e vigilância, limpeza, decoração/cenografia, meios técnicos, programação artística/grupos, design, promoção e comunicação. ----------

2. Para os efeitos previstos no número anterior, a cooperação entre entidades é materializada através dos apoios previstos na cláusula 5ª, do presente protocolo. ----------

3. Os fins estatutários da segunda outorgante encontram-se diretamente relacionados com as finalidades referidas no n.º 1, de acordo com o respetivo pacto social. ----------

Cláusula 2.ª ----------

(Indicadores de realização) ----------

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores: ----------

1. Programação teatral: duas peças de teatro e uma peça de teatro com workshop; ----------
2. Programação musical cinco concertos musicais com nomes locais e ou nacionais; ----------
3. Workshops de formação em teatro/teatro musical, abertos à comunidade com produção de espetáculo final de um dos workshops; ----------
4. Festival artístico interdisciplinar – Bilhó – um concerto musical, uma residência artística, três Workshops e três mesas redondas com a envolvência de artistas locais e artistas convidados; ----------
5. Realização de seis “Oficinas Criativas”, trabalho comunitário dirigido à comunidade com

desenvolvimento de competências nas diversas áreas artísticas; ----------
5.1 Realização de doze "Oficinas Criativas", ateliers inseridos na temática "Festa dos Povos 2025", para público infantojuvenil – 21 a 24 agosto; ----------
6. Execução do Festival N2, garantindo três dias de festival com artistas/grupos distintos, com a realização de doze concertos. ----------

Cláusula 3.ª ----------

(Indicadores de resultados) ----------

1. Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra: ----

Ações	Indicadores	Resultados	Meios de verificação
1 - Programação Teatral	- Peças de teatro - N.º de espetadores nas peças exibidas	2 300	– Fotos; – Relatório; – Visitas técnicas;
2 – Programação Musical	- Espetáculos musicais - N.º de espetadores nos espetáculos	5 700	
3 – Workshops/ Formação	- Workshops de teatro - Apresentação publica - N. º de participantes em cada workshop - N.º de espetadores na apresentação pública	2 1 15 200	
4 – Festival Artístico Interdisciplinar "Bilhó"	- Workshops - Mesas-redondas; - Concerto - Residência artística - N.º de participantes	3 3 1 1 300	
5 – Oficinas Criativas: 5.1 Ateliers inseridos na temática do evento "Festas dos Povos"	- N. º de participantes - N.º de sessões - Participantes: público infantojuvenil; - N.º de sessões	80 6 180 12	

2. Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para a execução do Festival N2: ----------

Indicadores	Resultados	Meios de verificação
- Concertos - Espetadores; - N.º de participantes da comunidade local diretamente envolvidos na produção; - N.º de estadias diretamente relacionadas com a execução do festival; - N.º de refeições diretamente relacionadas com a execução do festival; - Nº de concertos individuais ou de grupos a realizar; - Nº de locais com espetáculos; - Divulgação/promoção: . publicações em jornais Nacionais; . publicações em jornais locais/ regionais; . publicações em revistas/jornais culturais; . campanhas rádios locais /regionais; . campanhas em rádios espanholas; . campanhas digitais de alcance nacional; . publicações semanais nas redes sociais nos meses de junho e julho; . publicações diárias de nas redes sociais de 1 a 6 de agosto; . álbum de fotografias diárias do festival; . vídeos best of do festival por dia; . vídeo final com o best of do evento.	-14; - 10.000; - 30: - 150; - 450; - 12; - 1; - 2; - 4 - 2; - 2; - 1; - 2; - 2; - 3; - 50; - 1; - 1;	- Cartazes - Bilhética ou foto medição; – Relatórios técnicos demonstrativos; – Visitas técnicas: - Evidencias fotográficas e outras. - Cópias/imagens das publicações;

Cláusula 4.ª ----------
(Cronograma de atividades/Definição de Metas Temporais) ----------
Cláusula 5.ª ----------
(Consolidação dos apoios) ----------
1. Os apoios a prestar pelo Município de Chaves à Associação Indieror, em vista ao desenvolvimento das finalidades previstas na cláusula 1ª, traduzem-se numa comparticipação financeira de natureza pecuniária, bem como, em espécie, devidamente regulados nas cláusulas seguintes. ----------
Cláusula 6.ª ----------
(Comparticipação financeira) ----------

Meta 1: abril 2025	Meta 2: maio 2025	Meta 3: agosto 2025	Meta 4: outubro 2025	Meta 5: dezembro 2025
- Realização de três atividades - Pré-produção do Festival N2 (elaboração do plano com entrega e envio CMC)	- Realização de três sessões oficinas criativas - Divulgação dos artistas definidos como cartaz Festival N2 - Entrega do relatório intermédio	- Realização de uma atividade - Execução, coordenação e produção do Festival N2 - Entrega do relatório de conclusão do Festival N2 - Realização de 12 ateliers, inseridos na temática do evento "Festa dos Povos"	- Realização de cinco atividades - Entrega do relatório intermédio	- Realização do Festival Bilhó - Realização de três sessões oficinas criativas - Entrega do relatório final do contrato programa

Execução do Plano de atividades: ----------
1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária será determinada, mediante deliberação da Câmara Municipal, tendo como base o plano de atividades anual da segunda outorgante e desde que se encontrem reunidos os seguintes pressupostos: ----------
a) A segunda outorgante tenha dado cumprimento às obrigações constantes no presente protocolo, designadamente, quanto ao dever de entrega dos documentos e informações referidos nas alíneas c), d), e) e f), da cláusula décima segunda; ----------
b) O plano de atividades apresentado para o respetivo ano se enquadre nos objetivos previstos na cláusula 1ª. ----------
2. A determinação do montante a atribuir sob a forma de comparticipação financeira monetária anual será fixado pela Câmara Municipal tendo em conta o mérito e a abrangência do plano de atividades apresentado pela segunda outorgante para o respetivo ano, não podendo, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, ultrapassar os 236.000,00€ (duzentos e trinta e seis mil euros) por ano. ----------
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, fica, desde já, determinada para o ano de 2025, a atribuição de uma compensação financeira no valor de €236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil euros), a qual será paga da seguinte forma: ----------
a) € 70.000,00 (setenta mil euros), na assinatura do protocolo; ----------
b) € 48.000,00 (quarenta e oito mil euros), após a conclusão da Meta 1, a que se refere a cláusula 4.ª do presente protocolo; ----------
c) € 48.000,00(quarenta e oito mil euros), após a conclusão da Meta 2, a que se refere a cláusula 4.ª do presente protocolo; ----------
d) € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), após a conclusão da Meta 3, a que se refere a cláusula 4.ª do presente protocolo; ----------
e) € 15.000,00 (quinze mil euros), após a conclusão da Meta 4, a que se refere a cláusula 4.ª do presente protocolo; ----------
f) € 10.000,00 (dez mil euros), após a conclusão da Meta 5, a que se refere a cláusula 4.ª do presente protocolo. ----------
4. A comparticipação financeira, referida nos números anteriores, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN: _____.
5. Apresentação de relatório intercalar da execução física e financeira relativamente ao

Festival N2 que deverá ser entregue no final da sua execução no qual serão registados os indicadores de realização de acordo com os indicadores considerados no ponto 2. da cláusula 3.ª do presente protocolo. ----------
6. Apresentação final de relatório global das atividades desenvolvidas no âmbito do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural. ----------
7. Pela não execução de uma ou mais atividades/eventos previstos, será aplicada a redução do valor correspondente à(s) atividade(s) não desenvolvida(s) na respetiva proporção da(s) mesma (s) relativamente ao financiamento atribuído para o efeito, a deduzir na última tranche.
Cláusula 7.ª ----------
(Apoios em espécie) ----------
1. Os apoios em espécie a conceder à segunda outorgante, mediante requerimento prévio, desdobram-se nas seguintes componentes: ----------
a) Autorização de acesso ao espaço da Sala Multiusos e do Auditório do Centro Cultural de Chaves, de acordo com a previsão de utilização de 6 utilizações e 6 utilizações respetivamente, constantes no anexo I do presente protocolo. ----------
b) Autorização de acesso às instalações do Museu de Arte Contemporânea, por parte do Município de Chaves, para realização da atividade "Festival Artístico Interdisciplinar - Bilhó". -
c) Autorização de acesso às instalações da Biblioteca Municipal para a realização da atividade "Oficinas Criativas"; ----------
d) Autorização de acesso e de utilização do espaço público – Jardim Público e espaços na cidade -, para a realização de 12 concertos e uma apresentação pública do Festival N2, com isenção de taxas administrativas de acordo com o previsto no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em conformidade com n.º 2, do artigo 24.º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, "As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias." ----------
e) Autorização do direito de ocupação de dois (2) espaços para instalação de estabelecimentos de restauração e bebida com caráter não sedentário, no Festival Musical "N2", a ter lugar no Jardim Público, em Chaves, nos dias 31 de julho, 1 e 2 de agosto de 2025.
Das Estruturas a instalar nos espaços cedidos ----------
Os espaços 1 e 2 deverão ser fechados e disponibilizados e equipados pela organização, cada um deles com o material necessário para a venda de bebidas e snacks. –----------
• A comercialização de produtos alimentares está restringida a ofertas - indicadas pela organização - não podendo existir confeção dos produtos no local com fogo/gás e/ou carvão.
• Todas as bebidas disponibilizadas só podem ser vendidas em copos oficiais do Festival N2, não podendo ser utilizado plástico descartável, de acordo com o Decreto-lei n.º 76/2019, de 2 de setembro. ----------
• Os horários de funcionamento dos espaços de restauração e bebidas, com carater não sedentário, serão correspondentes aos horários de funcionamento do recinto. ----------
2. De acordo com as estimativas constantes do anexo I do presente protocolo e nos termos do anexo "Tarifas de Utilização" constante das Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, previsivelmente a utilização dos espaços referidos na alínea a), do número anterior estima-se no valor de 3.435,00€ (anexo I);
3. De acordo com as estimativas e nos termos do anexo II "Tabela de Preço" constante das "Normas reguladoras das cedências ocasionais dos equipamentos e espaços afetos ao Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso (MACNA), previsivelmente a utilização do espaço referido na alínea b), do número anterior estima-se no valor de 250,00€. ----------
Cláusula 8.ª ----------
(Enquadramento legal) ----------
1. O presente protocolo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A, do Código dos Contratos Públicos. ----------
2. De acordo com a alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável, ao presente protocolo, a parte II, do mesmo Código. ----------

3. Em consonância com o disposto no artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, é designado …… responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente protocolo**.** ----------

Cláusula 9.ª ----------

(Direitos do Município de Chaves) ----------

1. São direitos do Município de Chaves: ----------

a) Aceder, mediante solicitação prévia, aos documentos produzidos pela Associação Indieror, que registem a boa execução do plano de atividades; ----------

b) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente protocolo; ----------

Cláusula 10.ª ----------

(Deveres do Município de Chaves) ----------

1. O Município de Chaves tem o dever de: ----------

a) Disponibilizar à Associação Indieror, os apoios previstos nas cláusulas 6ª e 7ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas; ----------

b) Permitir a utilização dos espaços referidos na cláusula 7ª, desde que para os fins associados ao respetivo objeto social da segunda outorgante; ----------

c) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente protocolo.------

Cláusula 11.ª ----------

(Direitos da Associação Indieror) ----------

1. São direitos da Associação Indieror: ----------

a) Beneficiar dos apoios previstos na cláusula 6ª e 7ª, desde que reunidas as condições previstas em tais disposições; ----------

b) Utilizar os espaços referidos na cláusula 7ª, desde que para os fins associados ao respetivo objeto social ----------

Cláusula 12.ª ----------

(Deveres da Associação Indieror) ----------

1. São deveres da Associação Indieror: ----------

a) Dar execução às atividades previstas no plano de atividades apresentados anualmente; --

b) Manter os espaços referidos na cláusula 7ª, em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente; ----------

c) Apresentar relatórios intercalares e final sobre a boa execução do programa de atividades, e da execução do Festival N2, incluindo a explicitação dos resultados alcançados e os respetivos documentos justificativos da despesa; ----------

d) Apresentar relatório anual sobre a boa execução do programa de atividades, incluindo a explicitação dos resultados alcançados e os respetivos documentos justificativos da despesa;

e) Apresentar os documentos contabilísticos correlacionados com as respetivas atividades constantes do programa e que são objeto de apoio nos termos do presente protocolo; ---------

f) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente protocolo sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do protocolo; ----------

g) Aplicar e administrar corretamente os apoios tendo em conta o objeto do presente protocolo; ----------

h) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios atribuídos; ----------

i) Cooperar com o município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo. ----------

Cláusula 13.ª ----------

(Equipamentos de som do Auditório do Centro Cultural de Chaves) ----------

1. O manuseamento dos equipamentos de som do auditório municipal será efetuado a cargo do segundo outorgante.----------

Cláusula 14.ª ----------

(Revogação) ----------

1. A revogação do presente protocolo carece do acordo escrito das duas outorgantes. --

2. A revogação por mútuo acordo do presente protocolo, quando efetuado nos termos do número anterior, não implicará o pagamento de qualquer valor a título de indemnização para

nenhumas das partes. ----------
Cláusula 15.ª ----------
(**Incumprimento e rescisão do contrato) ----------**
1. A falta de cumprimento, grave, dos compromissos e obrigações das partes, constituem incumprimento do presente protocolo, assistindo à parte contrária o direito de resolver o mesmo, com todas as legais consequências daí resultantes. ----------
2. Em especial, a falta de cumprimento, grave pelo segundo outorgante do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos; ----------
3. A não afetação do apoio financeiro atribuído aos fins a que se destinam implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. ----------
Cláusula 16ª ----------
(Alterações e aditamentos) ----------
1. Quaisquer alterações ou aditamentos ao teor do presente protocolo devem ser efetuadas por escrito e assinadas por ambas as partes. ----------
Cláusula 17.ª ----------
(Comunicações) ----------
1. Todas as comunicações relativas ao presente protocolo de colaboração deverão ser dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes outorgantes. ----------
Cláusula 18.ª ----------
(Foro) ----------
1. Todas as divergências sobre a interpretação, validade ou execução do presente protocolo deverão ser resolvidas por acordo entre as partes e subsidiariamente pelas disposições previstas no Código do Procedimento Administrativo, no Código dos Contratos Públicos e no Código Civil, consoante a matéria. ----------
2. No caso de o diferendo subsistir e não puder ser resolvido, as partes acordam como competente com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Chaves podendo optar, em alternativa, pelo Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da Lei em Vigor. ----------
O presente Protocolo é redigido em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. ----------
Paços do Concelho, ------, de ---------- de 2025 ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------
Mais deliberou, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, designar a Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dra. Filipa Leite, responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente protocolo. ----------
Notifique-se. ----------

2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL PARA O ANO 2025 COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLAVIENSE DESTINADO À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁTER CULTURAL E CRIATIVO. PROPOSTA Nº 20/ GAPV/2025

Aquando da apresentação deste assunto o presidente da câmara municipal, Nuno Vaz, solicitou aos membros do executivo que o presente assunto fosse retirado da ordem de trabalhos da presente reunião, de forma a que a proposta a apresentar ao órgão executivo municipal possa ser aperfeiçoada, devendo a mesma ser presente, para análise, discussão e votação na próxima reunião da câmara municipal. ----------
---

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal deliberou, por unanimidade, concordar que o presente assunto fosse retirado da ordem de trabalhos da presente reunião. ----------

3. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA PASTORIA "OS GOLFINHOS" PARA O ANO DE 2025. PROPOSTA N.º 27/GAPV/2025. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS ----------

1. Considerando a solicitação de apoio financeiro, para o ano de 2025, efetuado ao Município, pela Associação Cultural e Recreativa da Pastoria "Os Golfinhos", NIPC 508 885 523, com sede na Rua Senhor dos Aflitos N.º 1 na Pastoria, freguesia de Redondelo, concelho de Chaves, para a plena concretização do Plano de Atividades para o ano de 2025. ----------

2. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para os residentes e associados, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e de convívio. ----------

3. Considerando que o objetivo desta entidade é a promoção cultural e recreativa dos seus associados, responder aos pedidos da comunidade, bem como oferecer um espaço de lazer a todos; ----------

4. Considerando que a associação tem realizado eventos de forma continuada, os quais têm incrementado dinâmicas gerados de atividade económica local como a feira do folar da Pastoria. ----------

5. Considerando que o objetivo desta entidade é promover a participação em eventos lúdicos e desportivos, recriar hábitos e costumes tradicionais, promover o estudo, investigação e difusão da cultura e do desporto e promover ações tendentes à prevenção social e ambiental dos seus associados e da comunidade. ----------

6. Considerando que o apoio às entidades em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; ----------

7. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5º e 5º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1º- A do CCP; ----------

8. Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro de, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. ----------

II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ----------

a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa da Pastoria "Os Golfinhos", no valor de 1.500,00€, (mil e quinhentos euros), ao qual acresce o subsídio em espécie no valor anual de 1.140,00€ (mil cento e quarenta euros) relativo ao comodato da antiga escola primária da Pastoria; ----------

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo; ----------

c) Caso o presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á remeter a presente proposta ao DDEF, para ulterior operacionalização. ----------

a) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro. ----------

Chaves, 19 de fevereiro de 2025 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

(Nuno Vaz) ----------

Em anexo: ----------
- Plano de Atividades e Orçamento; ----------
- Estatutos; ----------
- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; ----------
- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; ----------
- Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; ----------
- Certidões das Finanças e Segurança Social; ----------
- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

4. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DAS CONCERTINAS DO MONUMENTO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA N.º 28/GAPV/2025. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Da Justificação ----------

1. Considerando o pedido de apoio financeiro, para o ano de 2025, efetuado ao Município, pela entidade sedeada no concelho de Chaves, **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DAS CONCERTINAS DO MONUMENTO,** com o NIF 514 532 831, com sede no Edifício Nova York, Bloco 3 – Loja 2, em Chaves, concelho de Chaves, com o desiderato de executar de forma ampla o seu Plano de Atividades para o ano de 2025. ----------
2. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população. ----------
3. Considerando que esta associação é promotora de atividades culturais, recreativas e de convívio social, atuando positivamente na ocupação dos seus tempos livres, e por sua vez, imprimindo hábitos e motivações para a prática recreativa continuada. ----------
4. Considerando que esta associação promove de forma regular uma animação de rua na cidade, com a animação no período de verão na zona das caldas de Chaves, e todas as quartas-feiras de manhã no Largo do Monumento. ----------
5. Considerando que esta associação participa de forma gratuita em vários eventos promovidos pelo Município de Chaves: Feira dos Sabores de Chaves, Encontro das Freguesias, Marchas Populares, Festas da Cidade de Chaves, Feira dos Santos de Chaves.
6. Considerando que os apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. ----------
7. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. ----------

II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ----------

a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa das Concertinas do Monumento, no valor de 2.000,00€, (dois mil euros); ----------

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo; ----------

c) Caso o presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á remeter a presente proposta ao DDEF, para ulterior operacionalização. ----------

b) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro. ----------
Chaves, 19 de fevereiro de 2025 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Nuno Vaz) ----------
Em anexo: ----------
- Plano de Atividades e Orçamento; ----------
- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; ----------
- Certidão de não dívida da Segurança Social; ----------
- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

5. RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA N.º 18/GAPV/2025 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE VALE DE ANTA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA N.º 29/GAPV/2025. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS ----------

1. Considerando que a associação Centro Desportivo e Cultural de Vale de Anta, NIPC 514 578 777, sedeada em Vale de Anta, Chaves, na Avenida da Igreja, solicitou apoio para a execução do seu plano de atividades referente ao ano de 2025. ----------
2. Considerando que foi feita uma proposta de apoio financeiro, com o n.º 18/GAPV/2025, aprovada por unanimidade em reunião de câmara realizada no dia 13 de fevereiro de 2025.
3. Considerando que, por lapso, na Proposta n.º 18/GAPV/2025, o montante atribuído de comparticipação financeira foi registado como 1.500,00€, quando deveria ter sido 2.250,00€, conforme previsto na instrução do processo. ----------
4. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. ----------
5. Considerando que, no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. ----------

II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta de retificação: ----------

a) Que seja corrigida a atribuição de comparticipação financeira à Associação Centro Desportivo e Cultural de Vale de Anta, fixando-se o valor correto de 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), mantendo-se inalterada a subvenção pública em espécie no valor de 1.726,80€ (mil setecentos e vinte e seis euros e oitenta cêntimos), relativa à utilização do espaço municipal disponibilizado para a sua sede social; ----------

b) Para efeitos de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custo respetivo; ----------

c) Caso a presente proposta de retificação seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ----------

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; ----------
- Remeter a presente proposta ao DDEF, para ulterior operacionalização; ----------

d) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro. ----------
Chaves, 20 de fevereiro de 2025 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Nuno Vaz) ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

6. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E QUATRO ASSOCIAÇÕES CULTURAIS/BANDAS. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 33/GAPV/2025. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – JUSTIFICAÇÃO ----------
1. As Associações Culturais do interior, onde a população jovem diminui, deparam-se com inúmeras dificuldades de recrutamento de jovens intérpretes, principalmente quando os mesmos são oriundos de famílias com escassos recursos económicos, dificultando assim a revitalização das próprias bandas e temendo a sua continuidade no tempo; ----------
2. Para colmatar essas dificuldades, associadas quase sempre aos escassos recursos económicos das famílias dos jovens intérpretes, o Município de Chaves pretende promover e apoiar a qualidade do seu desempenho artístico, de modo a desenvolver a formação e o desenvolvimento musical destes jovens, que integram as "Bandas Filarmónicas" das Associações do concelho, que as promovem; ----------
3. As Associações Culturais, nas quais se integram Bandas Musicais, são das principais escolas de música do concelho, além de serem o "berço" de muitos dos músicos das nossas orquestras, estas instituições proporcionam à população um amplo leque de conhecimentos culturais e musicais, estimulando as relações sociais entre os seus membros e a comunidade em geral; ----------
4. Os concertos das Bandas do Concelho de Chaves têm como principal objetivo dar a conhecer o trabalho realizado pelas bandas flavienses à população local e visitantes desenvolvendo uma mostra cultural participando em momentos festivos da cidade, ao longo do ano de 2025; ----------
5. Qualquer uma destas Associações Culturais/Bandas, assenta a sua ação sempre na qualidade procurando a motivação dos jovens músicos e integrando a história/cultura flaviense, inerente à prossecução dos objetivos, mantendo os grupos unidos e um calendário de ações equilibrado, nomeadamente no que respeita ao tipo e linha orientadora destes espetáculos; ----------
6. Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea e), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. ---
A estimativa da presente despesa tem cabimento orçamental na rubrica da despesa corrente 04070101 – Associações culturais, do orçamento em vigor, seguindo, em anexo, a competente informação de cabimento e compromisso. ----------
II – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO----------
Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: ----------
1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural com as seguintes entidades: ----------
- Associação Cultural Banda Musical de Loivos; ----------
- Associação Banda Musical de Vila Verde da Raia; ----------
- Associação Cultura Banda Musical de Rebordondo; ----------
- Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo. ----------

titulando a comparticipação financeira da programação musical, concretizando os objetivos

constantes do Contrato de desenvolvimento Cultural, assim discriminado: ----------
i) Comparticipação financeira de natureza pecuniária nos termos do Programa de Desenvolvimento de Atividades Culturais; ----------
ii) Apoio financeiro à formação musical de jovens interpretes integrados nas Associações/Bandas, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas e Orquestras Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2024/2025; ----------
O valor total disponibilizado no âmbito deste apoio a conceder pelo Município às quatro (4) Associações/Bandas Filarmónicas que à data formalizaram o pedido de apoio, para o ano de 2025, é de 52.095,00 € (cinquenta e dois mil e noventa e cinco euros), que corresponde a: --
i) 34.000,00 € (trinta e quatro mil euros), que corresponde a 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros) de apoio concedido a cada uma das quatro (4) associações para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado com um mínimo de quatro concertos filarmónicos a realizar por cada uma das Bandas para o público em Geral; ----------
ii) 18.095,00 € (dezoito mil e noventa e cinco euros), que corresponde ao apoio concedido a 20 (vinte) jovens músicos que frequentem a formação e corresponde ao máximo de seis bolsas por Banda Filarmónica durante 11 meses. ----------
Os valores unitários máximos a considerar para a solicitação do apoio por jovem músico integrado em Banda Filarmónica pela frequência da formação, são de 70,00 € por músico a frequentar o curso de Iniciação, 87,50 € por músico a frequentar o curso básico e 105,00 € por músico a frequentar o curso secundário. ----------
O apoio concedido a cada banda é de: ----------
• 5.390,00€ (cinco mil trezentos e noventa euros) à Associação Cultural Banda Musical de Loivos, correspondente a 2 bolsas de iniciação, 2 bolsas do básico e 83,33% de 2 bolsas do secundário; ----------
• 5.390,00€ (cinco mil trezentos e noventa euros) à Associação Banda Musical de Vila Verde da Raia correspondente a 1 bolsas de iniciação e 96,00% de 5 bolsas do básico; ----------
• 5.390,00€ (cinco mil trezentos e noventa euros) à Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, correspondente a 3 bolsas de iniciação e 2 bolsas do básico e 1 secundário; ----------
• 1.925€ (mil novecentos e vinte e cinco euros) à Associação Banda Musical de Rebordondo correspondente a 2 bolsas do básico; ----------
2. Simultaneamente, aprovar a minuta respetiva ao protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural, cujo teor se dá por integramente reproduzido, legitimando o Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga. ----------
3. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: --------
I. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -------
II. Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; ----------
III. Remeter a Unidade de Contratos e Expropriações, para os pertinentes fins. ----------
Município de Chaves, ----------
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, ----------
Francisco Melo ----------
Anexos: ----------
- Informação de cabimento e compromisso; ----------
- Minutas do contrato programa para cada Associação/Banda. ----------
----

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL -- ENTRE ----------

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de ……..; ----------
E ----------
Segundo:……, com o NIPC ……, com sede …….., em ……., neste

ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, …….., titular do Cartão de Cidadão nº …….., válido até …….... ----------
Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, foi constituída no dia 14 de maio de 1987, tendo por finalidade a promoção de ações culturais, recreativas e desportivas para os seus associados e população em geral. ----------
A Banda Musical é o projeto mais sólido e visível desta Associação, que mais contribui para a divulgação da sua freguesia e região, contando neste momento com 45 elementos. ---------
Considerando que, por deliberação camarária de …/…/2025, foi aprovada a Proposta nº __/GAP/ 2025, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2025; ----------
A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------
Cláusula 1.ª ----------
(Objeto e finalidade) ----------
1. Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, apresentou a este Município, referente ao ano 2025, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de quatro concertos filarmónicos; ----------
2. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em ---/---/2025, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Banda Filarmónica da Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, no presente ano letivo de 2024/2025; ----------
Cláusula 2.ª ----------
(Período de execução do contrato) ----------
O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2025. ----------
Cláusula 3.ª ----------
(Indicadores de realização) ----------
No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores: ----------
1. Concertos Filarmónicos: mínimo de quatro ações/concertos; ----------
2. Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de seis jovens músicos da Associação no ano letivo de 2024/25. ----------
Cláusula 4.ª ----------
(Indicadores de Resultados) ----------

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 – Concertos Filarmónicos	- Nº mínimo de ações/concertos;	4	– Relatório; – Visitas técnicas;
2 – Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	- Nº mínimo de jovens no ano letivo de 2024/25	6	- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5.ª ----------
(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) ----------
1. A comparticipação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, é de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de quatro concertos filarmónicos. ----------
A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ----------
1.1 € 8.500,00, pago em três (3) tranches, duas (2) de 3.000,00€ e uma (1) de 2.500,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de Agosto e a terceira e última de 2.500,00€, no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. ----------
2. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Banda Filarmónica da Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, de acordo com o

normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas e Orquestras Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2024/2025 (Informação/Proposta DCT 09 / SPE 03 /2025, aprovada por deliberação camarária em 13/02/2025): ----------
2.1 € 5.390,00€ (cinco mil trezentos e noventa euros), mediante a assunção a seguir discriminada: ----------
3 Alunos inscritos, iniciação – (70,00 € x 3 alunos) x 11meses = 2.310,00 € ----------
2 Alunos inscritos, ensino básico – (87,50 € x 2 alunos) x 11 meses = 1.925,00 € ----------
1 Aluno inscrito, ensino secundário – (105,00 € x 1 aluno) x 11 meses = 1.155,00 € ----------
2.2 A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ---------
1ª tranche - 50% com a assinatura do presente contrato programa, 2ª tranche - 25% no mês de agosto e a 3ª e última tranche – 25% no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01.----------
Cláusula 6.ª ----------
(Disponibilização financeira) ----------
A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT….-------
Cláusula 7ª ----------
(Enquadramento legal) ----------
1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos; ----------
2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos; ----------
3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato…….. ----------
Cláusula 8.ª ----------
(Obrigação da transparência) ----------
1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essências: ----
a) Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural; ----------
b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia; ----------
c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato.
Cláusula 9.ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente contrato produz efeitos no ano de 2025. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
A Presidente da Direção da Associação Cultural e Recreativa da Torre de Ervededo, ----------
Em Anexo: ----------
0.Entrada documentos Medidata ----------
1. Ofício para apoios à formação musical; ----------
2_Ofício para apoio às atividades_4 concertos; ----------
3. Plano de atividades (2025); ----------
6.ata_aprovaçãocontas_2024; ----------
6.1.parecerconcelhofiscal_contas_2024; ----------
7.protocolo_aac_2025; ----------
9.ACR Torre Ervededo - Estatutos 1987_rev2015; ----------
10.1.nif_2025; ----------
10.2.NIPC_2025; ----------
11.ata_tomada_posse; ----------
12.Declaraçao Não Divida_2025; ----------
13.Declaração SS_2025. ----------

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL -- ENTRE ----------

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de ……..; ----------

E ----------

Segundo:……, com o NIPC ……, com sede …….., em …….., neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, …….., titular do Cartão de Cidadão nº …….., válido até …….... ----------

A Associação da Banda Musical de Rebordondo é uma coletividade do concelho de Chaves, ao serviço da educação e divulgação cultural na promoção da sua freguesia e região. ---------

Estudos apontam a data de nascimento da Banda Musical para o ano de 1703, sendo uma das filarmónicas mais antigas do país. ----------

Presentemente a banda é constituída por cerca de 45 músicos. ----------

Considerando que, por deliberação camarária de …/…/2025, foi aprovada a Proposta nº __/GAP/ 2025, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2025; ----------

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1.ª ----------

(Objeto e finalidade) ----------

1. Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação da Banda Musical de Rebordondo, apresentou a este Município, referente ao ano 2025, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de quatro concertos filarmónicos; ----------

2. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em ---/---/2025, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação da Banda Musical de Rebordondo, no presente ano letivo de 2024/2025; ----------

Cláusula 2.ª ----------

(Período de execução do contrato) ----------

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2025. ----------

Cláusula 3.ª ----------

(Indicadores de realização) ----------

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores: ----------

1. Concertos Filarmónicos: mínimo de quatro ações/concertos; ----------

2. Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de dois jovens músicos da Associação no ano letivo de 2024/25. ----------

Cláusula 4.ª ----------

(Indicadores de Resultados) ----------

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 – Concertos Filarmónicos	- Nº mínimo de ações/concertos;	4	– Relatório; – Visitas técnicas;
2 – Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	- Nº mínimo de jovens no ano letivo de 2024/25	2	- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5.ª ----------

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) ----------

1. A comparticipação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves

à Associação da Banda Musical de Rebordondo, é de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de quatro concertos filarmónicos. ----------
A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ----------
1.1 € 8.500,00, pago em três (3) tranches, duas (2) de 3.000,00€ e uma (1) de 2.500,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de agosto e a terceira e última de 2.500,00€, no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. ----------
2. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação da Banda Musical de Rebordondo, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas e Orquestras Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2024/2025 (Informação/Proposta DCT 09 / SPE 03 /2025, aprovada por deliberação camarária em 13/02/2025): ----------
2.1 € 1.925,00€ (mil novecentos e vinte e cinco euros), mediante a assunção a seguir discriminada: ----------
2 Alunos inscritos, ensino básico – (87,50 € x 2 alunos) x 11 meses = 1.925,00 € ----------
2.2 A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ---------
1ª tranche - 50% com a assinatura do presente contrato programa, 2ª tranche - 25% no mês de agosto e a 3ª e última tranche – 25% no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental ----------
Cláusula 6.ª ----------
(Disponibilização financeira) ----------
A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação da Banda Musical de Rebordondo, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT50 0036 0163 99100068408 37. ----------
Cláusula 7ª ----------
(Enquadramento legal) ----------
1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos; ----------
2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos; ----------
3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato …----------
Cláusula 8.ª ----------
(Obrigação da transparência) ----------
1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essências: ----
a) Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural; ----------
b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia; ----------
c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato**.**
Cláusula 9.ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente contrato produz efeitos no ano de 2025. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
O Presidente da Direção da Associação da Banda Musical de Rebordondo, ----------
Em Anexo: ----------
0.Entrada documentos Medidata ----------
1.Apoio_formacao_musical_signed; ----------
2.Apoio_concertos_protocolo_desenvolvimento_cultural_signed; ----------
3.1.Plano_atividades_2025 ; ----------
3.2.Orçamento_2025; ----------
4.Ata_2_2024_aprov_plano_atividades; ----------

5.1.Relatorio_atividades_2024; ----------
5.2.Relatorio_contas_2024; ----------
6.Ata_1_2025_aprov_relat_contas; ----------
7.Protocolo_BMR_ACC_2024_2025 ; ----------
8. e 9.Documento_Constituição_estatutos; ----------
10.1.RCBE Declaração Validada PT503295035; ----------
10.2.Comprovativo_cartao_nipc; ----------
10.3.Comprovativo_iban_BMR; ----------
11.Ata_3_2023_tomada_posse; ----------
12.Certidão_n_divida_AT; ----------

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL -- ENTRE ----------

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de ……..; ----------

E ----------

Segundo:……, com o NIPC ……, com sede …….., em ……., neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, …….., titular do Cartão de Cidadão nº …….., válido até …….. ----------

A Associação da Banda Musical de Vila Verde da Raia, é uma coletividade ao serviço do povo "raiano". Desde 6 de Outubro de 1860, que a banda vem prestando relevantes e continuados serviços à comunidade em geral e em particular à população de Vila Verde da Raia, contando neste momento com cerca de 45 elementos. ----------

Considerando que, por deliberação camarária de …/…/2025, foi aprovada a Proposta nº __/GAP/ 2025, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2025; ----------

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1.ª ----------

(Objeto e finalidade) ----------

1. Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação Banda Musical Vila Verde da Raia, apresentou a este Município, referente ao ano 2025, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de quatro concertos filarmónicos; ----------

2. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em ---/---/2025, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação da Banda Musical Vila Verde da Raia, no presente ano letivo de 2024/2025; ----------

Cláusula 2.ª ----------

(Período de execução do contrato) ----------

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2025. ----------

Cláusula 3.ª ----------

(Indicadores de realização) ----------

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores: ----------

1. Concertos Filarmónicos: mínimo de quatro ações/concertos; ----------
2. Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de seis jovens músicos da Associação no ano letivo de 2024/25. ----------

Cláusula 4.ª ----------

(Indicadores de Resultados) ----------

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 – Concertos Filarmónicos	- Nº mínimo de ações/concertos;	4	– Relatório; – Visitas técnicas;
2 – Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	- Nº mínimo de jovens no ano letivo de 2024/25	6	- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5.ª ----------
(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) ----------
1. A comparticipação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação da Banda Musical Vila Verde da Raia, é de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de quatro concertos filarmónicos. ----------
A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ----------
1.1 € 8.500,00, pago em três (3) tranches, duas (2) de 3.000,00€ e uma (1) de 2.500,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de agosto e a terceira e última de 2.500,00€, no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. ----------
2. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação da Banda Musical Vila Verde da Raia, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas e Orquestras Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2024/2025 (Informação/Proposta DCT 09 / SPE 03 /2025, aprovada por deliberação camarária em 13/02/2025): ----------
2.1 € 5.390,00€ (cinco mil trezentos e noventa euros), mediante a assunção a seguir discriminada: ----------
1 Aluno inscrito, iniciação – 70,00 € x 11meses = 770,00 € ----------
5 Alunos inscritos, ensino básico – 0,96 x (87,50 € x 5 alunos) x 11 meses = 4.620,00 € -------
2.2 A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ---------
1ª tranche - 50% com a assinatura do presente contrato programa, 2ª tranche - 25% no mês de agosto e a 3ª e última tranche – 25% no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01**.**----------
Cláusula 6.ª ----------
(Disponibilização financeira) ----------
A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Cultural Banda Musical Vila Verde da Raia, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT…..------
Cláusula 7ª ----------
(Enquadramento legal) ----------
1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos; ----------
2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos; ----------
3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato……..----------
Cláusula 8.ª ----------
(Obrigação da transparência) ----------
1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essências: ------
a) Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural; ----------
b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia; ----------
c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato.
Cláusula 9.ª ----------
(Produção de efeitos) ----------

O presente contrato produz efeitos no ano de 2025. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
O Presidente da Direção da Associação da Banda Musical Vila Verde da Raia, ----------
Em Anexo: ----------
0.Entrada documentos Medidata ----------
1. Ofício para apoios à formação musical; ----------
2_Ofício para apoio às atividades_4 concertos; ----------
3. Plano de atividades e Orçamento em vigor (2025); ----------
5. Relatórios de atividades e contas do ano 2024; ----------
7.Protocolo entre a Banda e a Escola de Música oficial; ----------
8. Fotocópia da escritura pública da sua legal constituição; ----------
8.1. DR_ legal constituição; ----------
9. Cópia dos estatutos; ----------
10.rcbe.justica.gov.pt; ----------
10..1. NIPC; ----------
12.declaracao de não divida finanças; ----------
13.Declaraçao não divida SS; ----------
14. Declaração de Utilidade Pública. ----------

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL -- ENTRE ----------
Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de ……..; ----------
E ----------
Segundo:……, com o NIPC ……, com sede …….., em …….., neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, …….., titular do Cartão de Cidadão nº …….., válido até …….. ----------
Fundada em 1826, a Associação da Banda Musical de Loivos, tem vindo a desenvolver, ininterruptamente, uma ação promotora da música numa região. ----------
Ao longo dos quase dois séculos da sua existência, a BML soube construir uma reputação de qualidade, entrega e paixão pela música. ----------
Atualmente, a BML é composta por cerca de 60 elementos, na sua maioria jovens, que conciliam a sua vida profissional com a atividade musical nesta banda. ----------
Considerando que, por deliberação camarária de …/…/2025, foi aprovada a Proposta nº __/GAP/ 2025, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2025; ----------
A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------
-**Cláusula 1.ª ----------**
(Objeto e finalidade) ----------
1. Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação da Banda Musical de Loivos, apresentou a este Município, referente ao ano 2025, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de quatro concertos filarmónicos; ----------
2. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em ---/---/2025, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação da Banda Musical de Loivos, no presente ano letivo de 2024/2025; ----------
Cláusula 2.ª ----------
(Período de execução do contrato) ----------
O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos

no ano de 2025. ----------

Cláusula 3.ª ----------

(Indicadores de realização) ----------

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores: ----------

1. Concertos Filarmónicos: mínimo de quatro ações/concertos; ----------

2. Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de seis jovens músicos da Associação no ano letivo de 2024/25. ----------

Cláusula 4.ª ----------

(Indicadores de Resultados) ----------

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 – Concertos Filarmónicos	- Nº mínimo de ações/concertos;	4	– Relatório; – Visitas técnicas;
2 – Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	- Nº mínimo de jovens no ano letivo de 2024/25	6	- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5.ª ----------

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) ----------

1. A comparticipação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação da Banda Musical de Loivos, é de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de quatro concertos filarmónicos. ----------

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ----------

1.1 € 8.500,00, pago em três (3) tranches, duas (2) de 3.000,00€ e uma (1) de 2.500,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, a segunda no mês de agosto e a terceira e última de 2.500,00€, no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. ----------

2. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação da Banda Musical de Loivos, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas e Orquestras Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2024/2025 (Informação/Proposta DCT 09 / SPE 03 /2025, aprovada por deliberação camarária em 13/02/2025): ----------

2.1 € 5.390,00€ (cinco mil trezentos e noventa euros), mediante a assunção a seguir discriminada: ----------

2 Alunos inscritos, iniciação – (70,00 € x 2 alunos) x 11meses = 1.540,00 € ----------

2 Alunos inscritos, ensino básico – (87,50 € x2 alunos) x 11 meses = 1.925,00 € ----------

2 Alunos inscritos, ensino secundário – 0,83333 x (105,00 € x 2 alunos x 11meses) = 1.925,00€ ----------

2.2 A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ---------

1ª tranche - 50% com a assinatura do presente contrato programa, 2ª tranche - 25% no mês de Agosto e a 3ª e última tranche – 25% no mês de setembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. ----------

Cláusula 6.ª ----------

(Disponibilização financeira) ----------

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Cultural Banda Musical de Loivos, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT….----------

Cláusula 7ª ----------

(Enquadramento legal) ----------

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos; ----------

2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos; ----------

3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato…… ----------
Cláusula 8.ª ----------
(Obrigação da transparência) ----------
1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essências: ----
a) Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural; ----------
b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia; ----------
c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato.
Cláusula 9.ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente contrato produz efeitos no ano de 2025. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
A Presidente da Direção da Associação da Banda Musical de Loivos, ----------
Em Anexo: ----------
0.Entrada documentos Medidata ----------
1.Apoio a formação musical; ----------
2.Oficio Concertos Município; ----------
3.Plano de Atividades 25; ----------
4.Ata n51_Aprovação do Pl Ativ e Orça 2025; ----------
7. Protocolo AAC 25; ----------
8.DR Constituição Banda 1987 04 22; ----------
9.Estatutos BML 1987_04_22 Registados C_N_Chaves (1); ----------
10.1.RCBE.justica.gov.pt_Declaracao_SubmissaoSucesso 2025_01_29; ----------
10.2.cópia do NIPC; ----------
11.1.Ata nº52 AG Ato Eleitoral 2025_01_17; ----------
11.2.Termo de Posse Ata nº52 AG Ato Eleitoral 2025_01_17; ----------
12.Autorização Consulta Finanças Município Chaves; ----------
13.Segurança Social Consentimento. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------
Mais deliberou, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, designar a Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dra. Filipa Leite, responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente protocolo. ----------
Notifique-se. ----------

7. ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO LAR SENHOR DOS MILAGRES DE VILA VERDE DA RAIA. PROPOSTA N.º 34/GAPV/2025. ---
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Do Enquadramento ----------
Considerando que: ----------
1. No dia 21/11/2024, foi apreciada e deliberada, em sede de Órgão Executivo, a Proposta N.º 130/GAPV/2024, datada do dia 18/11/2024, denominada “Contrato Programa com a Associação Lar Senhor Milagres de Vila Verde da Raia. Cooperação financeira para apoio à construção da Estrutura Residencial para Idosos (ERPI)”. ----------
2. No contexto da candidatura, a entidade mencionada pretende instanciar duas tipologias de prestação de serviços, a saber, uma estrutura residencial para pessoas idosas para 45 utentes e a criação de um serviço de apoio domiciliário a idosos, que inclui a prestação do serviço de fornecimento e distribuição de refeições e de cuidados de higiene e conforto pessoal a 30 utentes. ----------
3. No capítulo III, alínea a), ponto b., da proposta enunciada, encontra-se previsto o montante de 35.000,00€, sob a forma de apoio financeiro à Associação Lar Senhor Milagres

de Vila Verde da Raia, a comparticipar até junho de 2025, tendo sido outorgado o respetivo contrato-programa em 05 de dezembro de 2024. ----------

4. Através de requerimento apresentado a 27 de janeiro de 2025, nos competentes serviços municipais, registado com n. º 1221, veio a entidade referida solicitar, ao Município, a concessão de material para a execução de um coletor de saneamento, imprescindível à boa execução do edifício do ERPI, objeto de financiamento ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). ----------

5. Consultados os serviços técnicos, foi possível apurar a inexistência, de momento, em armazém, do material ora solicitado, tendo sido estimado o montante de 1.796,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

6. A associação não dispõe de recursos financeiros próprios a fim de fazer face a este novo e não previsto encargo não comparticipado pelo Instituto de Segurança Social, sendo que o município identifica esta nova resposta social como uma mais-valia para a comunidade.

7. Finalmente, cumpre chamar à colação o disposto na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município. ----------

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de: ----------

a) Aprovar a adenda ao contrato-programa outorgado em 05 de dezembro de 2024, designadamente a retificação da alínea b. da Cláusula 3ª (Comparticipação financeira), passando a constar "*37.210,00€ (trinta e sete, duzentos e dez euros) até junho de 2025*", em vez de "*35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), até junho de 2025"*; ----------

b) Os encargos financeiros da atualização da comparticipação ora em apreciação têm enquadramento orçamental na rubrica da despesa 08070104, anexando-se para os devidos efeitos a informação de cabimento e compromisso; ----------

c) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Associação peticionária através de competente notificação; ----------

d) Aprovar a publicitação da adenda à luz do artigo 56.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; ----------

e) Legitimar-me a outorgar a adenda ora em referência. ----------

Chaves, 21 de fevereiro de 2025. ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

(Nuno Vaz) ----------

Anexo: Minuta da Adenda ao Contrato-Programa retro mencionado ----------

Requerimento remetido pela Associação sob registo n.º 1221, de 27-01-2025 ----------

Cabimento e Compromisso ----------

MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO LAR SENHOR DOS MILAGRES DE VILA VERDE DA RAIA

O Município de Chaves, pessoa coletiva nº 501 205 551, com sede no Largo de Camões, em Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de 21 de novembro de 2024.

E ----------

A Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia, entidade com o NIF 508 914 620, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, localizada na Estrada Nacional 103-5, N.º 102, em Vila Verde da Raia, freguesia de Vila Verde da Raia, concelho de Chaves, representada neste ato pela Presidente da Direção, Carminda Carneiro de Moura, e adiante designada por segundo outorgante ou comodatária, devidamente autorizada por deliberação da direção de ___ de _____ de 2024. ----------

Considerando que a Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, a qual, no âmbito da sua missão tem como atividade principal a ação social a pessoas idosas. ----------

Considerando as atribuições dos Municípios em matéria de Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, consignadas designadamente, nas alíneas h) e m) do n.º 2 do art.º 23º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------
Considerando as competências das autarquias locais no apoio aos projetos de melhoria das instalações e equipamentos sociais, permitindo, assim, promover melhores respostas sociais e de qualidade dos serviços. ----------
Considerando que, para efeitos do nº1, do artigo 5º-B, do Código dos Contratos Públicos – CCP -, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, e posteriores Declarações de Retificação, a parte II do Código não se aplica à celebração do contrato programa em causa, à luz do disposto na alínea c), do nº 4, do artigo 5, do CCP, estando, no entanto, sujeito ao seu âmbito de aplicação e princípios, com as devidas adaptações. ---------
Assim, ao abrigo da alínea o) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------
(…) ----------
Cláusula 3ª ----------
(Comparticipação financeira) ----------
O pagamento do montante referido no número 2 da cláusula segunda, será efetuado de acordo com o seguinte plano de pagamentos: ----------
a. 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), com a assinatura do contrato; ----------
b. 37.210,00€ (trinta e sete mil, duzentos e sete euros), até junho de 2025. ----------
(…) ----------
Paços do Concelho em Chaves, ……. de …… de 2025 ----------
A presente adenda ao contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, possui todas as folhas rubricadas e vai ser assinado pelas partes. ----------
O Presidente da Câmara Municipal de Chaves ----------
(Nuno Vaz) ----------
O Presidente da Direção da Associação Lar Senhor dos Milagres, ----------
(Carminda Carneiro de Moura) ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

8. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ASSOCIAÇÃO FLAVIENSE DE CAMINHEIROS. PROPOSTA Nº 37/GAPV/2025. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Da Exposição de Motivos ----------
1. Considerando que a Associação Flaviense de Caminheiros, NIPC 506 724 700, fundamenta o seu pedido de apoio logístico e financeiro, na organização de vários eventos, constantes do seu plano de atividades, algumas de interesse relevante, nomeadamente a "Caminhada Comemorativa do XXII Aniversário da AFC, no dia 18 de maio; ----------
2. Considerando que a Associação Flaviense de Caminheiros tem por fim desenvolver vários eventos de carácter desportivo e cultural, que inclui a prática de várias modalidades ao ar livre, para toda a população residente e não residente no Concelho de Chaves promovendo o convívio social e a prática cultural e desportiva, independentemente da sua naturalidade, raça ou religião; ----------
3. Considerando que o apoio financeiro solicitado e o apoio em instalações necessárias e espaço público têm em vista a concretização da atividade de carácter desportivo e turístico cultural, geradoras de dinâmicas benéficas para a população, e ainda pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio desta população, bem como o fomento e troca de experiências intergeracionais; ----------
4. Considerando ainda que os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar

atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; ----------
5. Considerando também, que as participações desportivas bem como as atividades turísticas culturais em muito contribuem para o desenvolvimento físico, intelectual e intergeracional de todos os participantes, tendo em vista a sua familiarização com as diversas gerações e regiões; ----------
6. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015;
7. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são "concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente"; ----------
8. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; ----------
9. Considerando que, por sua vez, a Associação Flaviense de Caminheiros, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; ----------
10. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contracto programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigo 5.º e 8.º; ----------
11. Considerando que a Câmara Municipal detém competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e, bem assim, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de todo tipo de doenças, à luz da previsão constante, respetivamente, na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e, ainda, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; ----------
12. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contractos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º- A do CCP; ----------
13. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Chefe da Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, José Maciel Rua Duque, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Protocolo de Colaboração. ----------
14. Considerando, que neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro solicitado pela Associação Flaviense de Caminheiros. ---

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ----------
1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo com a Associação Flaviense de Caminheiros, NIPC 506 724 700, sedeado no Concelho de Chaves, titulando a comparticipação financeira, na realização do plano de atividades ora remetido ao Município de Chaves, a realizar no ano

de 2025, no valor global de 1.780,00 €, (mil e setecentos e oitenta euros) concretizando os objetivos constantes do protocolo de colaboração, assim discriminado: ----------
a) **Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de 1.000,00€ (mil euros);**
b) Apoio em espécie no valor de 780,00€, (setecentos e oitenta euros), (cedência de 1 sala com 130 m2 na antiga Escola Primária do Campo de Cima); ----------
2. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, cujo teor se dá por integramente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; ----------
3. Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. ----------
4. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: --------
a) Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -------
b) Dar publicitação ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, em inteiro cumprimento do estipulado no Artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na redação atualizada; ----------
c) Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; ----------
5. A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.02. ----------
Chaves, 24 de fevereiro de 2025 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Nuno Vaz Ribeiro) ----------
Anexos: ----------
- Ofício; ----------
- Cópia dos respetivos Estatutos; ----------
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; ----------
- Plano de atividades 2025; ----------
- Cópia do NIPC; ----------
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; ----------
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; ----------
- Registo Central do Beneficiário Efetivo; ----------
- Relatório de atividades e contas ano de 2024; ----------
- Ata da aprovação do relatório de atividades e contas ano de 2024 em Assembleia Geral; ---
– IBAN. ----------

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ----------
Entre: ----------
Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária ----------, adiante designado como Primeiro Outorgante. ----------
E ----------
Segundo: **ASSOCIAÇÃO FLAVIENSE DE CAMINHEIROS**, com o NIPC 506 724 700, com sede, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, José Carlos Sanches Abreu, titular do Cartão de Cidadão n.º 074 361 65 1ZY4, válido até 26-03-2031, adiante designado como Segundo Outorgante. ----------
Considerando que, por deliberação camarária de -----/-----/2025, foi aprovada a **Proposta n.º 37/GAPV/2025**, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2025; ----------
A celebração do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------
Cláusula 1.ª ----------

(Objeto do Protocolo de colaboração) ----------
Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo o apoio financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2025, nos termos do requerimento anexo, apresentados pelo Segundo Outorgante, e que fazem parte integrante do presente protocolo. ----------
Cláusula 2.ª ----------
(Atividades a realizar) ----------
O Segundo Outorgante no cumprimento do seu plano anual de atividades, durante o ano de 2025, e sem uma ótica ou fim lucrativo, organiza e executa, entre outras a seguinte atividade: **"Caminhada comemorativa do XXII aniversário da AFC"**, a realizar no dia 18 de maio de 2025; ----------
Cláusula 3.ª ----------
(Condicionalismos das atividades) ----------
1) A Caminhada comemorativa do XXI aniversário da AFC deverá comtemplar: ----------
a) Divulgação da ação através de Layout da Prova, Cartazes, Outdoors, entre outros; ---------
b) Seguros inerentes à realização deste tipo de eventos; ----------
c) Licenciamento da Prova, de acordo com as normas vigentes; ----------
d) Aquisição de serviços e pareceres da polícia e bombeiros; ----------
e) Orientação, acompanhamento e segurança dos participantes, durante o percurso. ----------
Cláusula 4.ª ----------
(Período de execução do contracto) ----------
O programa de atividades desportivas titulado pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2025. ----------
Cláusula 5.ª ----------
(Comparticipação financeira e demais apoios) ----------
1. Os apoios a conceder à Associação Flaviense de Caminheiros totalizam o valor global de 1.780,00 €, (mil e setecentos e oitenta euros) concretizando os objetivos constantes do protocolo de colaboração, assim discriminado: ----------
a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de **1.000,00€ (mil euros); ----**
b) Apoio em espécie no valor de **780,00€, (setecentos e oitenta euros**), (cedência de 1 sala com 130 m2 na antiga Escola Primária do Campo de Cima); ----------
Partindo do preço de referência de 1€/m2, o qual teve como pressuposto o valor fixado em diversas locações de imóveis municipais, bem como da área construída dos espaços (130,00 m2), fixa-se que o valor relacionado com a cedência nas mesmas condições, equivale ao montante anual de € 780,00€ ----------
Cláusula 6ª ----------
(Direitos do primeiro outorgante – Município de Chaves) ----------
São direitos do Município de Chaves: ----------
a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; ----------
b) Acompanhar a execução das atividades constantes da clausula 2ª, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. ----------
Cláusula 7ª ----------
(Deveres do primeiro outorgante – Município de Chaves) ----------
O Município de Chaves tem o dever de: ----------
a) Disponibilizar à Associação Flaviense de Caminheiros, os apoios previstos na cláusula 5ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas e os deveres constantes na clausula 9ª; --
b) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo. ----------
c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110º, (atribuição), e 111º, (acompanhamento e pagamento). ----------
Cláusula 8ª ----------
(Direitos do segundo Outorgante - Associação Flaviense de Caminheiros) ----------
São direitos da Associação Flaviense de Caminheiros: ----------

a) Receber o apoio financeiro no prazo estipulado no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; ----------
Cláusula 9ª ----------
(Deveres do segundo Outorgante - Associação Flaviense de Caminheiros) ----------
São deveres da Associação Flaviense de Caminheiros: ----------
a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes à realização do evento desportivo "Caminhada comemorativa do XXI aniversário da AFC" a realizar no dia 18 de maio; ----------
b) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção da atividade, o apoio do Município de Chaves; ----------
c) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo sobre toda a atividade, no âmbito da boa execução do mesmo; ----------
d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. ----------
Cláusula 10.ª ----------
(Incumprimento, rescisão e sanção) ----------
O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. ----------
Cláusula 11.ª ----------
(Disponibilização financeira) ----------
A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Flaviense de Caminheiros será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0036 0163 99100036017 16. ----------
Cláusula 12.ª ----------
(Enquadramento legal) ----------
1. O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do Código dos Contractos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de Janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do nº2 do artigo 23ª e alínea u) do nº1 do artigo 33º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na redação atualizada. ----------
2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contracto o Chefe da Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, José Maciel Rua Duque, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monotorização. ----------
Cláusula 13.ª ----------
(Impedimentos) ----------
1. Verificando-se durante a vigência do presente protocolo de colaboração, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente protocolo de colaboração. ----------
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. ----------
3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. ------
Cláusula 14.ª ----------

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) ----------
O não cumprimento pela Associação Flaviense de Caminheiros, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. ----------
Cláusula 15.ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2025. ----------
Cláusula 16.ª ----------
(Entrada em vigor) ----------
O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Cláusula 17.ª ----------
(Publicação) ----------
Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. ----------
Este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----------
Chaves, ---- de _____de 2025 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz Ribeiro ----------
O Presidente da Associação Flaviense de Caminheiros ----------
José Carlos Sanches Abreu ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

V
PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. COLOCAÇÃO DE UMA LOMBA REDUTORA DE VELOCIDADE – NA RUA DA CARREIRA DA VILA, MADALENA, FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES, PROCESSO Nº 9/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 47/DPM/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. ANTECEDENTES ----------
O Sr. João Pinto, presidente da União de freguesias da Madalena e Samaiões solicitou a colocação de lombas redutoras de velocidade na Rua da Carreira da Vila, Caneiro de baixo, sita na freguesia referida. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 878/19, relativo ao processo n.º 326/19. ----------
Estes serviços propuseram a colocação de duas lombas redutoras de velocidade no arruamento, tendo as mesmo sidas colocadas em 2020. ----------
2. INTRODUÇÃO ----------

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido apresentado por moradores da Rua da Carreira da Vila, no sentido de alertar para a necessidade de reforço das medidas de acalmia de tráfego existentes. ----------
O pedido foi registado com o n.º de requerimento 30/25, relativo ao processo n.º 9/25. --------
Nesse sentido, é entendimento destes serviços que o reforço das medidas passará pela colocação de uma nova lomba redutora de velocidade, a uma distância intermédia entre as duas já existentes, reduzindo a distância para potenciais excessos de velocidade praticado por alguns condutores. ----------

3. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA ----------

3.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ----------

a) Na Rua da Carreira da Vila: colocação de uma lomba redutora de velocidade com 3 cm de altura, 2 (dois) sinais de código A2a (lomba), 2 (dois) sinais de código H6 (velocidade recomendada) e 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 1a (50 m), a cerca de 50 metros, antes e depois da lomba. ----------

3.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 500,00€ (quinhentos euros), aproximadamente. ----------

3.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm ----------

3.4. Foi dado conhecimento, informalmente, da presente proposta ao Sr. João Pinto, presidente da União de freguesias da Madalena e Samaiões, o qual nos comunicou a sua concordância com a mesma. ----------

4. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO ----------

4.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. ------

4.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. ----------

4.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. ----------

5. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

5.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz,** com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; ----------

5.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; ----------

5.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: ----------

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a

sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; ----------
b) Notificar o Presidente da união de freguesias da Madalena e Samaiões, o Sr. João Pinto, da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----------
c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; ----------
d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.
À consideração superior. ----------
Chaves, 21 de janeiro de 2025 ----------
Os Técnicos ----------
Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. ----------
Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. ----------
Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 23/01/2025: ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 24/01/2025: ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.2. COLOCAÇÃO DE UMA LOMBA REDUTORA DE VELOCIDADE – NA EM 533, FREGUESIA DE ANELHE, PROCESSO Nº 1049/24 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 52/DPM/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1.INTRODUÇÃO----------
A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido apresentado pelo Sr. Arlindo Santos Costa, presidente da junta de freguesia de Anelhe, com vista à implementação de medidas de acalmia de tráfego na localidade de Anelhe. ----------
O pedido foi registado com o n.º de requerimento 3011/24, relativo ao processo n.º 1049/24.
2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA ----------
2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ----------
a) Na EM 533: colocação de uma lomba redutora de velocidade com 3 cm de altura, colocação de 2 (dois) sinais de código A2a (lomba) a cerca de 50 metros, colocação de 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 1a (“50 m”), 2 (dois) sinais de código H48 (lomba redutora de velocidade), 2 (dois) sinais de código H6 (velocidade recomendada) e 2 (dois) sinais de código H37 (fim de velocidade recomendada), antes e depois da lomba. ----------
2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), aproximadamente. ----------

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. ----------

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO ----------

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. ------

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. ----------

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. ----------

4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz,** com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; ----------

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; ----------

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: ----------

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; ----------

b) Notificar o Sr. Presidente da junta de freguesias de Anelhe, o Sr. Arlindo Santos Costa, da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----------

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Vidago da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; ----------

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. À consideração superior. ----------

Chaves, 24 de janeiro de 2025 ----------

Os Técnicos ----------

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. ----------

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. ----------

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta ----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 27/01/2025: ----------

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no seu ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 27/01/2025: ----------

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.3 MARCAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA – NA RUA DO PARAÍSO, AREGOS, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, PROCESSO Nº 101/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 101/DPM/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1.INTRODUÇÃO----------
A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pela Sra. Susana Teixeira Gomes, com vista à marcação de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada, na Rua do Paraíso, sita na freguesia de Santa Maria Maior. ----------
O pedido foi registado com o n.º de requerimento 265/25, relativo ao processo n.º 101/25. ---
2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA ----------
2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ----------
a) Na Rua do Paraíso: colocação de 1 (um) sinal de código H1A (estacionamento autorizado), 1 painel adicional 11d, 1 painel adicional 10b ("1 Lugar"), marcação com linha amarela contínua (LAC 0,10) e 1 (um) símbolo gráfico de "acessibilidades". ----------
2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente. ----------
2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm ----------
3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO ----------
3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. ------
3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. ----------
3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. ----------
4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz,** com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; ----------
4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; ----------

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: ----------
a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; ----------
b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----------
c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; ----------
d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.
À consideração superior. ----------
Chaves,17 de fevereiro de 2025 ----------
Os Técnicos ----------
Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. ----------
Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. ----------
Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 17/02/2025: ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 18/02/2025: ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.4. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – NA ESTRADA MUNICIPAL 505, NO CRUZAMENTO COM A EN 103, FREGUESIA DE SANTO ESTEVÃO, PROCESSO Nº 96/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 89/DPM/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1.INTRODUÇÃO----------
A presente informação visa dar resposta ao pedido apresentado pela Sra. Maria José Sena Barros, presidente da junta de freguesia da Santo Estevão. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 254/25, relativo ao processo n.º 96/25. ----------
A solicitação referida, consiste no pedido de sinalização de trânsito na estrada de ligação na EM505 entre a localidade de Santo Estevão e a EN103. ----------
2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA ----------
2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ----------

a) Na EM 505 no cruzamento com a EN 103: colocação de 1 (um) sinal de código B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) e 1 (um) sinal de código C6 (trânsito proibido a veículos de peso total superior a 5 toneladas). ----------
b) Na EM 505: colocação de 2 (dois) sinais de código A1a (curva à direita), colocação de 2 (dois) sinais de código A1b (curva à esquerda) e colocação de 16 (desaseis) sinais complementares O6a (baía direcional). ----------
2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm ----------
2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 1.800,00€ (mil e oitocentos euros), aproximadamente. ----------
3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO ----------
3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. ------
3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. ----------
3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. ----------
4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz,** com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; ----------
4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; ----------
4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: ----------
a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; ----------
b) Notificar a Sra. Presidente da freguesia de Santo Estevão, a Sra. Maria José Sena Barros, da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----------
c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; ----------
d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.
À consideração superior. ----------
Chaves,12 de fevereiro de 2025 ----------
Os Técnicos ----------
Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. ----------
Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. ----------
Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta ----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 17/02/2025: ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 18/02/2025: ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.5. COLOCAÇÃO DE GUARDA/RAIL DIREITOS CONECTADOS – NA RUA DO MIRADOURO E NA RUA PRINCIPAL NAS EIRAS, FREGUESIA DAS EIRAS SÃO JULIÃO MONTENEGRO E CELA - PROCESSO Nº 99/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 94/DPM/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1.INTRODUÇÃO----------
A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo Sr. Presidente da União de freguesias de Eiras, São Julião Montenegro e Cela, o Sr. Hélder Castro Lopo, com vista à melhoria das condições de segurança viária no acesso viário à localidade de Eiras e Rua do Miradouro, solicitando a colocação de guarda/rails de proteção na via. ----------
O pedido foi registado com o n.º de requerimento 261/25, relativo ao processo n.º 99/25. -----
2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA ----------
2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ----------
a) Na Rua do Miradouro: 20 (vinte) guarda rail direitos conectados, com aproximadamente 4,31m, duas extremidades espalmadas com 0,86m e 35 (trinta e cinco) postes de fixação com 50 cm de altura, afastados aproximadamente de 2,5 m. ----------
b) Na Rua principal nas Eiras: 8 (oito) guarda rail direitos conectados, com aproximadamente 4,31m, duas extremidades espalmadas com 0,86m e 9 (nove) postes de fixação com 50 cm de altura, afastados aproximadamente de 2,5 m. ----------
2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 18.700,00€ (dezoito mil e setecentos euros), aproximadamente. ----------
3. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
3.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz,** com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; ----------
Alcançado tal desiderato, ----------
a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; ----------
b) Notificar o Sr. Presidente da União de freguesias de Eiras, São Julião Montenegro e Cela, o Sr. Hélder Castro Lopo, da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----------
À consideração superior. ----------

Chaves,14 de fevereiro de 2025 ----------
Os Técnicos ----------
Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. ----------
Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. ----------
Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 17/02/2025: ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 3. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 18/02/2025: ----------
Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado pelo Chefe da DPM. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.3. PEDIDO DE VISTORIA - PROC 820/24 – RUA DIREITA, EDIFICIO MARCO PAULO 2 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 558/UVCH/24. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1 - INTRODUÇÃO ----------
Através do requerimento nº 2431/24, constante no processo nº 820/24, foi solicitada a realização de vistoria técnica, com vista a se averiguar as condições de segurança e salubridade às zonas comuns e de acesso público ao edifício Marco Paulo 2, situado na Rua Direita, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, nos termos do disposto nos artigos 89º e 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações. ----------
2 - PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO ----------

2.1. Informação nº 515/UVCH/2024, de 7/10/2024, propondo-se a realização de vistoria técnica a 22 de outubro de 2024, às zonas comuns e de acesso público ao edifício Marco Paulo 2, situado na Rua Direita, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. ----------
2.2. Mediante o ofício com a referência nº 377/UVCH/2024, datado de 15/10/2024, os interessados, tomaram conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica.
2.3. Realização no dia 22 de outubro de 2024, de uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com vista a verificar as condições de segurança e salubridade, às zonas comuns e de acesso público ao edifício Marco Paulo 2, situado na Rua Direita, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves**.** ------
3 - DA REALIZAÇÂO DAS OBRAS PROPOSTAS NO AUTO DE VISTORIA ----------
3.1. No seguimento do pedido para realização de vistoria técnica, acerca do estado de conservação, de segurança e salubridade às zonas comuns e de acesso público ao edifício Marco Paulo 2, situado na Rua Direita, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, foi realizada uma vistoria técnica, a que se refere o artigo 90º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão atual, da qual foi lavrado AUTO DE VISTORIA, o qual se reproduz para todos os efeitos legais, na presente informação técnica: ----------
3.2. De acordo com o descrito no Auto de Vistoria às zonas comuns e de acesso público ao edifício em apreço, foi possível observar anomalias conforme exposto no ponto 1. do respetivo Auto de Vistoria, nos termos do disposto nos artigos 89º e seguintes do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações. Pelo que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas dentro do prazo de 60 dias: ----------

- Colocação de dispositivos de controlo no espaço comum de acesso às lojas do edifício.
- Reposição das caixilharias existentes ao nível do r/chão de acordo com a Licença nº 227/83. ----------
- Revisão do sistema de iluminação. ----------
- Limpeza e manutenção do espaço. ----------
- Limpeza das zonas com humidades. ----------
- Reposição dos revestimentos das argamassas e respetiva pintura. ----------

3.3. No processo registado com o nº 820/24, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 22 de outubro de 2024 e o registro fotográfico retratando o estado das zonas comuns e de acesso público ao edifício Marco Paulo 2, situado na Rua Direita, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. ----------
4 – PROPOSTA ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ----------
4.1. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que: ----------

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento e aprove o AUTO DE VISTORIA TÉCNICA, lavrado a 22 de outubro de 2024, pela Comissão de Vistorias. ----------
- Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5, a realização das medidas mencionadas no item 2 do Auto de Vistoria, assim como o prazo indicado, para manutenção das condições de segurança e salubridade às zonas comuns e de acesso público ao edifício Marco Paulo 2, situado na Rua Direita, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. ----------

4.2. Dar a conhecer o Auto de Vistoria, elaborado a 22 de outubro de 2024, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. --------
Chaves 28 de outubro de 2024 ----------
À consideração superior ----------
A Técnica Superior ----------
Eva Basílio ----------
DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 13 FEVEREIRO DE 2025. ----------

Visto. Atenta aos fundamentos de facto e de direito enunciados no presente documento, sou a propor que superiormente seja proferida decisão conducente à homologação do resultado da vistoria, devendo, de seguida, notificar-se o requerente do seu conteúdo. ----------
À consideração Superior. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025: ----------
Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. ----------
À consideração Superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025: ----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2.4. REDUÇÃO DE CAUÇÃO RELATIVA AO LOTEAMENTO COM ALVARÁ Nº 1/2020 SITUADO NOS AREGOS, EM SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 11/01 DA DOTGU EM NOME DE IMOANTOLIN LDA. – INFORMAÇÃO Nº 231/SCOU/2025 DE 31.01.2025. --
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – PRETENSÃO ----------
A Firma IMOANTOLIN LDA, na qualidade de titular de todos os lotes que compõem o alvará de loteamento n.º 1/2020, Proc.º n.º11/01, através do requerimento n.º 2677/24 vem solicitar a redução da caução. ----------
II – ANTECEDENTES ----------
O loteamento com alvará n.º 1/2006 foi emitido em nome de Fernando Manuel Gonçalves Fernandes Dias, e previa 7 lotes. Foi promovido o 1.º aditamento ao referido alvará em 26/07/2007. Possui ainda o 2.º aditamento aprovado a 06/03/2008. ----------
O alvará de loteamento n.º 1/2006, por deliberação de camara municipal a 30/11/2017 foi declarado a sua caducidade. ----------
A Firma IMOANTOLIN LDA possui alvará de loteamento n.º 1/2020 que repôs a disciplina consignada no alvará de loteamento n.º 1/2006. ----------
Com a emissão do alvará de loteamento n.º 1/2020, foi celebrado contrato de urbanização entre a Firma IMOANTOLIN LDA, e o Município de Chaves. O contrato de urbanização celebrado tem como fundamento a obrigatoriedade da Firma IMOANTOLIN LDA proceder à execução das obras de urbanização ai descritas, tendo sido prestada uma caução no valor de 145 734,56 €. Esta caução foi prestada a favor do Município com vista a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização. ----------
III – LOCALIZAÇÃO ----------
A operação urbanística - Loteamento 1/06- localiza-se na Rua dos Aregos, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. ----------
IV – ANÁLISE PROCESSUAL ----------
A Firma IMOANTOLIN LDA, através do requerimento n.º 2677/24 vem solicitar a redução da caução existente no Município e referente às obras de urbanização que se encontram executadas e plasmadas no requerimento. ----------
Considerando que a garantia prestada pelo promotor e que consta do Aditamento ao contrato de urbanização, reporta um valor de 145 734,56 €, prestada a favor do município em deposito através das Guias n.º 2020/1/13 de 20/01/2020 (valor de 22 704,35 €) e guia n.º 2020/1/13 com a correção n.º DRI00/1153 (valor de 10 477,96 €) e n.º 2023/1/4 de 05/01/2023 (valor adicional 112 552,30€) perfazendo um valor total de 145 734,56 €. ----------
Solicitou-se parecer à DOP sobre a possibilidade da redução da caução das obras de urbanização do alvará de loteamento n.º 1/2020, Proc.º n.º11/01, tendo sido emitido o auto de vistoria datado de 17/12/2024, no qual refere que poderá ser liberada a caução respeitante a Muros de Betão Armado, Gradeamento referente ao muro de betão junto à Rua dos Aregos,

Muro de Pedra e Escadas na Zona de Espaços Verdes, Vedação Metálica sobre o Muro de Betão a Sul e Poente da Urbanização e Jardim com Zona de Arbustos em Casca de Pinheiro e Relvado, no valor de 55 873,16 €. ----------
Considerando que a redução da caução nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 e n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, na sua redação atual, permite ao promotor reduzir o valor das obras de urbanização já efetuadas. ----------
Considerando que os trabalhos já executados e que constam do auto de vistoria efetuada pela DOP, estão realizados sem necessitar de obras de correção. ----------
Considerando que de acordo com o mapa de trabalhos apresentado, consta o valor de 55 873,16 € como trabalhos já executados, tendo sido confirmados pela DOP, podendo assim reduzir-se a caução. ----------
Considerando o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 54.º do RJUE na sua redação atual, a caução pode ser reduzida nos termos, em conformidade com o andamento dos trabalhos, a requerimento do interessado. ----------
Considerando que a Firma IMOANTOLIN LDA, prestou uma caução no valor de 145 734,56 €, depósito em numerário, conforme as guias acima referidas. ----------
V – PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ----------
5.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: ----------
5.1.2-Que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 54.º do RJUE na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de redução da caução no valor de 55 873,16 €, referente às obras de urbanização tituladas pelo alvará de construção nº 01/2020 e que constam do auto emitido pela DOP. ----------
5.2-Caso a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de redução da caução das referidas obras, propõem-se os seguintes procedimentos: ----------
5.2.1- Que seja a presente a presente informação, com a deliberação de camara remetida aos Serviços competentes para se proceder à restituição do valor de 55 873,16 €. ----------
5.2.2- Dever-se-á dar conhecimento ao proponente, de que a caução foi reduzida para o valor de 89 861,40 €. ----------
À Consideração Superior, ----------
Chaves, 31 de Janeiro de 2025 ----------
A Técnica Superior, (Conceição Martins, Engª.). ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 18.02.2025: ----------
Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 19.02.2025: -------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2.5. ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 02/2002, FRAÇÃO A R/C Nº 1 - LOTE Nº 5 SITO NA FONTE DO LEITE, EM CHAVES – PROCESSO Nº 19/99 DA DOTGU E DO TITULAR RUI JORGE AREIAS LOPES – INFORMAÇÃO Nº 224/SCOU/2025 DE 30.01.2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Introdução ----------
O Sr.º Rui Jorge Areias Lopes na qualidade de proprietário da Fração “A” sita no R/C e designada por loja comercial n.º1 no Lote n.º 5, solicita pedido de alteração ao uso desta fração para habitação, mantendo todas as restantes especificações do alvará de loteamento

titulada pelo Alvará n.º 2/02 e ulteriores alterações, sito na Fonte do Leite, Freguesia de Valdanta, em Chaves, referente ao processo n.º 19/99. ----------

II – Antecedentes ----------

O Loteamento com alvará n.º 2/2002, em nome de António S. Couto, designado por loteamento da Fonte do Leite, composto por 15 lotes. ----------

Posteriormente foi objeto de varias alterações, com alteração ao lote n.º12 e 13 com a emissão do 5.º aditamento a 11 de Fevereiro de 2021. ----------

(informação prévia, comunicação prévia e licenciamento), tal como é mencionado nas disposições combinadas no artigo 12.º-A do RJUE e no artigo 145.º do RJIGT, e despacho exarado a 16/08/2024. ----------

Através do requerimento n.º1852/24, a Firma Pessoa &Filhos LDA, pretende levar a efeito o aditamento às especificações do loteamento com Alvará n.º 2/02, o qual consubstanciando os Lotes 7 a 12 sendo o seu proprietário, estando a aguardar a apresentação de elementos. --

III- Enquadramento da Pretensão ----------

3.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável ----------

De acordo com a localização constante do processo – Proc.º n.º 19/99 – a alteração ao loteamento com alvará n.º2/02, situa-se de acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na categoria 1.1-Cidade de Chaves.

De acordo com a planta de condicionantes, sobre o terreno não impende nenhuma servidão ou restrição de ordem pública; ----------

3.2- Normas Legais em Vigor – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ---------

O pedido do proponente enquadra-se numa alteração ao alvará de loteamento n.º 2/02 e aditamento, de acordo com o preceituado n.º 8 do artigo 27.º do RJUE, na sua redação atual.

3.3- Normas Especiais – Loteamento 2/02 ----------

Especificações do alvará de loteamento em causa, retratadas no quadro sinóptico referia que o lote n.º 5 era composto por 12 fogos e 3 lojas comercias. ----------

N.º do Lote	Área do Lote (m2)	Implantação máxima (m2)	Construção máxima (m2) abaixo Da cota soleira	Construção máxima (m2) acima Da cota soleira	Construção Máxima TOTAL (m2)	Finalidade	Número de Pisos			n.º de lojas
							Abaixo da cota de soleira -1	Acima da cota de soleira	N.º de Fogos	
5	551,0	551,00	551,00	1810,00	1972,00	Habitação Coletiva+comercio	1	4	12	3

IV - Análise da pretensão ----------

Através do requerimento n.º266/25, o Sr.º Rui Jorge Areias Lopes na qualidade de proprietário da Fração "A" sita no R/C e designada por loja comercial n.º1 no Lote n.º 5, solicita pedido de alteração ao uso desta fração para habitação, mantendo todas as restantes especificações do alvará de loteamento titulada pelo Alvará n.º 2/02 e ulteriores alterações, sito na Fonte do Leite, Freguesia de Valdanta, em Chaves, referente ao processo n.º 19/99. ----------

►Alteração proposta é apenas a mudança do uso da FRAÇÃO "A" de comércio para habitação ----------

►Aumento no número de fogos de 12 para 13; ----------

►Diminuição do número de lojas (comércios) de 3 para 2, conforme quadro sinóptico. -------

Especificações do alvará de loteamento referentes ao lote n.º 5 proposta de alteração, retratadas no quadro sinóptico ----------

							Número de Pisos	

N.º do Lote	Área do Lote (m2)	Implantação máxima (m2)	Construção máxima (m2) abaixo Da cota soleira	Construção máxima (m2) acima Da cota soleira	Construção Máxima TOTAL (m2)	Finalidade	Abaixo da cota de soleira -1	Acima da cota de soleira	N.º de Fogos	n.º de lojas
5	551,0	551,00	551,00	1810,00	1972,00	Habitação Coletiva+comercio	1	4	13	2

V- Considerações do parecer ----------

Considerando que consta do processo a certidão de registo predial referente da fração "A", registo; n.º 1566/20050809, em nome Sr.º Rui Jorge Areias Lopes. ----------

Considerando que o pedido não consubstancia variação de áreas de implantação, de construção, superiores a 3%, apenas há variação do numero de fogos e comércios, estando agora em consonância com o novo RJUE, isto é, a alteração do uso de uma fração de comercio para habitação, no regime de propriedade horizontal não necessita de autorização dos condóminos, pelo que se considera que o pedido de alteração à licença, da operação de loteamento em análise, alteração do uso da fração "A" de comercio para habitação, enquadra-se no n.º 8 do artigo 27.º do RJUE na sua redação atual. ----------

Considerando que o pedido de alteração à licença, da operação de loteamento em análise, alteração do uso da fração "A" de comercio para habitação, enquadra-se no n.º 8 do artigo 27.º do RJUE na sua redação atual. ----------

Artigo 27.º - Alterações à licença ----------

8 - As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3 /prct., desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. ----------

Considerando que a alteração pretendida se enquadra na variação do número de fogos e lojas, são aprovadas por simples deliberação de camara municipal. ----------

Considerando que todas as restantes especificações que constam no lote n.º 5 do alvará de loteamento n.º 2/02, se mantem inalteradas. ----------

VI- Proposta de Decisão ----------

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do disposto no n.º8 do artigo 27.º do RJUE, na sua redação atual, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo, propondo-se a aprovação da alteração ao uso da Fração "A" do lote n.º5 para habitação. ----------

À Consideração Superior ----------

Chaves, 30 de Janeiro de 2025 ----------

A Técnica Superior, *(Conceição Martins, Engª.)* ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 18.02.2025: ----------

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 19.02.2025: -------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2.6. LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO SITO NO LUGAR DO MONUMENTO, RUA 25 DE ABRIL EM VALDANTA – PROCESSO Nº 90/25 DA DOTGU E DO TITULAR FLAVINVESTE – SOCIEDADE DE INVESTIMENTO – INFORMAÇÃO Nº 294/SCOU/2025 DE 10.02.2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Pretensão ----------

A FIRMA FLAVINVESTE- SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, através do requerimento n.º 234/25, Proc.º n.º 90/25 apresenta projeto de arquitetura referente à divisão fundiária de um terreno-operação de loteamento- sito no Lugar do Monumento, Estrada de Valdanta, Freguesia de Valdanta, em Chaves. Esta divisão fundiária contempla 6 lotes. ----------

II – Antecedentes ----------

Existe antecedentes em nome de LUZ DE INVERNO LDA, Proc.º n.º 59/14 para uma operação de loteamento- Divisão fundiária do terreno com artigo matricial n.º 2562, e registo da conservatória, registo n.º 1769/20080902, com área de 4544,00m2. Esta divisão contemplava 9 lotes, tendo sido objeto de rejeição liminar a 25/11/2014. ----------

A FIRMA FLAVINVESTE- SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, através do requerimento n.º 2991/23, Proc.º n.º 1094/23, apresentou projeto de arquitetura referente à divisão fundiária de um terreno-operação de loteamento- sito no Lugar do Monumento, Estrada de Valdanta, Freguesia de Valdanta, em Chaves. Esta divisão contemplava 9 lotes, tendo recaído a informação n.º 748/SCOU/2024 para aperfeiçoamento. ----------

A FIRMA FLAVINVESTE- SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, proc.º n.º 479/24, apresentou pedido de informação previa nos termos do disposto n.º 1 do artigo 14.º do RJUE na sua atual redação, referente à divisão fundiária de um terreno-operação de loteamento- sito no Lugar do Monumento, Estrada de Valdanta, Freguesia de Valdanta, em Chaves, com divisão em 6 lotes, tendo sido deferido por reunião do executivo municipal de 18/07/2024. ----------

III – Localização ----------

A operação urbanística em causa insere-se num terreno sito no Lugar de Santo Amaro, na Rua 25 de Abril, Estrada de Valdanta, Freguesia de Valdanta, em Chaves. ----------

IV- Enquadramento Urbanístico ----------

4.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável ----------

4.1.1- De acordo com a localização constante do processo – Proc.º n.º 479/24 – o terreno situa-se de acordo com o extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.3- Outros Aglomerados.

4.1.2- De acordo com a localização constante do processo – Proc.º n.º 479/24 – o terreno situa-se de acordo com o extrato da Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM) não possui condicionantes, podendo vir a ter uma condicionante a rede viária. ---------

4.2- Normas Legais em Vigor – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ------

A pretensão enquadra-se no preceituado na alínea i) do artigo 2º n.º1 do artigo 14.º do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro (RJUE) e ulteriores alterações. ----------

V – Caraterização da Pretensão ----------

A FIRMA FLAVINVESTE- SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, através do requerimento n.º 234/25, Proc.º n.º 90/25, apresenta projeto de arquitetura com base no pedido de informação previa aprovado, Proc.º n.º 479/24, que refere divisão fundiária de um terreno-operação de loteamento- sito no Lugar do Monumento, Estrada de Valdanta, Freguesia de Valdanta, que esta divisão fundiária contempla 6 lotes. ----------

Consta do processo certidão de registo predial, registo n.º 1769/20080902, artigo matricial n.º 2562, rustico, com área de 4181,50m2. ----------

A divisão fundiária proposta refere-se à constituição de 6 lotes, de acordo com a última proposta da divisão fundiária aprovada e Proc.º n.º 479/24. ----------

A DA tinha-se pronunciado no âmbito do Proc.º n.º 1094/23, informação n.º 215/DA/2024, na qual era referido que o requerente deverá proceder à extensão e substituição da conduta de abastecimento de água existente, cerca de 195,00m que está em PEADØ50mm para PEADØ63mm, bem como os respetivos ramais de ligação. O proponente na elaboração dos projetos de especialidades de rede de abastecimento de água, águas residuais domésticas e

águas pluviais, cumprir o parecer acima referido, devendo dar-se copia ao proponente para cumprimento. ----------

A Divisão de Projetos e Mobilidade sobre as condicionantes relativamente às infraestruturas, nomeadamente nos arruamentos, propostos para o terreno em causa, tendo sido emita a informação n.º 530/DPM/2024, na qual refere que estão suprias todas as deficiências, pelo que foi aprovada a informação previa. ----------

Considerando que a operação de loteamento incide sobre um prédio urbano localizado na Freguesia de Valdanta, artigo matricial n.º 2562, e registo da conservatória, registo n.º 1769/20080902, com área de 4544,00m2.ropõe a criação de 6 lotes, sendo os lotes os n.ºs 1, 2 e 4 destinados a habitação unifamiliar e o n.º 5 e 6 de uma habitação bi-familiar, sendo o lote n.º 3 para Habitação coletiva com 3 fogos. ----------

No que concerne as áreas de cedência prevê ceder o arruamento que constitui o loteamento, isto é, as infraestruturas viárias de acesso aos lotes, totalizando uma área de cedência 528,51 m2, sendo apenas para acessos viários, não constando espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva. ----------

QUADRO SINÓPTICO	
Área total do(s) prédio(s) abrangido(s) pela operação de loteamento (m2)	4 181,50
Área total do (s) prédio(s) a lotear (m2)	4 181,50
Área sobrante (m2)	0,00

Área de cedência ao domínio público (m2)	Espaços verdes de utilização colectiva	
	Infra-estruturas Arruamento 34,15 Estacionamento 87,50 Passeios 406,86	
	Total infra-estruturas	528,51
	Total de cedências	528,51

Área bruta de construção para efeitos de cálculo do índice de construção (m2)	2 436,20
Área de implantação para efeitos de cálculo do índice de implantação (m2)	1 257,10
Índice de construção (m2/m2)	0,58
Índice de implantação (m2/m2)	0,30

Lotes			Área de implantação (máxima)			Área bruta de construção (máxima)				Área de construção	Nº de Pisos		Número de	Lugares estacion	Volume de construção
Nº	Área (m2)	Finalidade	Habitação	Anexo	TOTAL	Habitação	Garagens		TOTAL		Acima da C.S.	Abaixo da C.S.			
1	335,90	Hu	104,00	30,00	134,00	208,00	30,00	A	238,00	238,00	2	0	1	3	714,00
2	352,00	Hu	104,00	30,00	134,00	208,00	30,00	A	238,00	238,00	2	0	1	3	714,00
3	1135,90	Hc	335,10	90,00	425,10	670,20	90,00	A	720,20	249,20	2	0	3	9	2 280,60
4	338,30	Hu	104,00	30,00	134,00	208,00	30,00	A	238,00	238,00	2	0	1	3	714,00
5	547,10	Hc	185,00	30,00	215,00	370,00	30+81=111	A	481,00	238,00	2	0	2	6	1443,00
6	628,40	Hc	185,00	30,00	215,00	370,00	30+81=111	A+C	481,00	481,00	2	1	2	6	1443,00
Tot.	2 729,20		1017,10	240,00	1 257,10	2034,20	402,00		2 436,20	2 436,20			10	30	7 308,60

Finalidade	**Garagens**	

Hu	Habitação unifamiliar	A	Em anexo à superfície	
Hc	Habitação colectiva	C	Em cave	
C	Comércio			
S	Serviços			

O projeto de valorização paisagística destes espaços integrará as obras de urbanização a executar pela loteadora, devendo prever espaços de fácil e parcimoniosa manutenção. ------
Considerando que a ocupação dos volumes das edificações apresentadas, a proposta aparenta uma coerência nas suas frentes, acautelando as acessibilidades aos lotes. ----------
Considerando que no pedido de divisão fundiária do loteamento, os volumes e usos das construções previstas para os 6 lotes enquadram-se nos parâmetros previstos no artigo 20º do regulamento do PDM, com a remissão para o seu artigo 19º. Prevê a construção de edifícios com dois pisos acima da cota de soleira. Em cada lote é proposto ainda um espaço destinado a construção de anexo destinado a garagem. ----------
Considerando a proposta prevê índice máximos de utilização do solo de 0,58 m2/m2 e índice máximo de ocupação do solo de 0,30 m2/m2. ----------
Considerando que a operação de divisão fundiária de um terreno-operação de loteamento-em lotes, poderá chamar-se projeto de arquitetura do loteamento. Este projeto de arquitetura, engloba a área total do loteamento, bem como os lotes que compõem o mesmo, áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos, de acordo com o disposto no artigo 43º do RJUE. ----------
Considerando que a operação urbanística não se enquadra no disposto no artigo 22º do RJUE, isto é, **não está sujeito a discussão pública** de licenciamento da operação de loteamento. ----------

VI – Análise da Proposta ----------

Considerando que o projeto de arquitetura apresentado, Proc.º n,.º 90/25 se encontra em conformidade com a informação previa aprovada, Proc.º n.º 479/24. ----------
Considerando que a área total de terreno objeto de intervenção é de 4 181,50 m2, conforme consta da certidão de registo predial, registo n.º 1769/20080902 e apensa ao processo, sendo que a divisão fundiária toda em área urbana e urbanizável, Classe 1, e Categoria 1.3- Outros Aglomerados. ----------
A área bruta de construção referente à operação urbanística em causa é de 2 436,20 m2, respeitando o índice máximo admissível Ic=0,8 (4 181,50 m2 x0.8= 3 345,20 m2) que seria de 3 345,20 m2, e é proposto uma área bruta de construção de 2 436,20 m2. ----------

Áreas do artigo 21 do Reg. Do PDM	Áreas de Cedência		Áreas a Ceder
Alínea a)	Área global máxima exigível para integração no domínio publico	40% da área total de terreno objeto da operação	4 181,50 m2 x 0,40 = 1 672**,60 m2**
Alínea b)	Área destinada a Equipamentos ou de utilidade publica	25% da área bruta de construção prevista na operação	2 436,20 m2 x0,25 = **690,05 m2**
Alínea c)	Área destinada a espaços públicos verdes de utilização coletiva ou de circulação	15% da área total de terreno objeto da operação	4 181,50 m2 x 0,15= **627,23 m2**

6.1-Considerando o acima exposto, bem como os critérios de dimensionamento definidos no artigo 12º do Reg. do PDM, os lugares de estacionamento previstos serão: ----------

Áreas do artigo 12 do Reg. do PDM, n.º 3	Lugares previstos para Estacionamentos		Lugares de estacionamento propostos
Alínea a)	1 Lugar por fogo	10fogos	11
Alínea b)	1 Lugar por cada 200,00m2 de área bruta de construção em moradias unifamiliares	714,00/200,00= 4	4
Alínea c)	1 Lugar por cada 120,00m2 de área bruta de construção destinada a habitação coletiva	1722,00/120,00= 14,35	14
Estacionamentos públicos	Nada refere, pelo que se aplica a portaria 75/2024 ou seja 20% do número total de lugares resultantes dos critérios anteriores	29x0,20= 5,8	6

6.1.1- Lugares de Estacionamento de acordo com o P.D.M. no presente caso seria: -----

1 lugares/fogo = 1x11 = 11 lugares	**29 Lugares**
1 lugares/200m2 = 1x4 (714,00m2/200m2) = 4 lugares	

1 lugares/120m2 = 1x14 (1722,00m2/120m2) = 14 lugares	
Estacionamentos públicos resulta do número total de lugares acrescido de 20%	**6 Lugares**

6.1.2- Considerando o acima exposto e no que diz respeito às áreas de cedência por força do cumprimento do disposto no 4 do artigo 28.º do RMUE, bem como os critérios de dimensionamento definidos no artigo 20.º e 21.º do Reg. Do PDM, o proponente teria de ceder uma área de 1 317,28 m2, destinada a equipamentos de utilização coletiva ou de utilidade publica, o que não acontece. ----------

Artigo 28.º Áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos ----------

4 — As áreas que, por aplicação dos critérios de dimensionamento definidos no PDM, se destinem a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva podem ser afetas a um único destes dois fins, quando o Município assim o entenda por razões de ordenamento do território. ----------

6.1.3- Considerando que o loteamento terá de ser servido de infraestruturas, pelo que o requerente cede uma área de 528,51 m2 para arruamentos, passeios e baia de estacionamento, conforme os critérios de dimensionamento definidos no artigo 20.º e 21.º do Reg. Do PDM e pela DPM. ----------

Artigo 20.º Operações de loteamento urbano ----------

Nas operações de loteamento urbano serão cumpridas as disposições constantes do artigo anterior aplicáveis a cada caso, com as seguintes adaptações e adendas: ----------

1) Os índices de construção médios a adotar na operação não poderão exceder os seguintes valores: ----------

a) Os estabelecidos para a zona onde se localiza o terreno objeto da operação, quando se tratar de área disciplinada por plano de urbanização; ----------

b) Nos restantes casos: ----------

iii) Categoria 1.3 — Outros Aglomerados ----------

Ic ≤ 0,8 m2/m2; ----------

Cércea máxima ≤ 7,5 m; ----------

Número máximo de pisos ≤ 2; ----------

Artigo 21.º Regime de em loteamentos ----------

1 — O dimensionamento das áreas de cedência gratuita ao município que, de acordo com as operações de loteamento, devam integrar o domínio público municipal será objeto de regulamento a aprovar pelos órgãos competentes do município, o qual estabelecerá os coeficientes e valores padrão a aplicar nas diferentes situações tipo, bem como as condições a cumprir quando esses parâmetros não forem acatados. ----------

2 — Enquanto o regulamento referido no número anterior não entrar em vigor, o município poderá exigir áreas para integração no domínio público, desde que sejam respeitadas as condições e regras seguintes: ----------

a) A área global máxima exigível para integração no domínio público, correspondente à soma das áreas destinadas a espaços públicos verdes, de utilização coletiva ou de circulação, e a equipamentos públicos ou de utilidade pública, não poderá exceder o menor dos seguintes valores: ----------

40 % da área total do terreno objeto da operação; ----------

Aquele que garanta que do cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas à edificação aplicáveis ao local, nomeadamente no que se refere a tipologias e cérceas, não resulte uma diminuição da edificabilidade estabelecida regulamentarmente para o referido local; ----------

b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, a área máxima exigível destinada especificamente a equipamentos públicos ou de utilidade pública não poderá ultrapassar o valor numericamente igual a 25 % da área bruta de construção prevista na operação; ---------

c) O município poderá sempre exigir que a operação preveja áreas destinadas a espaços públicos — espaços verdes ou de utilização coletiva, arruamentos viários e pedonais, estacionamentos — até um valor máximo global que não exceda 15 % da área total do terreno objeto da mesma operação; ----------

d) Por comum acordo entre os interessados e o município, as áreas referidas nas alíneas anteriores a contemplar nas operações de loteamento poderão ser superiores aos valores máximos aí estabelecidos. ----------

3 — O regulamento mencionado no n.º 1 estabelecerá as condições e os parâmetros de cálculo da compensação devida ao município pelo proprietário do loteamento quando não houver lugar, por desnecessária, à cedência gratuita de áreas para integração no domínio público ou quando a dimensão global das áreas a ceder para aquele fim for inferior ao valor resultante da aplicação dos coeficientes ou valores padrão que orem estabelecidos no mesmo regulamento. ----------

6.2-Considerando que a proponente propõe uma área de cedência total, isto é, Espaços verdes ou de utilização coletiva, arruamentos viários e pedonais e estacionamentos (EV), e equipamentos públicos e de utilidade publica (EQ) cede uma área global de 528,51 m2. ------

6.2.1- Considerando que relativamente a equipamentos públicos e de utilidade pública (EQ) não cede nenhuma área. ----------

6.2.2- Considerando que as áreas não cedidas pelo promotor não poderá exceder o menor valor de 40% da área total de terreno objeto da operação urbanística em causa, sendo que este valor seria de 1672,60 m2, tendo em conta o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º, e o valor correspondente na alínea b) e c) do retrocitado artigo, que será 25% da área bruta de construção prevista na operação urbanística operação urbanística (690,05 m2) e 15% da área total de terreno objeto da operação urbanística, (627,23 m2) que neste caso será de 1 317,28 m2. Face aos valores acima calculados, corresponde, portanto, a uma área de cedência de 1 317,28 m2. O requerente cede apenas uma área de 528,51 m2 no âmbito do projeto de arquitetura agora apresentado. ----------

6.2.3- Considerando que, o requerente cede na totalidade uma área de 528,51 m2, sendo assim, existe um défice de área de **788,77 m2** na área de cedência, (1 317,28- 528,51= 788,77 m2), pelo que terá de ser compensada em numerário ou em espécie, conforme os critérios de dimensionamento definidos no artigo 28.º e 29.º e 30.º do Regulamento e Cobrança de Taxas Municipais. ----------

Artigo 28.º Compensações ----------

1 — Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infra -estruturas urbanísticas a que se refere a alínea h), do artigo 2.º, do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16/12 e ulteriores alterações ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde público ou quando as áreas necessárias para esse efeito ficarem no domínio privado nos termos do n.º 4, do artigo 43.º do mesmo diploma legal, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município. ----------

2 — O disposto no número anterior é aplicável aos pedidos de licenciamento ou apresentação de comunicação prévia das obras referidas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 4.º e c), d), e) e f), do n.º 1, do artigo 6.º do retromencionado diploma legal, quando a operação contemple a criação de áreas de circulação viária e pedonal, espaços verdes e equipamentos de uso privativo. ----------

3 — Aplica -se ainda o regime de compensações previsto no n.º 1, nas situações associadas à aprovação de operações urbanísticas com impacte relevante, nos termos do disposto no artigo 8.º - A do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas. ----------

Artigo 29.º Modalidades de compensações ----------

1 — A compensação a efetuar pelo proprietário do prédio, poderá ser paga em numerário ou em espécie. ----------

2 — A compensação em espécie é efetuada através da cedência de parcelas de terrenos suscetíveis de serem urbanizadas ou de outros imóveis considerados de interesse pelo Município de Chaves, integrando- -se no seu domínio privado. ----------

Artigo 30.º Cálculo do valor da compensação em numerário nas operações de loteamentos ----------

1 — O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula: ----------

C = LK × A (m2) × V /2 ----------

Em que: ----------

C = Valor da Compensação devida ao Município; ----------
L = Factor de localização (determinado face à área urbana do Concelho de Chaves); ----------
K = Coeficiente urbanístico do loteamento, de acordo com o disposto nos n.os 6 e 7, do artigo 26.º, do Código das Expropriações; ----------
A = Valor em metros quadrados da área não cedida; ----------
V = Valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela Portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço da construção para efeito de cálculo da renda condicionada. ----------
2 — A densidade praticada nos loteamentos industriais ou de armazenagem é obtida de acordo com a fórmula prevista no número anterior, considerando -se para o efeito o somatório dos pisos utilizáveis, nomeadamente as áreas destinadas a escritórios. ----------
3 — O disposto no n.º 1 é aplicável, com as necessárias adaptações, aos pedidos de licenciamento ou de apresentação de comunicação prévia das obras de edificação previstas nos n.os 2 e 3, do artigo 25.º do presente Regulamento. ----------
4 — Os parâmetros para o cálculo das compensações encontram -se estabelecidos no Quadro IV em anexo ao presente Regulamento. ----------
6.2.4- Considerando que a compensação é aceitável em numerário face ao disposto no artigo 29.º do Regulamento e Cobrança de Taxas Municipais, pelo que seguirá o preceituado no artigo 30.º do retrocitado regulamento. ----------
6.3- As áreas não cedidas pelo promotor não poderá exceder o menor valor que corresponde ao cumprimento do disposto na alínea b) e c) do ponto 2 do artigo 21.º do Reg. do PDM, que será 25% da área bruta de construção prevista na operação urbanística operação urbanística (690,05 m2) e 15% da área total de terreno objeto da operação urbanística, (627,23 m2) que neste caso será de 1 317,28 m2. ----------
6.4- Os lugares de estacionamento mínimos adstritos às frações habitacionais estão garantidos, neste caso o proponente propõe 30 lugares de estacionamento. ----------
6.5- Os lugares destinados a estacionamento publico, estão também garantidos dado que nas frentes dos lotes existe uma baia de estacionamento publico, no qual é proposto 7 lugares de estacionamentos, superiores aos contabilizados pela Portaria 75/2024 de 29 de Fevereiro que seria 6 lugares. ----------
6.6- Relativamente ao cumprimento da área de implantação das edificações previstas (80% da área total prevista), e ao cumprimento da área de solo impermeabilizada pelas edificações (80% da área total prevista), consta-se que são respeitados estes parâmetros. ----------
6.7- O projeto de arquitetura apresentado respeita a cércea proposta para o local, enquadrando-se na sua envolvência, com coerência formal da imagem urbana no local. ------
6.8- Considerando para efeitos dos parâmetros de calculo das compensações ao Município, terá em atenção aos índices de construção médios constantes na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do regulamento do PDM. ----------

Artigo 20.ºOperações de loteamento urbano ----------

Nas operações de loteamento urbano serão cumpridas as disposições constantes do artigo anterior aplicáveis a cada caso, com as seguintes adaptações e adendas: ----------
1) **Os índices de construção médios a** adotar na operação não poderão exceder os seguintes valores: ----------
a) Os estabelecidos para a zona onde se localiza o terreno objeto da operação, quando se tratar de área disciplinada por plano de urbanização; ----------
b) Nos restantes casos: ----------
iii) Categoria 1.3 — Outros Aglomerados ----------
Ic ≤ 0,8 m2/m2; ----------
Cércea máxima ≤ 7,5 m; ----------
Número máximo de pisos ≤ 2; ----------

VII– Proposta de Decisão ----------

Em coerência com o enunciado, e atendendo às razões de fato e de direito, bem como o estabelecido no n.º 1 do artigo 20 do RJUE na sua redação atual, propõe-se a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
1-Propor que seja proferida decisão pelo Executivo Municipal de aprovação da operação urbanística de divisão fundiária do terreno, consubstanciada numa operação de loteamento,

com a criação de 6 lotes, em que os lotes 1,2 e 4 destinados a moradias unifamiliares e os lotes n.º 3,5 e 6, destinados à habitação coletiva, e de dois pisos acima do solo. ----------
2- Devera ainda, proceder ao pagamento do valor da compensação de área não cedida, no valor de 23 915,70 €, aquando da emissão do título. ----------
3- Conceder o prazo de seis meses para o requerente, em conformidade com o disposto no ponto 4 do artigo 20[1] do RJUE apresentar os projetos de especialidades e outros estudos necessários à sua execução, e cumprimento do disposto na Portaria71-A/24, de 27 de Fevereiro relativamente aos Elementos instrutórios III, constantes do n.º 16 do Anexo I. -------
4- De acordo com o artigo 30.º, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas (Regulamento n.º 314/2010), o valor do cálculo da compensação a pagar ao Município em função das áreas não cedidas é o que resulta no quadro abaixo apresentado e atualizado à presente data: ----------
REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E LICENÇAS ----------
TABELAS DE TAXAS E LICENÇAS DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS ----------

QUADRO XIX ----------
PARÂMETROS PARA CÁLCULO DE COMPENSAÇÕES AO MUNICÍPIO (ARTIGO 67º) --

LOCALIZAÇÃO	ZONA	INDICE DE CONSTRUÇAÕ	FACTOR DE LOCALIZAÇÃO (L)	COEFICIENTE URBANÍSTICO LOTEAMENTO (K)
CHAVES	DENSIDADE SUPERIOR	1,20	1,00	0,25
	DENSIDADE M ÉDIA	0,80	0,90	0,20
	DENSIDADE INFERIOR	0,50	0,80	0,18
	ÁREA PERIURBANAS	0,50	0,60	0,18
VIDAGO	ÁREA CENTRAL	1,00	0,80	0,20
	ÁREA NÃO CENTRAL	0,50	0,60	0,18
OUTROS AGLOMERADOS		0,80	0,50	0,15

AVISO N.º 23099/2024/2, DE 18 DE OUTUBRO

VALOR MÉDIO DE CONSTRUÇÃO POR METRO QUADRADO para efeitos do artigo 39.º do Código	808,54 €
Valor Medio de Construção por m2, definido pela Portaria que fixa periodicamente os valores unitários por m2 do preço da construção para efeitos de calculo de renda condicionada	

INDICE DE CONSTRUÇÃO EM OUTROS AGLOMERADOS

C	L	K	A'	V			
1	0,50	0,15	788,77	808,54		C1	23.915,70 €

[1] **Artigo 20.º Apreciação dos projetos de obras de edificação** ----------
4 — O interessado deve apresentar os projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura caso não tenha apresentado tais projetos com o requerimento inicial. ----------

C = L x K x A (m2) x V = 0,50x0,15x 788,77x808,54 = …….. 23 915,57 € --
2 ----------

À Consideração Superior ----------

Chaves, 10 de Fevereiro de 2025 ----------

A Técnica Superior, *(Conceição Martins, Engª.).* ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 18.02.2025: ----------

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 19.02.2025: -------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2.7. LEGALIZAÇÃO DE GARAGEM NA RUA FREI TOMÁS DE CHAVES Nº 2 NOS AREGOS, EM SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 293/24 DA DOTGU E DO TITULAR ANTERO MARIO ELIAS – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 350/SCOU/2025 DE 14.02.2025.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1-INTRODUÇÃO ----------

1.1- Através do requerimento n.º 802/24, referente ao processo n.º 293/24, o Sr.º Antero Mário Elias, na qualidade de proprietário, solicita, um pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção[2], e uma "garagem", situada, na rua Frei Tomás de Chaves, N.º2 - Aregos, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. ----------

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total 134,00 m^2, está inscrito na matriz com o n.º 3511 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2250/20090616, da freguesia de Santa Maria Maior. ----------

2 – ANTECEDENTES ----------

2.1 – Processo n.º 757/23. ----------

3 - SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------

3.1- O processo está instruído de acordo com o n.º 11 e 18 do ponto III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -------

- Certidão da Conservatória do Registo Predial; ----------
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -------
- Planta de localização à escala 1:10.000; ----------
- Planta de localização à escala 1:2.000; ----------
- Levantamento fotográfico; ----------
- Memória descritiva e justificativa; ----------
-Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Declarações do técnico, comprovativa de inscrição em associação pública de caráter profissional; ----------
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico; ----------
- Quadro de áreas/Ficha de medição; ----------
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; ----------
- Levantamento topográfico à escala 1:100; ----------
- Planta de implantação à escala de 1: 100; ----------
- Plantas à escala de 1:100; ----------
- Alçados à escala de 1:100; ----------

[2] «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ----------

- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; ----------
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; ----------
- Ficha de elementos estatísticos; ----------
- Declaração do topógrafo; ----------
-Termo de responsabilidade de autor do projeto de estabilidade e relatório de peritagem; -----
-Termo de responsabilidade de autor do projeto de águas pluviais e relatório de peritagem; --
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de arranjos exteriores e relatório de peritagem; ----------
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; ----------

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ----------

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, de 16/12 na sua atual redação por se reportar à legalização das obras de construção de uma "garagem". ----------

4.2 - Nos Instrumentos de Gestão Territorial ----------

4.2.2- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o lote de terreno está inserido em espaço de classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável, categoria 1.1 – Cidade de Chaves. ----------

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------

5.1- O requerente pretende a legalização da construção de um edifício destinado a "garagem", de r/chão, com a área bruta de construção de 44,60 m^2. ----------

5.2- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: ----------

- Área do lote = 134,00 m^2; ----------
- Área de implantação = 44,60 m^2; ----------
- Área bruta de construção = 44,60 m^2; ----------
- Número de pisos = 2; ----------
- Utilização prevista = garagem; ----------
- Altura da edificação = 3,00 metros; ----------
- Volumetria = 133,80 m^3; ----------

5.3- Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2024-05-03, da qual resultou o "*Auto de Vistoria n.º "27/2024*" e cujo teor foi dado a conhecer ao requerente através da informação/proposta n.º 1945/SCOU/2024, sob a qual recaiu despacho superior datado de 14 de Outubro de 2024. ----------

5.4 -Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na "garagem", objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. ------

5.5- A construção, segue os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. ----------

5.6- A edificação a legalizar com o presente projeto, ao contemplar uma altura de 3,00 metros, respeita a "moda da cércea", pelo facto de se constatar, que é está a cércea, que apresenta maior extensão ao longo da frente urbana, em que o prédio se insere. ----------

5.7- A edificação destina-se a "garagem", o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. ----------

6 – RESPONSABILIDADE ----------

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. ----------

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO ----------

7.1-De acordo com alínea c), n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 319,63 euros. ----------
7.2-As taxas administrativas, previstas no artigo 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 195,70 euros. ----------
7.3-O valor total das taxas a liquidar é assim de 515,33 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas), do anexo I. ----------

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------

8.1- Considerando, que o edifício, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. ----------
8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de construção de um edifício destinado "garagem", compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. ----------
8.3 – O arruamento que serve a edificação está pavimentado a cubos de granitos e possui rede pública de água e esgotos. ----------
8.4- O uso pretendido para, "garagem", respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. ----------
8.5- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será a utilização especial de legalização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. ----------

9- PROPOSTA DE DECISÃO ----------

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------
b) Alcançado tal desiderato**,** propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; ----------
c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 515,33 € o qual inclui o valor de 319,63 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 195,70 € a título de taxas administrativas; ----------
d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de construção de uma "garagem", o interessado deve requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão da "Utilização Especial de Legalização", nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação. ----------

ANEXO I ----------

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 ----------

QUADRO I ----------

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) ----------

QUADRO I	*custos (C)*	

		s/n	larg.	C/m	C/m2	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	**Faixa de rodagem**						
	- Semipenetração betuminosa		0		*14,21*	0,00	€/m
	- Betão betuminoso		0		*19,33*	0,00	€/m
	- Granito (calçada a cubos)		5,5		*13,08*	72,07	€/m
	- Granito (calçada à portuguesa)		0		*8,53*	0,00	€/m
	- Betão		0		*13,08*	0,00	€/m
	Passeios						
	- Lancil (Betão)	0		*17,63*		0,00	€/m
	- Lancil (Granito)	0		*39,80*		0,00	€/m
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)		0		*15,92*	0,00	€/m
	- Pavimento (Mosaico)		0		*25,02*	0,00	€/m
REDE DE ÁGUA		0		*21,61*		0,00	€/m
REDE DE ESGOTOS		0		*34,12*		0,00	€/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0		*45,49*		0,00	€/m

C - custo das obras existentes na via pública / m	72,07	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública	17,74	
N - número de pisos	1	

Edifícios destinados exclusivamente a fins comerciais, serviços, armazéns e industriais

- alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º

T = C x m x [0.25 + 0.05 (N-1)]	T =	**319,63**	**€**

QUADRO II ----------

- Cálculo das taxas administrativas ----------

(art.º 66 da subseção IV) ----------

	Descrição	**Un.**	**Taxa**	**Valor**
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.5, alínea a)	Até 500 m2 de área bruta de construção	1	130,50€	130,50 €
Art.76, n.º6	Vistoria		65,20 €	65,20 €
	TOTAL			**195,70 €**

TOTAL A LIQUIDAR……..∑ 319,63 € + 195,70 € = 515,33 €

À Consideração Superior, ----------

Chaves, 14 de Fevereiro de 2025 ----------

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 18.02.2025: ----------

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 19.02.2025: -------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2.8. LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR SITUADA NA RUA CORONEL TITO BARREIRA, BAIRRO DE S. JOÃO, EM SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 138/24 DA DOTGU – TITULAR ANA AUSENDA SANTOS SILVA, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 352/SCOU/2025 DE 14.02.2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1 – INTRODUÇÃO ----------

1.1- Através do requerimento n.º 369/24, referente ao processo n.º 138/24, Ana Ausenda dos Santos Silva – Cabeça de Casal da Herança de e representada neste ato pela cabeça de casal, Sr.º Domingos José da Silva Esteves, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação[3] de uma habitação bi-familiar (2 fogos), situada, na rua Coronel Titto Barreira – Bairro S. João, da freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. ----------

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total 445,00 m^2, está inscrito na matriz com o n.º 2693 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3950/20151126, da freguesia de Santa Maria Maior. ----------

2 – ANTECEDENTES ----------

2.1- Alvará de loteamento 3/78. ----------

2.2- Alvará de Licença n.º 115/80, para construção de um "prédio de habitação de r/chão e andar com a área de 321,54 m^2. ----------

3 - SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------

3.1-O processo está instruído de acordo com o n.º 11 e 18 do ponto III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização. ----------

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ----------

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, de 16/12, na sua atual redação, por se reportar à legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar. ----------

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o prédio urbano está inserido em espaço de classe 1 – Espaço Urbano e Urbanizável e na Categoria 1.1 – Cidade de Chaves. ----------

4.3 - Nos Regulamentos Municipais ----------

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. ----------

5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------

5.1- O requerente pretende a legalização das obras de ampliação de uma habitação bifamiliar (378,36 m^2), com aumento de área de 56,82 m^2. ----------

5.2- O requerente propõe assim, para a parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: ----------

- Área do lote = 445,00 m^2; ----------
- Área de implantação = 130,00 m^2; ----------
- Área bruta de construção = 378,36 m^2; ----------
- Número de pisos da habitação = 3; ----------
- Utilização prevista = habitação bifamiliar de tipologia T3; ----------
- Número de fogos = 2; ----------
- Altura da edificação = 9,77 metros; ----------

---

[3] «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente; ----------

- Volumetria = 935,16 m^3; ----------

5.3 - Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2024-06-20, da qual resultou o "*Auto de Vistoria n.º "24/2024*" e cujo teor foi dado a conhecer ao requerente através da informação/proposta n.º 2138/SCOU/2024, sob a qual recaiu despacho superior datado de 13 de Dezembro de 2024. ----------

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na habitação bifamiliar, objeto de pedido de legalização das obras de ampliação. ----------

5.5- O edifício, que se pretende legalizar as obras de ampliação é uma preexistência, pelo facto de estar devidamente licenciado e em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 5[4], do Regulamento do Plano Diretor Municipal. Há aumento da área bruta de construção, relativamente à edificação preexistente. ----------

5.6- A construção, segue os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. ----------

5.7- A edificação a legalizar com o presente projeto, ao contemplar uma altura de 9,77 metros, respeita a "moda da cércea", pelo facto de se constatar, que é está a cércea, que apresenta maior extensão ao longo da frente urbana, em que o prédio se insere. ----------

5.8- A edificação destina-se "habitação", o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. ----------

6 – RESPONSABILIDADE ----------

6.1- O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, coordenador do projeto e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. ----------

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO ----------

7.1- De acordo com o n.º 4, do artigo 25.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 127,73 euros. ----------

7.2- As taxas administrativas, previstas no artigo 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 169,55 euros. ----------

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 297,28 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas), do anexo I. ----------

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------

8.1- Considerando, que o edifício, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. ----------

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação de um edifício destinado "habitação unifamiliar", compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via

---

[4] Artigo 5º – Preexistências ----------

1 - Para efeitos do presente Regulamento consideram-se preexistências as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que, executados ou em curso à data de entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cumpram nesse momento qualquer das seguintes condições: ----------

a) Não carecerem de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei; -------

b) Estarem licenciados, aprovados ou autorizados pela entidade competente, nos casos em que a lei a tal obriga, e desde que as respetivas licenças, aprovações ou autorizações não tenham caducado ou sido revogadas ou apreendidas. ----------

pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. ----------

8.3 - A edificação é servida por arruamento público, pavimentado a cubos de granito e possui ligação á rede pública de água e esgotos. ----------

8.4- Considerando, que o uso pretendido, para "habitação bifamiliar", respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. ----------

8.5- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de ampliação, o título a emitir, será a utilização especial de legalização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. ----------

9- PROPOSTA DE DECISÃO ----------

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------

b) Alcançado tal desiderato**,** propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; ----------

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 297,28 € o qual inclui o valor de 127,73 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 169,55 € a título de taxas administrativas; ----------

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de ampliação de uma habitação bifamiliar, o interessado deve requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão da "Utilização Especial de Legalização", nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação. ----------

ANEXO I ----------

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 ----------

Áreas (m^2) – com aumento de área de 56,82 m^2 ----------

QUADRO I ----------

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) ----------

QUADRO III				
		s/n	*C/m2*	Custo (C)
REDE VIÁRIA	**Faixa de rodagem**			
	- Semipenetração betuminosa	0	*0,27*	0,00
	- Betão betuminoso	0	*0,16*	0,00
	- Granito (calçada a cubos)	5	*0,22*	1,08
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	*0,10*	0,00
	- Betão	0	*0,22*	0,00
	Passeios			
	- Lancil (Betão)	0	*0,20*	0,00
	- Lancil (Granito)	0	*0,39*	0,00
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	0	*0,19*	0,00

	- Pavimento (Mosaico)	0	*0,29*	0,00
REDE DE ÁGUA		1	*0,27*	0,27
REDE DE ESGOTOS		1	*0,38*	0,38
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		1	*0,52*	0,52

C - custo das obras existentes na via pública	2,25	
A - área bruta da obra a realizar (ampliação)	56,82	m2

Ampliação de edifícios de habitação, comércio, serviços e indústria

- n.º 4 do artigo 25.º

T = C x A	T =	**127,73**	**€**

QUADRO II ----------

- Cálculo das taxas administrativas ----------

(art.º 66 da subseção IV) ----------

	Descrição	**Un.**	**Taxa**	**Valor**
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.2, alínea a)	De 251 m2 a 500 m2	1	104,35€	104,35€
Art.76, n.º6	Vistoria		65,20 €	65,20€
	TOTAL			**169,55 €**

TOTAL A LIQUIDAR……∑ 127,73 € + 169,55 € = 297,28 € --

À Consideração Superior, ----------

Chaves, 14 de Fevereiro de 2025 ----------

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 18.02.2025: ----------

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 19.02.2025: ------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2.9. LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR SITUADA NO LUGAR DO GAMOAL, EM SANJURGE – PROCESSO Nº 372/24 DA DOTGU – TITULAR MARIA FERNANDA MORAIS – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 361/DOTGU/2025 DE 17.02.2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1-INTRODUÇÃO ----------

1.1- Através do requerimento n.º 1044/24, referente ao processo n.º 372/24, a Sr.ª Maria Fernanda Morais, na qualidade de proprietária, apresenta um pedido de licenciamento, consubstanciado, na legalização das obras de ampliação[5] de uma habitação unifamiliar, situada, no lugar do Gamoal - Sanjurge, da freguesia de Santa Cruz /Trindade e Sanjurge no concelho de Chaves. ----------

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total 2.110,00 m^2, está inscrito na matriz com o n.º 399 e descrito na

[5] «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente; ----------

Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1543/20230517, da freguesia de Santa Cruz /Trindade e Sanjurge. ----------

2 – ANTECEDENTES ----------

2.1- Alvará de Licença n.º 894/89, para construção de um "prédio de habitação de r/chão, com a área de 140,10 m^2. ----------

2.2- Nova lic.ª 410/90. ----------

2.3- Alvará de Licença n.º 319/91, para construção de um muro, com 35,00 ml. ----------

3 - SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------

3.1-O processo está instruído de acordo com o n.º 18 do ponto III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização. ----------

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ----------

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, de 16/12, na sua atual redação, por se reportar à legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar. ----------

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o prédio urbano, está inserido em espaço de classe 1 – Espaço Urbano e Urbanizável e na categoria 1.3 – Outros Aglomerados. ----------

5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------

5.1- A requerente pretende legalizar as obras de ampliação da habitação unifamiliar, de cave e r/chão com a área de 286,40 m^2 (aumento de área de 146,30 m^2). ----------

5.2- O requerente propõe assim, para a parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: ----------

- Área do lote = 2.110,00 m^2; ----------
- Área de implantação = 145,07 m^2; ----------
- Área bruta de construção = 286,40 m^2; ----------
- Número de pisos da habitação = 2; ----------
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T4; ----------
- Número de fogos = 1; ----------
- Altura da edificação = 6,85 metros; ----------
- Volumetria = 680,32 m^3; ----------

5.3 - Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2024-06-20, da qual resultou o "*Auto de Vistoria n.º "22/2024*" e cujo teor foi dado a conhecer ao requerente através da informação/proposta n.º 2259/SCOU/2024, sob a qual recaiu despacho superior datado de 03 de Janeiro de 2025. ----------

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na habitação unifamiliar, objeto de pedido de legalização das obras de ampliação. ----------

5.5- O edifício, que se pretende legalizar as obras de ampliação é uma preexistência, pelo facto de estar devidamente licenciado e em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 5[6], do Regulamento do Plano Diretor Municipal. Há aumento da área bruta de construção, relativamente à edificação preexistente. ----------

---

[6] *Artigo 5º – Preexistências* ----------

1 - Para efeitos do presente Regulamento consideram-se preexistências as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que, executados ou em curso à data de entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cumpram nesse momento qualquer das seguintes condições: ----------

a) Não carecerem de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei; ----------

b) Estarem licenciados, aprovados ou autorizados pela entidade competente, nos casos em que a lei a tal obriga, e desde que as respetivas licenças, aprovações ou autorizações não tenham caducado ou sido revogadas ou apreendidas. ----------

5.6- A construção, segue os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. ----------
5.7- A edificação a legalizar com o presente projeto, ao contemplar uma altura de 6,85 metros, respeita a "moda da cércea", pelo facto de se constatar, que é está a cércea, que apresenta maior extensão ao longo da frente urbana, em que o prédio se insere. ----------
5.8- A edificação destina-se "habitação", o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. ----------

6 – RESPONSABILIDADE ----------

6.1- O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, coordenador do projeto e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. ----------

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO ----------

7.1- De acordo com o n.º 3, do artigo 25.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 130,21 euros. ----------
7.2- As taxas administrativas, previstas no artigo 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 169,55 euros. ----------
7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 299,76 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas), do anexo I. ----------

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------

8.1- Considerando, que o edifício, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. ----------
8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação de um edifício destinado "habitação unifamiliar", compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. ----------
8.3 - A edificação é servida por arruamento público, pavimentado a semipenetração betuminosa e possui ligação á rede pública de água e esgotos. ----------
8.4- Considerando, que o uso pretendido, para "habitação unifamiliar", respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. ----------
8.5- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de ampliação, o título a emitir, será a utilização especial de legalização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. ----------

9- PROPOSTA DE DECISÃO ----------

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o

agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------

b) Alcançado tal desiderato**,** propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; ----------

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 299,76 € o qual inclui o valor de 130,21 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 169,55 € a título de taxas administrativas; ----------

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar, o interessado deve requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão da "Utilização Especial de Legalização", nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação. ----------

ANEXO I ----------

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 ----------

Áreas (m^2) – com aumento de área de 146,30 m^2 ----------

QUADRO I ----------

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) ----------

QUADRO II				
		s/n	*C/m²*	Custo (C)
REDE VIÁRIA	**Faixa de rodagem**			
	- Semipenetração betuminosa	1	*0,26*	0,26
	- Betão betuminoso	0	*0,16*	0,00
	- Granito (calçada a cubos)	0	*0,22*	0,00
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	*0,10*	0,00
	- Betão	0	*0,22*	0,00
REDE DE ÁGUA		1	*0,26*	0,26
REDE DE ESGOTOS		1	*0,37*	0,37
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	*0,51*	0,00

C - custo das obras existentes na via pública		0,89	
A - área bruta da obra a realizar (ampliação)		146,3	m^2
Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m^2 - n.º 3 do artigo 25.º			
T = C x A	T =	**130,21**	**€**

QUADRO II ----------

- Cálculo das taxas administrativas ----------

(art.º 66 da subseção IV) ----------

	Descrição	**Un.**	**Taxa**	**Valor**
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.2, alínea a)	De 251 m2 a 500 m2	1	104,35 €	104,35 €
Art.76, n.º6	Vistoria		65,20 €	65,20 €
	TOTAL			**169,55 €**

TOTAL A LIQUIDAR…… ∑ 130,21 € + 169,55 € = 299,76 € **-**
À Consideração Superior, ----------
Chaves, 17 de Fevereiro de 2025 ----------
A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 19.02.2025: ----------
Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 19.02.2025: -------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2.10. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR SITUADA NA ESTRADA DA BARRAGEM Nº 6 EM SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE – PROCESSO Nº 682/24 DA DOTGU – TITULAR LUÍS PAULO DA COSTA SILVA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 363/SCOU/2025 DE 18.02.2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1- INTRODUÇÃO ----------
1.1- Através do requerimento n.º 2039/24, referente ao processo n.º 682/24, o Sr.º Luís Paulo da Costa Silva, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção[7] de uma habitação unifamiliar, sito, na estrada da Barragem, N.º 6 – Santo António de Monforte, freguesia de Santo António de Monforte no concelho de Chaves. ----------
2 – ANTECEDENTES ----------
2.1- Processo n.º 90/FIS/2023. ----------
3 - SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------
3.1- O processo não está instruído de acordo com o ponto n.º 11 do ponto III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro de 2024, designadamente, com a certidão da CRP. ----------
4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------
4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ----------
4.1.1-O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se reportar à legalização das obras de construção de um edifício destinado a comércio e/ou serviços. ----------
4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------
4.2.1- De acordo com as Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34B, a parcela de terreno está inserida, em espaço de classe 4 – espaço agrícola e florestal, na categoria 4.3 – espaço agroflorestais e na subcategoria 4.3.A – espaços agroflorestais comuns. ----------
4.3 - Nos Regulamentos Municipais ----------
4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. ----------
5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------
5.1- O requerente pretende a legalização da construção de uma habitação unifamiliar. A edificação foi levada a efeito sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. -----
5.2- A habitação que se pretende legalizar, está implantada em espaço de classe 4 – espaço agrícola e florestal - categoria 4.3 – espaço agroflorestais na subcategoria 4.3.A – espaços agroflorestais comuns. ----------
5.3- Na categoria de espaço em que está implantada a habitação, só são permitidas edificações destinadas a habitação, quando seja apresentada prova documental (Certidão da

[7] «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ----------

Conservatória do Registo Predial) de que a área da parcela é de 20 000 m^2 (fora da área de proteção á zona urbana de Chaves). ----------
5.4- Segundo levantamento topográfico, o terreno tem 1.877,00 m^2 <20.000,00 m^2 (área mínima de terreno necessária, para a edificação pretendida). ----------

6 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------

6.1- Constatando-se, que o uso habitacional e a área da parcela de terreno, não respeitam, o disposto no n.º 1, do artigo 37.º[8], do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. ----------
6.2- Considerando que as obras de construção da habitação unifamiliar e a área do terreno em que se insere, não cumprem o especificado nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2, do artigo 37.º, da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série – N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. ----------

7 - PROPOSTA DE DECISÃO ----------

7.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A do RJUE e artigo 73.º- C do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------
b) Alcançado tal desiderato**,** propõe-se que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que não se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão da "Utilização Especial de Legalização", do imóvel; ----------
c) Caso, a Câmara Municipal delibere indeferir o presente pedido de legalização das obras de construção da habitação unifamiliar, dever-se-á ainda notificar, o requerente nos termos do disposto no artigo 114.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua redação atual, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 121º e seguintes, no que respeita à audiência prévia dos interessados, mediante o estabelecimento de um prazo de 10 dias para, querendo, virem a processo, dizer o que se lhes oferecer sobre o presente sentido de decisão. ----------
Á Consideração Superior, ----------
Chaves, 18 de Fevereiro de 2025 ----------
A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. ----------

---

[8] Artigo 37º - Edifícios destinados a habitação ----------
1.- Só poderão ser autorizadas novas edificações destinadas a habitação que se localizem em parcelas para as quais seja apresentada prova documental de que a área da parcela é de pelo menos 40 000 m^2 ou 20 000 m^2, conforme se localize, respetivamente dentro da área de proteção á zona urbana de Chaves, delimitada na planta de ordenamento ou fora daquela área. ----------
2. – Verificada a condição expressa no número anterior e ainda os requisitos gerais estipulados no n.º 2 do artigo 35º, as edificações a autorizar deverão obedecer às seguintes regras: ----------
a) O conjunto edificado poderá albergar uma só habitação unifamiliar, ----------
b) A área bruta de construção máxima admissível para o conjunto edificado é a que corresponde á aplicação do Ic = 0.05 m^2/m^2 á área da parcela; ----------
c) O conjunto edificado tem de garantir um afastamento mínimo de 200m a qualquer instalação agro-pecuária já existente, salvo se esta se situar dentro da própria parcela e estiver devidamente licenciada; ----------
d) As edificações novas implantar-se-ão a uma distância mínima de 10 m de qualquer estrema da parcela; ----------
e) As edificações novas não poderão ultrapassar a altura de 7.5m; ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 19.02.2025: ----------
Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 19.02.2025: -------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2.11. LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA SITUADO NA FONTE DA NINA, LOTE 13, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CRUZ- TRINDADE E SANJURGE – PROCESSO Nº 857/24 DA DOTGU REFERENTE AO TITULAR PIRES BRAZ LDA. – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 259/SCOU/2025 DE 04.02.2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1- INTRODUÇÃO ----------
1.1- Através do requerimento n.º 576/24, referente ao processo n.º 220/24, a firma Pires & Braz, Lda e outro, na qualidade de proprietários, apresentam um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação[9] de um edifício destinado a "Armazém", com alvará de licença n.º 188/92. Pretende ainda uma licença especial de legalização para a conclusão do edifício, situado, no lote 13 do loteamento industrial, freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge no concelho de Chaves. ----------
1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total de 2.625,00 m^2, está inscrito na matriz com o n.º 1831 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 395/20080414, da freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge. ----------
2 – ANTECEDENTES ----------
2.1- Loteamento Industrial, emitido em nome do Município; ----------
2.2- Licença para obras n.º 188/92, para "construção de imóvel de cave, r/chão e andar com a área de 1.430,33 m^2. ----------
2.3- Certidão de propriedade horizontal – processo n.º 239/00, com a constituição de seis frações autónomas destinadas a "armazém". ----------
3 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------
3.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) ----------
3.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, de 16/12, na sua atual redação, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de ampliação de um edifício destinado a "armazém". ----------
3.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------
3.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o prédio urbano está inserido num espaço da Classe 1 – Espaço Urbano e Urbanizável e da Categoria 1.1 – Cidade de Chaves. ----------
4.2 – No Alvará de Loteamento ----------
4.2.1- Para o lote 13, constam as seguintes indicações, no quadro sinótico: ----------
- Área do lote = 2.625,00 m^2; ----------
- Utilização prevista =serviços, comércio, armazenamento e/ou indústria; ----------
5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------
5.1- O presente pedido diz respeito, à legalização das obras de ampliação de um edifício destinado a "armazém", com a área bruta de construção de 1.635,85 m^2. ----------

[9] «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente; ----------

5.2- Os requerentes são os proprietários das frações do edifício que está constituído em regime de propriedade horizontal e é composto de seis frações, sendo que, com esta alteração e conforme o projeto apresentado, o imóvel é constituído por cinco frações (junção das frações C e D), pelo que está sujeito a uma alteração do título constitutivo existente. ----------
5.3- Os requerentes propõem, para a parcela de terreno, os seguintes parâmetros urbanísticos: ----------
- Área do lote = 2.625,00 m^2; ----------
- Área de implantação = 937,60 m^2; ----------
- Cércea = 12,44 m ----------
- Área bruta de construção = 1.635,85 m^2; ----------
- Número de pisos = 3; ----------
- Utilização prevista = comércio/serviços/indústria; ----------
- Volume máximo = 5.225,62 m^3; ----------

5.4-Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2025-01-16, da qual resultou o "*Auto de Vistoria n.º03/2025*", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. ----------
5.5- Da vistoria realizada, resultou parecer, no sentido de serem necessárias obras de correção e adaptação no edifício objeto de pedido de legalização de obras de construção. É apresentada uma calendarização dos trabalhos adequada às obras a levar a efeito. ----------
5.6- Da análise do loteamento, constata-se que o mesmo não define os parâmetros urbanísticos, constantes do Anexo I da Portaria n.º 71-B/2024, de 27/02, pelo que o presente pedido, fica sujeito ao procedimento de licenciamento de obras de ampliação. Deste modo, os parâmetros a utilizar devem dar cumprimento às especificações previstas no alvará de loteamento e, supletivamente, às regras do Plano Diretor Municipal, de acordo com o estatuído no n.º 6 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE). ----------
5.7- Pese embora, o pedido apresentado ter o enquadramento enunciado no parágrafo anterior, no caso individual e concreto, inserindo-se o lote numa zona urbana consolidada, bem delimitada, com os usos de "indústria", "comércio", "prestação de serviços" e" armazém", considera-se que o índice de construção aplicar a cada lote não poderá ser superior ao previsto para "Espaços Industriais", que é de 0.80 m^2/m^2 aplicado á área da parcela. ----------
5.8- O edifício a legalizar (5 frações), destina se a "comércio/serviços e industria" e está implantado no loteamento industrial da Cocanha, no qual, os lotes se podem destinar a armazenagem, comércio, serviços e industria, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 27.º[10], do Regulamento do Plano Diretor Municipal. ----------
5.9- De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 28[11], do Regulamento do Plano Diretor Municipal, o índice de construção é nestes casos de 0,80 m^2/m^2 aplicado á área da parcela, ou seja, (área do terreno x índice de construção) = 2.625,00 m^2 x 0,80 m^2/m^2 = 2.100,00 m^2 (máxima área bruta de construção permitida) > 1.635,85 m^2 (área bruta de construção proposta). ----------
5.10 - Face ao uso previsto do imóvel e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea e), do n.º 3, do art.º 12, do Plano Diretor Municipal, uma vez

---

[10] *Artigo 27º – Destino de uso* ----------
1 - Os espaços pertencentes a esta classe destinam-se à instalação de unidades industriais, podendo, porém, o município autorizar a construção de edifícios para armazéns ou instalações comerciais, que ficarão subordinados à disciplina de edificabilidade aqui instituída para instalações industriais. ----------
[11] *Artigo 28º – Instalação avulsa de unidades industriais* ----------
2) A implantação e a volumetria das edificações terão cumulativamente de: ----------
d) Não ultrapassar os seguintes índices urbanísticos, aplicados à área de parcela integrada no espaço industrial: ----------
Ic = 0,8 m^2/m^2; ----------
Área de implantação – 70%; ----------

que contempla, no interior do seu prédio 16 lugares de estacionamento automóvel, o qual, é superior ao valor mínimo, previstos naquela norma regulamentar. ----------

6 – RESPONSABILIDADE ----------

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. ----------

7 - TAXAS URBANÍSTICAS E ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO ---------

7.1- Não há lugar ao cálculo das taxas de infraestruturas, pelo facto de se tratar de uma construção situada em loteamento, de acordo com o previsto no n.º2, do artigo 23, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização de operações urbanísticas. ----------

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 424,65 euros. ----------

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 424,65 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado no quadro I (taxas administrativas) do anexo I. ----------

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------

8.1- Considerando, que a proposta de legalização feita pelos requerentes cumpre as especificações do alvará de loteamento, no que diz respeito à área do lote e uso previsto, as únicas que se encontram claramente definidas. ----------

8.2- Considerando, que a proposta apresentada, consubstanciada, em obras de ampliação de um edifício (constituído por 5 frações), destinadas a "comércio, serviços e indústria", respeita o índice de construção do local, de acordo com o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 28º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves. ----------

8.3- Considerando, que com as obras a legalizar no pavilhão e com as inovações proposta, o imóvel terá de ser objeto de alteração ao título constitutivo de propriedade horizontal existente.

8.4 - A edificação é servida por arruamento público, pavimentado a betuminoso e possui ligação á rede pública de água e esgotos. ----------

8.5- Assim, pelo facto de haver, obras de correção a serem levadas a efeito, o titulo a emitir será uma licença especial de legalização, conforme previsto no n.º4, do artigo 73.º-C, do RMUE. ----------

9 - PROPOSTA DE DECISÃO ----------

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigos 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere deferir, o pedido de legalização das obras de construção patenteadas no presente projeto de legalização e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais, que permitem o licenciamento das mesmas. ----------

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 424,65 € a título de taxas administrativas; ----------

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de ampliação do edifício (5 frações) destinadas a "comércio, serviços e industria", e face as obras de correção a levar a efeito, dispõem os interessados, do prazo máximo de 90 dias, para requerer a liquidação das taxas, juntando os elementos instrutórios do n.º21 da Portaria n.º 71-A/2024, de 27/02, sob pena de não poder iniciar as obras. ----------

ANEXO I ----------

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 ----------

Áreas (m^2) – com aumento de área de 205,52 m^2 ----------

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) ----------

Não há lugar ao cálculo das taxas de infraestruturas, pelo facto de se tratar de uma construção situada em loteamento. ----------

QUADRO I ----------

- Cálculo das taxas administrativas ----------

(art.º 66 da subseção IV) ----------

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)			78,30 €
n.º 4	Para comércio, serviços, acresce ao valor referido em 1., por unidade de ocupação			
a)	Até 300 m2 de área bruta de construção	0	130,50€	0,00 €
b)	De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção	1	260,85€	260,85 €
c)	Superior a 2000 m2 de área bruta de construção	0	652,30€	0,00 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	6	14,25 €	85,50 €
	TOTAL			**424,65 €**

TOTAL A PAGAR……∑**= 424,65 € ---**

À Consideração Superior, ----------

Chaves, 04 de Fevereiro de 2025 ----------

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 24.02.2025: ----------

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 24.02.2025: -------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2.12. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANÍSTICA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 16/SPU/2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS ----------

1. O Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor no Município de Chaves, doravante designado por RMUE, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 207, de 22 de outubro, através do Regulamento n.º 732/2015, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada em 20/09/2010, sob proposta da Câmara Municipal, teve como desígnio a adequação a um novo quadro legislativo decorrente da publicação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09/2014, que introduziu alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (doravante RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e ulteriores alterações. ----------

2. No quadro do SIMPLEX (programa da política de modernização administrativa em Portugal), o Governo procedeu à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria, através da publicação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, diploma que realizou alterações legislativas a regimes jurídicos em matéria de urbanismo e de ordenamento do território. ----------

3. Tendo em consideração que, entre outros assuntos incluídos no âmbito da alteração do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), o Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro procedeu à uniformização dos procedimentos urbanísticos em todos os municípios do País, obrigando-os a rever os seus regulamentos municipais de forma a abrangerem apenas determinado tipo de matérias e a excluírem as que se relacionam com os procedimentos administrativos e com os documentos instrutórios, de acordo com a nova redação do artigo 3.º do RJUE. ----------

4. Por outro lado, tendo em consideração que o procedimento de revisão do PDM de Chaves se encontra concluído, na sequência da aprovação da proposta final do Plano, com todo o seu conteúdo material e documental integral, em sessão da Assembleia Municipal de Chaves realizada em 12 de fevereiro, sob proposta da Câmara Municipal, com base na Informação/Proposta N.º 7/SPU/2025, de 22 de janeiro, estando em fase de preparação os procedimentos subsequentes relacionados com a respetiva eficácia e publicidade, designadamente, através da publicação em *Diário da República* e depósito na Direção-Geral do Território (entre outros meios de divulgação). ----------

5. Tendo em consideração que o Regulamento do Plano remete, para regulamento administrativo, a regulamentação de diversos conteúdos como sejam: ----------

a) O estabelecimento de encargos de urbanização correspondentes a todos os custos com a construção, reforço e manutenção de infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e demais espaços públicos que ocorram na Cidade de Chaves e na Vila de Vidago, diferenciando-se em função do âmbito territorial; ----------

b) A criação de um fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística para apoio financeiro e fundiário à concretização do plano; ----------

c) A criação de incentivos a iniciativas que para o Município configuram relevante interesse, traduzidos em benefícios fiscais destinados à concretização dos objetivos do Plano e da concretização de políticas de melhoria, qualificação e valorização do ambiente urbano.-

a) Tendo em consideração que este novo quadro legal e normativo obriga o Município de Chaves a alterar/rever/atualizar alguns dos regulamentos municipais, nomeadamente, o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 207, de 22 de outubro, através do Regulamento n.º 732/2015 e, ainda, a criar um novo Regulamento administrativo relativo à constituição do Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística (RFMSAU). ----------

II. DO NOVO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO (RMUE) ----------

1. Perante as alterações ocorridas em matéria de urbanismo e de ordenamento do território, em especial por força da publicação e entrada em vigor do ao Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, bem como da aprovação da revisão do PDM de Chaves, pretendeu-se, neste novo RMUE, uma atualização com base nas novas exigências técnicas, administrativas e funcionais, bem como proceder aos ajustamentos necessários constatados pela experiência adquirida, designadamente, atingir o equilíbrio entre a diminuição da intensidade do controlo prévio das operações urbanísticas e o aumento da responsabilidade dos particulares, intensificando o controlo público sucessivo das operações urbanísticas e o esforço de simplificação dos procedimentos de aprovação das operações urbanísticas reguladas no RJUE, inserindo um novo procedimento de comunicação prévia, que, devidamente instruído, dispensa a prática, pela administração municipal, de qualquer ato permissivo. ----------

2. Foram introduzidas alterações, quer em termos da organização sistemática quer em termos substantivos, visando uniformizar os conceitos urbanísticos, nomeadamente os conceitos técnicos atualizados, nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, definidos pelo Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro. ----------

3. Ajustou-se o referido regulamento ao conjunto de soluções, de índole procedimental, técnica e administrativa, nomeadamente, em matéria de legalização das operações urbanísticas. ----------

4. Promoveu-se também a articulação do RJUE com o Sistema de Indústria Responsável (doravante SIR), relativamente à instalação de alguns tipos de indústrias em espaços com

usos de armazém, serviços, comércio e de habitação, bem como a obtenção de declaração de compatibilidade com aqueles usos, emitida pela Câmara Municipal. ----------

5. Face à proposta de revisão do PDM de Chaves aprovada em Assembleia Municipal e sua adequação ao quadro legal em vigor em matéria de instrumentos de gestão territorial, torna-se impreterível a compatibilização do RMUE com o normativo do Plano, aproveitando-se, simultaneamente, para se promoverem alguns ajustamentos pontuais ao clausulado do RMUE, de modo a garantir a compatibilidade entre os vários documentos legais e regulamentares. ----------

6. Neste seguimento, foi elaborado o projeto de Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, documento em anexo à presente informação, tendo em vista submete-lo a discussão pública, durante o período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões, as quais serão devidamente ponderadas na redação final deste documento normativo. ----------

III. DO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANÍSTICA ----------

1. Tendo em consideração que Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo[12] (LBGPPSOTU), estabelece no seu Título V, relativo ao Regime Económico e Financeiro a adotar no quadro da administração urbanística:

a) Que os municípios devem constituir um fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística, ao qual são afetas receitas resultantes da redistribuição das mais-valias com vista a promover a reabilitação urbana, a sustentabilidade dos ecossistemas e a prestação dos serviços ambientais (n.º 4 do artigo 62.º); ----------

b) Que devem ser estabelecidos instrumentos de redistribuição equitativa de benefícios e encargos resultantes de planos territoriais (artigos 64.º a 66.º), o que passa necessariamente por processos de compensação e, para tal, pela constituição de um fundo que os viabilize. ----------

2. Tendo em consideração que, em cumprimento do estabelecido pela LBGPPSOTU e com os objetivos da sustentabilidade financeira do plano, da regulação do mercado imobiliário e da salvaguarda do princípio da equidade a que se subordinam as políticas públicas e as atuações administrativas em matéria de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, a proposta de Regulamento do PDM de Chaves estabelece (artigo 124.º): ----------

a) A criação do Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística (FMSAU);

b) A perequação que garanta a justa repartição dos benefícios e encargos entre os diversos intervenientes na transformação do uso do solo e no seu aproveitamento urbanístico;

c) A afetação social das mais valias geradas pelo plano nas áreas a reclassificar para solo urbano e nas áreas a estruturar; ----------

d) O valor de referência do solo para efeitos de execução do Plano; ----------

e) Os incentivos a criar que privilegiem ações de desenvolvimento sustentável, de promoção da atividade agrícola, de reforço da qualificação urbanística, de compensação de serviços de ecossistemas, de adaptação e mitigação das alterações climáticas e de minimização de riscos, de criação, manutenção e reforço das redes de infraestruturas, de equipamentos e de espaços verdes e de utilização coletiva. ----------

3. Tendo em consideração que, de acordo com o previsto no artigo 125.º da proposta de Regulamento do Plano, o município procede, através de regulamento administrativo específico, à criação do FMSAU, dedicado a todo o território municipal, tendo por objetivo o apoio financeiro e fundiário à concretização do Plano, nomeadamente às operações de reabilitação urbana, sustentabilidade dos ecossistemas e prestação de serviços ambientais, a criação, manutenção e reforço de infraestruturas, equipamentos ou áreas de uso público e ao desenvolvimento da política municipal de habitação e de reabilitação urbana, bem como a operacionalização dos processos perequativos. ----------

4. Tendo em consideração que o Regulamento do FMSAU integrará as receitas e os encargos resultantes da aprovação das operações urbanísticas no âmbito do RJUE,

---

[12] Aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e subsequentes alterações. ----------

nomeadamente, relacionados com as compensações e outros impostos municipais com uma consignação flexível ao fundo. ----------

5. Atendendo ao exposto, procedeu-se à elaboração do projeto de Regulamento do FMSAU, documento em anexo à presente informação, para efeitos de apoio financeiro e fundiário à concretização do Plano, bem como à operacionalização dos mecanismos perequativos nele estabelecidos, documento que deverá ser submetido a discussão pública, durante o período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões, as quais serão devidamente ponderadas na redação final deste documento normativo. ----------

IV. CONSIDERAÇÕES DO PARECER E PROPOSTA DE DECISÃO ----------

1. Tendo em consideração que, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, foram introduzidas alterações significativas ao RJUE em vigor, consagrado no DL nº 555/99, de 16 de dezembro, e ulteriores alterações. ----------

2. Tendo em consideração que é dever do município consagrar em regulamento municipal específico todas as alterações introduzidas no RJUE, em conformidade com o preceituado no seu artigo 3.º. ----------

3. Tendo em consideração, por último, que se justifica a elaboração de um novo Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, não só pela razão citada no parágrafo anterior, como pelo facto de a revisão do PDM de Chaves estar em vias de alcançar a sua eficácia. ----------

4. Tendo em consideração que, face à LBGPPSOTU e à proposta de Regulamento da Revisão do PDM é necessário elaborar um Regulamento do Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística. ----------

5. Atendendo às razões de facto e de direito expostas sou a propor que superiormente seja adotada decisão no sentido de submeter a presente informação, acompanhada dos projetos de Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e de Regulamento do Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística em anexo, à próxima Reunião da Câmara Municipal para aprovação, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, conjugado com o estabelecido no artigo 99.º do CPA. ------

6. Caso a presente proposta venha a merecer acolhimento e tendo em vista a conquista da validade do ato administrativo subjacente, nos termos do n.º 4, do artigo 3.º do RJUE e no n.º 1 do artigo 101.º do CPA, os projetos dos referidos regulamentos deverão ser submetidos a discussão pública por um prazo mínimo de 30 dias úteis, antes da aprovação da sua versão final por parte dos órgãos executivo e deliberativo municipais. ----------

7. Para o efeito, sugere-se que os projetos dos regulamentos em causa sejam divulgados mediante a sua publicação na II Série do *Diário da República*, no sítio de *internet* do Município de Chaves em www.chaves.pt, bem como através da afixação de editais em todas as Juntas de Freguesia. ----------

8. Decorrido o período de discussão pública serão ponderadas as sugestões e/ou observações apresentadas durante essa fase, tendo em vista a redação da versão final dos regulamentos para efeitos de aprovação em Reunião da Câmara e Sessão da Assembleia Municipais, seguindo-se, oportunamente, a sua publicação em *Diário da República*, II Série, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei. ----------

Em anexo: ----------

- Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação; ----------
- Projeto de Regulamento do Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística --

À consideração superior, ----------

Chaves, 24 de fevereiro de 2025 ----------

A técnica superior, ----------

Ana Isabel Augusto, Arq.ª ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 24.02.2025: ----------

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.02.24.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTO N.º 84 – PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO - APROVAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – PARA RATIFICAÇÃO. ----------
Foi presente a informação nº 87/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -—----------
I – INTRODUÇÃO----------
1 - O executivo Camarário em sua reunião ordinária de 16 de janeiro de 2025, deliberou autorizar a abertura do procedimento identificado em epígrafe com vista à adjudicação da empreitada em causa. ----------
2 - Na fase correspondente à apresentação por parte dos interessados no concurso de pedidos de esclarecimentos e de listas de erros e omissões, as empresas “Greenvolt Next Portugal, Lda.”,”CME – Construções e Manutenção Eletromecânicas, S.A.”, “MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia S.A.”, “I-Sete – Inovação Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, Lda.”, “BrightCity, S.A.” e “Mota - Engil Ativ – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.” apresentaram listas de erros e omissões e pedidos de esclarecimentos, ao abrigo do n.º 50 do CCP. ----------
3 – O júri do Procedimento reuniu-se tendo elaborado uma ata na qual se dá resposta ao solicitado e que se dá por integralmente reproduzido, em documento anexo. ----------
4 – Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento e prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, neste caso no dia 12 de fevereiro de 2025. ----------
II – Fundamentação ----------
Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: ----------
A aceitação da resposta ao pedido de esclarecimentos apresentado e da retificação das peças do procedimento, anexando-se a este documento a análise do Júri do Concurso, sendo de salientar que não há lugar à alteração do preço base do concurso. ----------
Dado que o presente documento apenas poderá ser presente na próxima reunião ordinária de Câmara Municipal, de modo a não ultrapassar o período previsto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, já que o contrário obrigaria à prorrogação de prazo de apresentação das propostas, o que por sua vez, acarretaria constrangimentos para o município, que o Sr. Presidente de Câmara, aprove a análise da lista de erros e omissões apresentada. ----------
Seja submetido o seu ato a ratificação do órgão Executivo Municipal, na próxima reunião ordinária, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ambos os diplomas na ulterior redação, dado tratar-se de uma situação excecional e urgente, não se revelando possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal. ----------
Nos termos do n.º8 do artigo . do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, que sejam notificados os interessados, através da plataforma eletrónica do Município de Chaves (www.vortalgov.pt), do teor da presente decisão. ----------

À consideração superior ----------
Divisão de Obras Públicas, 11 de fevereiro de 2025 ----------
A Chefe de Divisão ----------
(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) ----------
Em anexo: ata do júri ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.02.11.
Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado na parte II da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. Ao executivo municipal para efeitos de ratificação da decisão ora praticada. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 11.02.2025. ----------

1.2. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTO N.º 84 – PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO - ATA SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS – PARA RATIFICAÇÃO. ----------
Foi presente a informação nº 114/DOP/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I - Antecedentes e justificação ----------
1 - Considerando que, nos termos do disposto nos artigos 36.º a 38.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, a Câmara Municipal, em sua reunião realizada no dia 16/01/2025, autorizou a abertura de um procedimento pré-contratual – Concurso Limitado por prévia qualificação com publicidade internacional – Conceção/construção das ações previstas no Projeto de Investimento n.º84 – Parque Empresarial de Chaves – Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração, aprovando também, as respetivas peças do procedimento, o qual veio a ser objeto de publicitação internacional no JOUE, datada de 24/01/2025; ----------
2 - Considerando que o prazo estabelecido para a apresentação de proposta foi fixado em 30 dias contados desde a publicação do referido anúncio, nos termos do n.º 1, do art.º 174.º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, ou seja, até às 18.00 horas do dia 24 de fevereiro de 2025; ----------
3 - Considerando que, dentro do prazo consagrado no n.º 5, do art.º 50.º, do CCP, e na sequência de apresentação de pedidos de esclarecimentos pelos interessados, veio a ser produzida, pelo júri designado pela condução do referido procedimento pré-contratual, a respetiva ata de análise de erros e omissões e pedidos de esclarecimentos, datada de 11/02/2025 e disponibilizada a todos os interessados na plataforma eletrónica em 12/02/2025;
4 – Considerando que, a empresa I-SETE – Inovação, Soluções Económicas e Tecnologia Ecológica, Lda., apresentar, no dia 21/02/2025, pelas 9.40h, um pedido de prorrogação de prazo de apresentação das candidaturas, pelo prazo de oito (8) dias, no âmbito do presente procedimento pré-contratual, invocando, ao abrigo do n.º3, do art.º 175.º do CCP, o fundamento "*nas dificuldades sentidas pela aqui interessada em reunir toda a documentação necessária ao estrito cumprimento do disposto no art.º 10, do Programa de Procedimento, designadamente face à dificuldade em obter as declarações abonatórias dos seus clientes dentro do prazo de candidaturas inicialmente fixado, sendo este prazo estritamente necessário para que a aqui interessada possa reunir toda a documentação em apreço",* tendo o júri elaborado a respetiva análise e proposta de atuação, vertida em ata, datada de 21/02/2025 e ora em anexo. ----------
III - Da proposta em sentido estrito: ----------
Assim, face ao exposto, propõe-se, atento o teor da ata produzida pelo júri do presente procedimento, nos termos do disposto no nº4 do artigo 175º do CCP, a prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, pelo período de **5 dias**, ou seja, até às **18.00h do dia 01 de março de 2025,** com base nos seguintes fundamentos. ----------
a) A retificação às peças do procedimento – n.º 10 do Programa de Procedimento - produzida pelo júri, na sequência do pedido de esclarecimentos apresentado, em sede própria

e nos prazos legalmente fixados para o efeito, pretendeu garantir a salvaguarda do princípio da concorrência a todos os potenciais candidatos, não consubstanciando, salvo melhor opinião, o conceito de "aspetos fundamentais" que determine a obrigatoriedade de prorrogação do prazo, no cumprimento do art.º 2, do art.º 175º, do CCP; ----------

b) Por outro lado, e na senda do mesmo princípio da concorrência e face à manifestação de dificuldade pelo interessado I-SETE, relativamente à obrigação consagrada na alínea g), do n. 2, do art.º 10 do Programa de procedimento – "declarações abonatórias…" – do procedimento ora em apreciação, entende o júri propor a prorrogação de prazo de mais 5 (cinco) dias, à luz da previsão constante no.º 3, do art.º 175.º, CCP, na sua atual redação, considerando-se, tal prazo adequado à necessária instrução documental e apresentação de candidaturas por parte de todos os potenciais candidatos; ----------

c) Sequencialmente, ao abrigo do n.º 4, do art.º 175.º, do CCP, seja aprovada a presente proposta, pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz e, posteriormente, a sua submissão, à Câmara Municipal, para ratificação de tal decisão administrativa, nos termos do disposto no artigo nº 164º do CPA, na sua atual redação; ----------

d) Por fim, em caso de aprovação da presente proposta, deverá ser tal prorrogação de prazo, publicada no JOUE e no DRE, ao abrigo das disposições previstas no n.º 4, do art.º 175.º, em articulação com o art.º 131.º e 167.º, todos do CCP, na sua atual redação. ----------

À consideração superior. ----------

Chaves, 21 de fevereiro de 2025 ----------

(Amélia Rodrigues, Engª) ----------

Anexo: Ata do júri. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.02.24.

Atento o disposto no n.º3, do artigo 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, aprovo as propostas contidas no ponto III da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. Ao júri do procedimento para promoção das ulteriores diligencias procedimentais. Ao executivo municipal para efeitos de ratificação da decisão ora praticada. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24.02.2025. ----------

1.3. PAVIMENTAÇÃO DE TROÇO DA EM 502 TRAVANCAS – ARGEMIL E ENTRONCAMENTO DE DADIM – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO (1.º E 2.º ANO ----------

Foi presente a informação nº 53/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, II Série, n.º 162 de 20 de agosto de 2021, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "Pavimentação de troço da EM 502 Travancas-Argemil e entroncamento de Dadim". ----------

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 19 de outubro de 2021, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Publicas, S.A.", a execução da referida empreitada. ----------

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 24 de novembro de 2021. ----------

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 209 000,00 € (duzentos e nove mil euros) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar: ----------

- Prazo de execução da obra: 60 dias. ----------
- Data da consignação: 25 de novembro de 2021 ----------
- Data da comunicação da aprovação do PSS fase obra: 25 de janeiro de 2022 ----------

5. A empreitada consistiu na beneficiação do troço de estrada EM502, em Travancas e do entroncamento para Dadim. Incluiu o alargamento da faixa de rodagem e o melhoramento do pavimento com massas betuminosas. Dotou-se a via de comunicação, com melhores condições de conforto e segurança para os utentes. ----------

6. Para cumprimento das obrigações contratuais, houve retenção de 10% do valor do auto de medição, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do CCP. ----------
7. A revisão de preços definitiva é de 13 468,37€ (sem IVA). ----------
8. A receção provisória da obra é do dia 12 de agosto de 2022. ----------

II – Fundamentação ----------

1. A entidade executante através de ofício que deu entrada no expediente geral do Município de Chaves com o registo n.º 9723 do dia 29 de julho de 2024, vem solicitar a liberação de 60% do valor da retenção, visto já terem decorrido dois anos do prazo de garantia da obra. --
2. Face ao exposto, a fiscalização efetuou uma visita ao local onde se executaram os trabalhos, verificando-se não existirem anomalias resultantes de deficiente execução dos trabalhos. ----------
3. De acordo com o referido no nº1 do artigo 353º do Código dos Contratos Públicos, as deduções a fazer nos pagamentos para reforço da caução prestada apenas incidem sobre os "pagamentos parciais previstos" e não sobre os pagamentos que o empreiteiro tiver a receber, nomeadamente os referentes a revisão de preços ou a indemnizações. A revisão de preços, apesar de ter carater obrigatório no âmbito dos contratos de empreitada de obras publicas (artigo 382º do CCP), não pode ser considerada um pagamento previsto, uma vez que, nalguns casos, poderá corresponder a um crédito para o dono de obra, pelo que, consequentemente, as respetivas faturas não estão sujeitas à dedução de quaisquer retenções para garantia contratual. ----------
Neste pressuposto, o valor retido no auto de revisão de preços, deve ser restituído na sua totalidade. ----------
4. Assim, não se vê qualquer inconveniente na redução em 60%, do valor total retido para garantia contratual, correspondendo ao 1.º e 2.º anos, decorridos após a data do auto de receção provisória, no montante de 12.540,00€ de acordo com o estabelecido nas alíneas a) e b) do ponto 5 do artigo 295º do CCP e ainda a restituição de 1.346,84€ correspondente ao valor retido no auto de revisão de preços, conforme o seguinte: ----------

Auto	**Valor do Auto**	**Retenção nos Autos (10%)**	
n.º 1	20.186,15€	2.018,62€	
n.º 2	8.029,92€	802,99€	
n.º 3	176.638,83€	17.663,88€	
n.º 4	4.145,10€	414,51€	
SOMA	**209.000,00€**	**20.900,00€**	
Revisão de Preços	13.468,37€	1.346,84€	
TOTAL	**222.468,37€**	**22.246,84€**	
Valor Faturado	**Valor da Retenção (10%)**	**Liberação do Valor da Caução**	
222.468,37€	**20.900,00€** **1.346,84€**	1.º e 2º Anos (60%) Retenção da R.P.	**12.540,00€** **1.346,84€** **13.886,84€**

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Face ao exposto, salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe a adoção do seguinte procedimento: ----------

a) Levar a presente informação à próxima reunião de câmara, de modo a que superiormente seja pronunciada decisão conducente, ao deferimento da autorização e liberação do referido valor; ----------

b) Caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, que seja enviada a presente informação ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a fim de ser restituído ao empreiteiro o valor de 13.886,84€ (Treze mil, oitocentos oitenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos), de acordo com o estabelecido nas alíneas a) e b) do ponto 5 do artigo 295º e do nº1 do artigo 353º do CCP; ----------

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte do órgão executivo, comunicar a mesma à entidade executante. ----------
É tudo quanto me cumpre informar. ----------
À consideração Superior. ----------
Chaves, 12 de fevereiro de 2025 ----------
A Técnica Superior ----------
(Maria Madalena Sousa Durão Branco) ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.02.13. --------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.02.18.
Aprovo as propostas contidas no ponto II da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de conformidade legal e regulamentar nela exarada pela chefe da DOP. Proceda-se conforme, preconizado na estratégia procedimental enunciada na aludida informação técnica. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.4. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 1 BLOCO I - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 04/DOP/2025 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 04/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.", no valor de 26.271,89€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ---------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.02.24.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. ---
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €26.271,89 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta e um euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.5. REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA COBERTURA DO MUSEU DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 03/DOP/2025 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 03/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.", no valor de 54.650,38€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ---------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.02.24.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €54.650,38 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.6. ADAPTAÇÃO DA ALA SUDESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO ECUMÉNICO E SERVIÇOS MUNICIPAIS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 12/DOP/2024 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 12/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.", no valor de 45.121,96€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ---------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.02.24.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €45.121,96 (Quarenta e cinco mil, cento e vinte e um euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.7. LISTAGEM DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ.
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.02.21.
Ao executivo municipal para conhecimento. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------
----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. REVISÃO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS - INF.90/DA/2025.----------
Foi presente a informação nº90/DA/2025, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.----------
I – Enquadramento----------
A empresa AGS, Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A., vem requerer ao abrigo do Decreto-Lei nº6/2004 de 6 de Janeiro, a revisão de preços relativa ao contrato de *"Prestação de Serviços de Operação, Manutenção e Conservação de Estações Elevatórias e Estações de Tratamento de Águas".*----------
II – Fundamentação----------
1 - O contrato da prestação de serviços em causa, indica no ponto 13 das Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos que a revisão de preços a praticar como consequência da alteração dos custos de mão-de-obra e materiais, será realizada anualmente, de acordo com o Decreto-Lei n.°6/2004 de 6 de janeiro e com a seguinte fórmula*:*----------
$Ct = 0.1x (S/S_0)+0.1x (Ga/Ga_0)+0.8x (Ip/Ip_0)$----------
Os conceitos utilizados na fórmula atrás descrita, são os seguintes:----------
S — Índice de mão de obra em janeiro do ano da revisão----------
S_0 — Índice de mão de obra no mês anterior à data limite para entrega das propostas----------
BASE 100: JANEIRO DE 2004----------

Índice	*2024*	*2021*
	Janeiro - S	*Agosto - S_0*
Global	***195.3***	***157.6***

Ga — Índice de gasóleo em janeiro do ano da revisão----------
Ga_0 — Índice de gasóleo no mês anterior à data limite para entrega das propostas----------
M01 a M41 - BASE 100: DEZEMBRO DE 1991----------

Índice	*2024*	*2021*
	Janeiro - Ga	*Agosto - Ga_0*

Global	***337.6***	***321.9***

Ip — Índice de preços no consumidor, sem habitação em janeiro do ano da revisão----------
Ip_0 — Índice de preços no consumidor, sem habitação, no mês anterior à data limite para entrega das propostas----------

Período de referência dos dados	*Agregados Especiais*	*Índice de preços no consumidor (IPC, Base - 2012) por Localização geográfica e Agregados especiais; Mensal*
		Localização geográfica
		Continente
Janeiro 2024 - Ip	*Total exceto habitação*	***118.128***
Agosto 2021 - Ip_0	*Total exceto habitação*	***104.182***

3 – Após a aplicação da fórmula de cálculo, de acordo com os dados apresentados pela concessionária, o valor do coeficiente de atualização para a revisão de preços relativo a 2024 é de 1.135888.----------

Mês	S	S0	Ga	Ga0	Ip	Ip0	Ct	Faturação L1+L2	Revisão Mensal
Jan-24 a Dez-24	195.3	157.6	337.6	321.9	118.128	104.182	**1.135888**	19 678.71€	**2 674.10€**

O valor total da revisão de preços de 2024, de acordo com os índices apresentados é de:-----

	Faturação		Índice	Valor Total Revisão de Preços
	Mensal	Anual		
Lote 1	9 949.91€	119 398.92€	1.135888	**16 224.88€**
Lote 2	9 728.80€	116 745.60€	1.135888	**15 864.32€**
			Total:	**32 089.20€**

III – Da Proposta em Sentido estrito----------
Assim, tendo em conta o atrás descrito, verifica-se que o pedido de revisão de preços cumpre o disposto no ponto 13 das cláusulas especiais do caderno de encargos da Prestação de Serviços, pelo que se propõe a aprovação do coeficiente de atualização de 1.135888 e o acréscimo global do valor de 32 089.20€ da revisão de preços.----------
Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, para apreciação.----------
Posteriormente, deverá a interessada ser notificada, nos termos do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;----------
Sequencialmente, deverá ser dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão Executivo Municipal, aos serviços municipais responsáveis, nesta Autarquia Local, bem como à Divisão de Ambiente.----------
À consideração Superior----------
Chaves, 03 de janeiro de 2025----------
(Paulo Jorge Rodrigues Branco, Eng.º)----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.02.2025.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Presidente, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal.----------

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DR. NUNO VAZ, DATADO DE 07.02.2025.----------
Aprovo as propostas contidas no ponto III da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes na mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no pareceres nela exarado pelo Chefe da DA.----------
Proceda-se conforme preconizado na estratégia procedimental enunciada na aludida informação técnica.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.2. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO - "ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO MULTIUSOS PARA A INSTALAÇÃO DO AQUANATUR PALACE (PALÁCIO DA ÁGUA) E AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS INERENTES". INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 08 / 2025 / DISI. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Antecedentes ----------
O projeto Aquanatur Palace, foi apresentado ao Aviso NORTE- 28-2018-03 Estratégias de eficiência coletiva PROVERE - Projetos âncora. Este projeto, cujos objetivos se centram em desenvolver uma estrutura física de experimentação imersiva e multissensorial em torno da temática da água, implica a instalação de equipamentos informáticos inerentes às experiências (software e hardware), bem como, os equipamentos básicos de apoio, para o disfrute de quem visitar este Centro Multiusos. ----------
O projeto referido, vai ser realizado num edifício, também ele, objeto de candidatura ao Aviso do NORTE -16-2018 -08, e cujo objetivo estabelecido é levar a cabo a reabilitação e adaptação do edifício do antigo Cineteatro de Chaves, para instalação de um Centro Multiusos, conforme foi referido. ----------
No âmbito destas duas candidaturas, foram consideradas várias ações, de entre as quais importa destacar, os contratos que a seguir se discriminam: ----------
Contrato de empreitada da Reabilitação do Edifício do Cineteatro para a instalação do centro Multiusos, foi adjudicado à empresa J. Silva Faria Lda., em 23 de agosto de 2019, com um valor de 1.657.920,99 € (sem IVA incluído), e cujo prazo de execução era de 400 dias. --------
Contrato de aquisição de Serviços para a Adaptação do Centro Multiusos para a instalação do Aquanatur Palace (PALÁCIO DA ÁGUA) e aquisição dos equipamentos Tecnológicos inerentes, cujo o montante ascende a 983 295,34€ sem IVA Incluído, foi adjudicado à empresa MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., no dia 20 de janeiro de 2023. Este contrato entre outros considerandos, tinha estabelecido, na sua Cláusula 3ª, um prazo de entrega de 120 dias, após o visto do tribunal de contas, situação que veio a ocorrer, em 26 de abril 2023, motivo pelo qual, o prazo de términus para entrega dos equipamentos e respetiva instalação, seria o pretérito dia 24 de agosto de 2023. ----------
II – Fundamentação ----------
No decorrer das demolições e das escavações arqueológicas realizadas, na empreitada da Reabilitação do Cineteatro, apareceram trabalhos de erros e omissões (caso da cobertura do edifício, que quando começou a ser demolida, verificou-se que era constituída por placas de fibrocimento) e trabalhos imprevistos, que surgiram após a retirada do muro realizado no início do sec. XX, que pôs a descoberto, estruturas romanas que estiveram em utilização até ao período medieval, e, que era necessário catalogar e datar procedendo ainda ao desenho da sua estratificação. ----------
Por outro lado, a existência no centro histórico de trabalhos relativos à instalação da rede de geotermia, impôs a interdição do trânsito na Rua de Santo António, única via de acesso à obra do Cineteatro. ----------
Considerando o que vem de ser dito nos pontos anteriores, a empresa adjudicatária J. Silva Faria Ld.ª, solicitou 5 prorrogações de prazo e ainda uma suspensão para a execução da obra, passando assim a obra a ter o seu términus previsto a 31 de julho de 2024. ----------

Considerando ainda que a empresa "MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A", veio solicitar, em 29/11/2023, a prorrogação de prazo, tendo sido objeto de deliberação favorável, sendo prorrogado o prazo até 29 de fevereiro de 2024." ----------
Considerando ainda que a empresa "MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A", veio solicitar, em 02/02/2024, a prorrogação de prazo, tendo sido objeto de deliberação favorável, sendo prorrogado o prazo até 29 de maio de 2024." ----------
Considerando ainda que a empresa "MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A", veio solicitar, em 08/05/2024, a prorrogação de prazo em vigor "*… tendo em vista, a obtenção de autorizações de condições específicas que obedecem a formalidades internacionais, a que é obrigada a MEO e seus parceiros (fabricantes). A instalação dos equipamentos a fornecer pela MEO, para que seja garantido o pleno funcionamento dos mesmos, deverá ser efetuada em ambiente limpo, sem pó ou qualquer outro tipo de lixo de obra. Dado o estado atual do edifício, as condições impostas pelos fabricantes não estão cumpridas. A esta questão acrescem ainda os motivos de natureza logística da distribuição/fabricantes que nos impedem, à data de hoje, ter todo o material entregue. Para o cumprimento daquele objetivo vem a MEO solicitar prorrogação do prazo por mais 3 meses.*", tendo sido objeto de deliberação favorável, sendo prorrogado o prazo até 29 de maio de 2024." ----------
Dado terem vindo a verificar-se novas prorrogações do prazo para a conclusão da empreitada e estando a execução dos serviços, objeto do contrato, ora, em causa, dependentes da conclusão da mesma, o prazo para a instalação dos equipamentos veio a ser administrativamente prorrogado. ----------
Em 23 de dezembro de 2024, foi assinado o auto de receção provisoria da empreitada "Reabilitação do Edifício do Cineteatro para a Instalação do Centro Multiusos", encontrando-se, assim, reunidas as condições para que a adjudicatária "MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A", possa dar execução ao contrato, ora, em causa, dentro do prazo contratualmente previsto, ou seja, 3 meses. ----------
Assim, pelo anteriormente exposto, e considerando que: ----------
a) É do interesse de ambas as partes contratantes manter o vínculo contratual; ----------
b) A prorrogação do prazo do contrato apenas se traduzirá na sua execução temporal, não tendo qualquer impacto na execução financeira do mesmo, sendo certo que as causas motivadoras do não cumprimento do prazo inicial não eram passíveis de prever, dado terem origem nos circunstancialismos verificados durante a execução da obra; ----------
c) Decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos a produzir. --------
III – Da proposta em sentido estrito ----------
Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a seguinte estratégia de atuação: ---------
a) A aprovação da prorrogação de prazo, até ao dia 22 de março de 2025, ao abrigo da alínea a), do número 1, do artigo 311º e ainda da alínea b) do artigo 312º, todos do Código dos Contratos Públicos; ----------
b) Simultaneamente, aprovação da minuta da adenda ao contrato. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 24 de fevereiro de 2025 ----------
O Chefe de Divisão de Informática e Sistemas Inteligentes ----------
na qualidade de gestor do processo ----------
(Luís Brito) ----------

MINUTA DA 5.ª ADENDA AO CONTRATO N.º 12-F/2023 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO MULTIUSOS PARA A INSTALAÇÃO DO AQUANATUR PALACE (PALÁCIO DA ÁGUA) E AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS INERENTES" ----------
1. No passado dia 20 de janeiro de 2023, foi celebrado um contrato de "Aquisição de serviços para "adaptação do edifício do Centro Multiusos para a instalação do Aquanatur Palace

(Palácio da Água) e aquisição dos equipamentos tecnológicos inerentes", entre o Município de Chaves e a empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., pessoa coletiva n.º 504 615 947, registado nos serviços municipais - UCE -, sob o n.º 12-F/2023, o qual foi submetido a Tribunal de Contas, tendo-lhe sido atribuído o número de processo 215/2023. ----------

2. Nos termos da cláusula 3.ª do referido contrato, a entrega e a instalação dos bens e o fornecimento dos serviços deveriam ser integralmente executados, no prazo de 120 dias seguidos, contados a partir da data do visto do Tribunal de Contas, o qual veio a ser-lhe concedido, em sessão de 26 de abril de 2023, sendo, por isso, a data de termo do contrato, o pretérito dia 24 de agosto de 2023. ----------

3. Na sequência da aprovação da Informação n.º 21/UISI/2023, da Divisão de Administração Geral, pelo executivo municipal, em sua reunião de dia 26/10/2023, veio a ser celebrada uma adenda[13] tendente à prorrogação do prazo mencionado no ponto anterior, até ao dia 30 de novembro de 2023, dado que o edifício onde serão instalados os bens objeto do dito contrato, foi alvo da empreitada de "Reabilitação do edifício do antigo Cineteatro de Chaves, para instalação do Centro Multiusos", cujo prazo para conclusão foi, também, prorrogado em resultado de alguns constrangimentos e trabalhos imprevistos que surgiram ao longo da sua execução. ----------

4. Em cumprimento do aprovado pelo executivo municipal, em sua reunião de dia 07/12/2023, a coberto da Informação n.º 24/2023/UISI, da Divisão de Administração Geral, veio a ser celebrada uma segunda adenda[14] tendente à prorrogação do prazo do referido contrato, até ao dia 29 de fevereiro de 2024, pelos motivos anteriormente aduzidos. ----------

5. Posteriormente, por deliberação do executivo camarário do dia 15/02/2024, que recaiu sobre a Informação/Proposta n.º 09/2024/UISI, da Unidade de Informática e Sistemas Inteligentes/Divisão de Administração Geral, veio a ser aprovada a celebração da terceira adenda[15] ao contrato inicial, tendente à prorrogação do prazo do aludido contrato, até ao dia 29 de maio de 2024. ----------

6. Sequencialmente à aprovação, pelo executivo municipal, em sua reunião de 04/07/2024, da Informação/Proposta n.º 04/2024/DISI, da Divisão de Informática e Sistemas Inteligentes/Departamento de Administração Geral, veio a ser celebrada a quarta adenda[16], consubstanciada na prorrogação do prazo do referido contrato, até ao dia 29 de agosto de 2024. ----------

7. E, no passado dia 23/12/2024, veio a ser assinado o auto da receção provisória da empreitada referente à reabilitação do edifício onde serão instalados os bens e fornecidos os serviços no âmbito do contrato, ora, em causa, encontrando-se, assim, reunidas as condições para que a cocontratante MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., possa dar execução ao dito contrato. ----------

8. Pelo, anteriormente, exposto, foi admitido, administrativamente, proceder-se, de harmonia com o disposto no artigo 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, a uma modificação contratual, no que respeita ao prazo de fornecimento e de instalação dos bens, objeto desse contrato. ----------

9. Assim, por deliberação do executivo camarário do dia …….., que recaiu sobre a Informação/Proposta n.º 08/2025/DISI, datada de …….., da Divisão de Informática e Sistemas Inteligentes/Departamento de Administração Geral, foi aprovada a minuta da adenda a celebrar, tendente à prorrogação do prazo do supra referido contrato, até ao dia 22 de março de 2025, retroagindo os seus efeitos, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, à data do termo da referida prestação de serviços. ----------

Assim, no dia ……., ----------

Como primeiro contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES,** titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo

---

[13] Documento registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 156-F/2023. ----------

[14] Documento registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 176-F/2023. ----------

[15] Documento registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 38-F/2024. ----------

[16] Documento registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 125-F/2024. ----------

……., natural da freguesia de ……, concelho de …….., com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

E ----------

Como Segundo Contratante, **MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S. A.,** com sede ……, Pessoa Coletiva n.º …….., com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ……, com o capital social de ……. euros, neste ato legalmente representada por ……, com domicílio ……, titular do cartão de cidadão n.º ……, válido até ……, na qualidade de ……., com faculdades para obrigar a sociedade, conforme poderes constantes ……., documento que fica arquivado junto ao processo. ----------

É celebrada a presente adenda ao contrato supra identificado, que contempla alterações ao contrato inicial e às adendas registadas sob os números 156-F/2023, 176-F/2023, 38-F/2024 e 125-F/2024, datadas, respetivamente, de 14/11/2023, de 21/12/2023, de 18/03/2024 e de 23/07/2024. ----------

Cláusula Única ----------

Alteração do prazo de entrega ----------

Pela presente Adenda, as partes acordam prorrogar o prazo de entrega e de instalação dos bens e do fornecimento dos serviços objeto do contrato n.º 12-F/2023, até ao próximo dia 22 de março de 2025. ----------

Em tudo o mais se mantém o clausulado do dito contrato, outorgado em 20 de janeiro de 2023, com as alterações introduzidas pelas adendas registadas sob os números 156-F/2023, 176-F/2023, 38-F/2024 e 125-F/2024. ----------

A presente adenda é elaborada num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada. ----------

O Primeiro Contratante: _____ ----------

O Segundo Contratante: _____ ----------

Contrato n.º …….-F/2025. ----------

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 24.02.2025. ----------

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.02.24. ----------

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS – CIL 44612 -. INF.95/DA/2025.----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 11**. ----------

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 10.02.2025.----------

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor

Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. consubstanciada no indeferimento da pretensão.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.02.2025.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES – CIL 30643 -. INF.99/DA/2025.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 12**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.02.2025.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica, consubstanciada no indeferimento da pretensão.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 17.01.2025.----------
À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 40217 -. INF.122/DA/2025. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 13**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 17.02.2025. ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. consubstanciada no indeferimento da pretensão.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 17.02.2025.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

VIII
RECURSOS OPERACIONAIS

IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PROPOSTA DE DOAÇÃO DA "ESCOLA PRIMARIA DE SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE", EM VISTA À PROSSECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FREGUESIA. DONATÁRIA: FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE. PROPOSTA N.º 32/GAPV/2025. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Enquadramento ----------

Considerando que: ----------

1. Integra o acervo do património do Município de Chaves o prédio urbano designado por "Escola Primária de Santo António de Monforte", sito no lugar e freguesia de Santo António de Monforte, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob artigo 67 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 31/20100906, da referida Freguesia. --

2. Em sede de atendimento, aos presidentes de junta, veio o presidente da Junta de Freguesia de Santo António de Monforte, Alcino do Nascimento Santos, solicitar a cedência do prédio urbano antes descrito, a fim de no mesmo desenvolverem atribuições de atividades nos domínios da cultura, dos tempos livres, do desporto ou de outras de interesse para a respetiva população da freguesia. ----------

3. Dentro do princípio da autonomia local, o Município tem competência para gerir e administrar os bens imóveis que integram o seu domínio privado, devendo, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na redação em vigor, realizar tal gestão tendo em consideração a ponderação dos custos e benefícios com a administração e utilização dos bens imóveis, cujas despesas devem satisfazer os requisitos da economia, eficiência e eficácia, bem como o espaço ocupado pelos imóveis devem ser sujeitos a uma avaliação e sujeito a contrapartida – cfr. Artigos 3.º, 4.º e preâmbulo daquele diploma legal. -

4. À luz do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, incluindo tais atribuições o planeamento, a gestão e a realização de investimentos, melhor concretizadas na panóplia de competências atribuídas pela Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na redação atual, em articulação com as respetivas atribuições nos domínios da cultura, tempos livres, desporto, ou outras de interesse para a freguesia, atenta a previsão constante na alínea d) do n.º 2 e no n.º 1 do artigo 7.º do referido diploma legal. --

5. Tendo em vista a concretização destas competências e de acordo com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à citada Lei, sob proposta da Câmara Municipal compete à Assembleia Municipal "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações", bem como o disposto na alínea a) do n.º 2 e no n,º 1 do artigo 23.º da supra referida Lei, podendo este apoio ser prestado, no caso concreto, à Freguesia de Santo António de Monforte, mediante doação da propriedade do prédio acima identificado e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 31/20100906 e inscrito na matriz predial urbana daquela freguesia sob o artigo 67, dado ser aquela o nível da administração mais próxima da respetiva população. ----------

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, nos termos do disposto na alínea a), do nº 2 e do n.º 1 do artigo 23º e para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com

o n.º 1 do artigo 940.º e o n.º 1 do artigo 960.º, do Código Civil, nas redações em vigor, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário o seguinte: ----------

a) Que seja deliberado conceder apoio, consubstanciado na doação, a favor da Freguesia de Santo António de Monforte, do prédio urbano, designado por "Escola Primária de Santo António de Monforte", sito no lugar e Freguesia de Santo António de Monforte, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 67, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 31/20100906, a fim de a mesma ser afeta à prossecução das atribuições da freguesia e à concretização das suas competências, nomeadamente permitir o desenvolvimento de atividades nos domínios da cultura, dos tempos livres, do desporto, ou de outras de interesse para a freguesia, exarando-se no respetivo contrato cláusula de reversão, a favor do Município, caso seja dada destinação diferente ao supra identificado prédio, sendo atribuído à doação o valor de €53.279,93, correspondente ao valor tributário isento**; ----------**

b) Caso a presente proposta venha a ser aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser submedida à apreciação do órgão deliberativo municipal, numa próxima sessão deste órgão; ----------

c) Seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, à entidade beneficiária da liberação, para efeitos de aceitação da doação; ----------

d) Consequentemente, que seja titulada a transmissão do prédio, por escritura pública de doação, a outorgar junto de um dos cartórios do concelho, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias, para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou seu substituto legal a outorgar o respetivo contrato; ----------

e) Por fim, no caso de decisão administrativa favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral – Unidade de Contratos e Expropriações, para ulterior operacionalização. ----------

Chaves, 21 de fevereiro de 2025. ----------

O Presidente da Câmara Municipal ----------

Nuno Vaz Ribeiro ----------

Em anexo: Certidão do Registo Predial e Caderneta Predial Urbana. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.2. GESTÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL. - ALIENAÇÃO DE PRÉDIO URBANO, INTEGRADO NO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL. - DEFINIÇÃO DAS NORMAS DISCIPLINADORAS DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA. PROPOSTA N.º 25/GAPV/2025. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – ANTECEDENTES ----------

1. Ao longo dos anos e mediante a publicação de diversa legislação, entre elas o Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de março, o Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro e o Decreto-Lei n.º 101/86, de 17 de maio, a administração central transferiu para os municípios diversos equipamentos – imóveis – da rede educativa, designadamente escolas do 1º ciclo (anteriormente denominadas Escolas Primárias), jardins-de-infância, antigas Escolas de Magistério e refeitórios. ----------

2. As diferentes opções do Ministério da Educação, na execução da sua política educativa, conduziram a que vários edifícios que estavam afetos ao ensino deixassem de ser utilizados nessa afetação pública, situação que se verifica em várias freguesias deste Concelho, e mais concretamente, na localidade de Oura. ----------

II – JUSTIFICAÇÃO ----------

1. Considerando que os imóveis, primitivamente, destinados a antigas escolas primárias, há já bastante tempo que se encontram desativados, não se prevendo, no futuro, que venha a surgir a necessidade de as mesmas poderem ser utilizadas, no âmbito da atividade municipal, nomeadamente com a instalação de serviços públicos municipais, e, no caso

individual e concreto, da antiga Escola Primária de Oura, foi informado, pela respetiva Junta de Freguesia, não haver qualquer projeto de interesse local, para ali desenvolver; ----------

2. Considerando que se encontra confiada à câmara municipal a competência para gerir e administrar os bens imóveis que integram o seu domínio privado, no respeito pelo princípio da boa administração do património imobiliário, o qual nos termos do enunciado no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e posteriores alterações – regime jurídico do património imobiliário público - é conseguido através da ponderação dos custos e benefícios da gestão, da utilização e da alienação dos bens imóveis, bem como sujeitando as respetivas despesas ao filtro dos requisitos da economia, eficiência e eficácia; ----------

3. Considerando, por fim, que os edifícios, em geral, caso não sejam alvo de obras de conservação, sofrem uma acentuada desvalorização patrimonial, tendo, por essa razão, a câmara municipal a obrigação de assegurar a melhor gestão do seu património, a qual, no caso do imóvel supra referido, passará pela sua alienação, devendo o valor base da venda do mesmo ser fixado tendo por fundamento o relatório de avaliação produzido pela Comissão de Avaliação do Património Municipal na Informação n.º 01/C.A.P.M./24, em anexo à presente proposta, em vista à sua aprovação. ----------

4. Tendo em vista a conquista de tal objetivo, o Município de Chaves deve colocar no mercado imobiliário o imóvel identificado no quadro sinóptico infra, a fim de proceder à sua venda, mediante procedimento público prévio à contratação, na modalidade de hasta pública, assegurando a transparência do procedimento, bem como o alargamento do universo de potenciais interessados: ----------

Quadro de Identificação dos Imóveis----------

Imóvel	Freguesia	Área (m^2)	Artigo Matricial	Desc. Conservatória
Escola Primária de Oura	Oura	2219,90	U-807	1152/20091113

III – CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO ----------

1. O valor base da venda, assentando no relatório de avaliação do referido prédio, produzido pela Comissão de Avaliação do Património Municipal, em anexo à presente proposta, deverá ser fixado no seguinte valor: ----------

Imóvel	Valor
Escola Primária de Oura	€ 56.690,00

2. A venda será realizada nas condições em que o imóvel se encontra, ficando o aproveitamento urbanístico do referido imóvel sujeito às normas do respetivo instrumento de gestão territorial em vigor – Plano Diretor Municipal -, para a zona da sua localização. ---------

IV – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências materiais cometidas ao órgão executivo municipal, e em conformidade com o disposto, sobre a matéria, na alínea g) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -------

a) Que seja autorizada a alienação do seguinte bem imóvel, integrado na esfera patrimonial privada do Município: ----------

Imóvel Composição	Freguesia	Área (m^2)	Artigo Matricial	Desc. Conservatória
Escola Primária de Oura	**Oura**	**2219,90**	**U-807**	**1152/20091113**

b) Que a alienação do imóvel Escola Primária de Oura, supra identificado, seja efetuada mediante procedimento prévio à contratação, na modalidade de hasta pública, tendo, para o efeito, por base de licitação o **valor de € 56.690,00;** ----------

c) Que, para efeitos de concretização do procedimento de hasta pública, sejam, simultaneamente, aprovados os respetivos documentos disciplinadores do procedimento, em anexo, a saber: ----------

C.1. – Minuta de edital, devendo o edital ser publicitado no sítio da internet do Município, num jornal local, bem como no local próprio quer da Câmara Municipal, quer da referida freguesia, e, ainda, no respetivo imóvel; ----------
C.2. – Normas de procedimento pré-contratual tendente à adjudicação do direito de propriedade do imóvel e respetivos anexos; ----------
Que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento administrativo de hasta pública, para adjudicação do direito de propriedade do prédio em causa, com a seguinte constituição: ----------
Presidente: Dr.ª Márcia Santos, Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro. ----------
1º Vogal Efetivo: Dr.ª Carla Negreiro, Diretora de Departamento de Administração Geral. -----
2º Vogal Efetivo: Dr.ª Cristina Rodrigues, Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações. --
Vogais suplentes: Dr.ª Carla Granjo, Técnica Superior da Secção de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial e Dr. Paulo Silva, Técnico Superior da Unidade de Contratos e Expropriações. ----------
(Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efetivo); ----------
d) Caso seja autorizada a alienação dos imóveis supra identificados, nos termos e nas condições acima exaradas, bem como dos documentos em anexo à presente proposta, que fique desde já o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal legitimado a outorgar, em nome do Município, o, eventual, contrato-promessa e a respetiva escritura; ----------
e) Que a receita proveniente da alienação fique domiciliada na rubrica económica de receita de capital "Vendas de Bens de Investimento"; ----------
f) Sendo certo, por fim, que competindo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, ao abrigo das competências que lhe são confiadas pela alínea i), do n.º1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o RMMG[17], fixando as respetivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública, face aos valores propostos para a alienação de cada imóvel, a presente proposta não carece de apreciação e fiscalização do órgão deliberativo municipal. ----------
Chaves, 19 de fevereiro de 2025. ----------
O Presidente da Câmara Municipal ----------
Nuno Vaz Ribeiro ----------
Em anexo: ----------
- Relatório de Avaliação; ----------
- Minuta de edital; ----------
- Normas de Procedimento Pré-contratual tendente à Adjudicação do Direito de Propriedade do Imóvel e respetivos anexos. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.3. CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE 34 LUGARES DE ESTACIONAMENTO, EM LOCAIS PÚBLICOS DE ACESSO PÚBLICO, PARA CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS. PROPOSTA N.º 30/GAPV/2025 ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Do Enquadramento ----------
1 - Considerando que os 34 lugares de estacionamento, em locais públicos de acesso público, para instalação de 17 postos de carregamento elétrico, integram o domínio público do Município de Chaves. ----------
2 - Considerando que se torna necessário dinamizar os espaços acima referidos, munindo-os de condições que permitam o carregamento de viaturas elétricas, indo ao encontro das novas

[17] Para o corrente ano tal valor encontra-se fixado em € 870.000,00. ----------

necessidades de mobilidade dos cidadãos, numa lógica de adoção de boas práticas de sustentabilidade e de redução do impacto ambiental. ----------

3 - Considerando que incumbe à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal nos termos da Lei (cfr. a alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação). ----------

4 – Considerando que ao abrigo da proposta n.º 5/GAPV/2021, aprovada em reunião ordinária do órgão executivo municipal, levada a efeito em 21/10/2021, teve lugar a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, conjugado com o artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, especialmente no que respeita a Administrar o domínio público municipal (Ponto 27 – A da referida proposta). ----------

5 - Considerando que, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e ulteriores alterações, podem ser conferidos a particulares, através de ato ou contrato administrativos, durante um período determinado de tempo, poderes exclusivos de fruição de bens do domínio público, mediante o pagamento das respetivas taxas. ----------

6 - Considerando que por força do disposto no artigo 27.º do retrocitado diploma legal, os particulares podem adquirir direitos de uso privativo do domínio público por licença ou concessão. ----------

7 - Considerando que, de acordo com as disposições combinadas previstas, respetivamente, nos artigos 7.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e ulteriores alterações, o Município de Chaves, enquanto entidade gestora dos espaços do domínio público identificados supra, se encontra legalmente obrigada a assegurar aos interessados em contratar ou em os utilizar uma concorrência efetiva, garantindo a adequada publicidade e proporcionar, tempestivamente, o mais amplo acesso aos procedimentos. ----------

8 - Considerando que os serviços que se pretendem adjudicar não revestem a natureza de serviços públicos, pelo que, atento ao disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal aprovar a adjudicação dos mesmos, fixando as respetivas condições gerais. ----------

9 - Considerando que a adjudicação do direito de ocupação do domínio público para a instalação e exploração do estabelecimento de bebidas, com carácter não sedentário, em causa, deverá ser precedido de procedimento que garanta o cumprimento dos princípios da igualdade, transparência e da concorrência, na formação do respetivo contrato, gerando iguais oportunidades para todos os eventuais interessados, dando, assim, pleno cumprimento ao disposto nos artigos 7.º e 8.º, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e ulteriores alterações. ----------

10 - Considerando que o Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) é aplicável, com as necessárias adaptações, aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, por parte das entidades adjudicantes referidas no seu artigo 2.º, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado, em substituição da celebração de um contrato público, conforme previsto no n.º 3, do artigo 1.º, do CCP. ----------

11 - Considerando, assim, que a adjudicação da concessão do direito de uso privativo de 34 lugares de estacionamento, deverá ser precedida de adequado procedimento, sujeito à aplicação, com as devidas adaptações, das regras constantes na parte II, do Código dos Contratos Públicos, em tudo o que não contrarie o disposto no programa de concurso e no caderno de encargos em anexo à presente proposta. ----------

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Nestes termos e de acordo com as razões anteriormente mencionadas, proponho, ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, conjugado com o artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, constante da proposta n.º 5/GAPV/2021, aprovada em reunião ordinária do órgão executivo municipal, levada a efeito em 21/10/2021, especialmente no que respeita a administrar o domínio público municipal (Ponto 27 – A da referida proposta), o seguinte: -----

a) A realização de hasta pública tendo em vista a atribuição da concessão do direito de uso privativo de 34 lugares de estacionamento, em locais públicos de acesso público, para instalação de 17 postos de carregamento elétrico; ----------
b) A aprovação do programa e das condições a que deve obedecer a hasta pública em anexo;
c) A nomeação de uma comissão tendo por objetivo adjudicar provisoriamente as licenças de ocupação, constituída pelos seguintes elementos: ----------
- Dr.ª Carla Negreiro, Diretora de Departamento de Administração Geral – na qualidade de Presidente; ----------
- Dr.ª Márcia Santos, Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro – vogal efetivo; ----------
- Arqt.º Luís Santos, Chefe de Divisão de Projetos e Mobilidade – vogal efetivo; ----------
- Arqt.ª Sofia Costa Gomes, Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, e Dr. Rui Lopes, Chefe de Unidade de Valorização do Centro Histórico, na qualidade de suplentes. ----------
d) A hasta pública será anunciada por edital, devendo ser publicitada nos lugares do costume. ----------
Chaves, 20 de fevereiro de 2025. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Nuno Vaz) ----------
Anexo: ----------
- Programa e condições da hasta pública. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3 – EXPROPRIAÇÕES

3.1. EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA "REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AVELELAS", NA FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS, CONCELHO DE CHAVES. - 2.ª RETIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 12/09/2024, QUE APROVOU A ADOÇÃO DE RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR E DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 10.º E NO ARTIGO 8.º DO C.E., DAS PARCELAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA REFERIDA OBRA. PROPOSTA N.º 108/GAPV/2024. PROPOSTA N.º 21/GAPV/2025. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento e justificação ----------
1. Ao abrigo da competência que lhe está legalmente confiada nos termos do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e no n.º 1 do artigo 10.º e no artigo 8.º do Código das Expropriações – C.E. -, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, na redação em vigor, o executivo camarário em sua reunião ordinária realizada no passado dia 12 de setembro de 2024, deliberou requerer a declaração de utilidade pública – DUP - da expropriação de uma parcela de terreno e a constituição de servidão administrativa de aqueduto subterrâneo sobre seis parcelas indispensáveis à execução da obra "Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais de Avelelas", nos termos da Proposta N.º 108/GAPV/2024. ----------
2. Na sequência de tal deliberação, vieram a ser notificados da resolução de expropriar e de onerar com a servidão, os aparentes proprietários das aludidas parcelas de terreno, cujas moradas eram conhecidas, no estrito cumprimento do disposto no n.º 5 do Artigo 10.º, atendendo ao disposto no artigo 8.º, todos do C. E., tendo vindo os interessados da parcela n.º 5, informar que houve lapso na identificação dos proprietários da dita parcela n.º 5, constante da citada Proposta N.º 108/GAPV/2024, a qual foi instruída, entre outros documentos, com o "Mapa dos Bens a Onerar", contendo, com as necessárias adaptações,

os elementos previstos Artigo 10.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro.

3. Na sequência da expedição dos ofícios com as referências 505/DAG-UCE/2024 – 3856, 506/DAG-UCE/2024 – 3853, ambos de 18/09/2024, relativos à constituição de servidão administrativa e à de formulação de proposta de aquisição da servidão em causa, por via do direito privado, tendo por referência o valor constante no relatório de avaliação prévia – n.º 1 e n.º 2, do Artigo 11º, do C.E. -, veio Urbano António Ferreira, morador na rua da Lampaça, n.º 4, Avelelas, freguesia de Água Frias, concelho de Chaves, comprovar, por certidão permanente com o código de acesso GP-3092-10380-170301-005049 e cópia de escritura de habilitação de herdeiros, entretanto realizada, das quais resulta ser o proprietário do prédio a onerar com a aludida parcela n.º 5 e não os, aparentes, interessados (Eugénio Ferreira e Maria Salomé Barreira Ferreira de Matos), identificados no dito "Mapa dos Bens a Onerar", em virtude das titularidades constantes da Caderneta Predial Rústica do prédio, que instruiu a referida Proposta N.º 108/GAPV/2024, se encontrarem manifestamente desatualizadas. ---

4. Neste contexto, em face da apresentação dos documentos comprovativos da titularidade do prédio rústico inscrito sob o artigo 1095, na matriz predial da freguesia de Águas Frias, concelho de Chaves e da sua descrição na Conservatória do Registo Predial, passando o mesmo a estar descrito sob o número 5049/20241114, identificando como proprietário do prédio a onerar com a servidão – Parcela n.º 5 - Urbano António Ferreira, carece, em consequência, o "Mapa dos Bens a Onerar" de ser retificando, no sentido de espelhar tais alterações. ----------

II – Proposta ----------

Considerando as razões de facto e de direito acima expostas e que, nos termos do disposto na alínea vv), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, órgão executivo da Autarquia, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para os efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, suscetível de delegação no Presidente da Câmara, sendo o regime das expropriações, ainda, aplicado, com as necessárias adaptações, à constituição das servidões administrativas; ----------

Assim, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: ----------

a) Aprovar a retificação da Proposta N.º 108/GAPV/2024, muito concretamente a identificação referente ao interessado titular do prédio a onerar com a constituição da servidão administrativa identificada como Parcela n.º 5 constante do n.º 2 do subtítulo "B) Constituição de Servidão Administrativa", do título "I – Enquadramento e justificação" e do "Mapa dos Bens a Sujeitar a Servidão Administrativa", anexo àquela Proposta sob o documento n.º 4, passando a constar como proprietário da Parcela n.º 5 Urbano António Ferreira Barreira dos Santos, casado com Zulmira dos Santos Ferreira, residentes na rua da Lampaça, n.º 4, Avelelas, freguesia de Águas Frias, e a identificação do prédio rústico a onerar com a servidão a estar descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o número 5049/20241114, anexando-se novo "Mapa dos Bens a Sujeitar a Servidão Administrativa", devidamente retificado, na parte respetiva**; ----------**

b) Seguidamente, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento, por parte do executivo camarário, deverá, em sede de execução da decisão administrativa, tomada pela citada deliberação camarária de 12 de setembro de 2024, sob a dita Proposta N.º 108/GAPV/2024, ora retificada, ser notificada a resolução da constituição da servidão administrativa, em causa, ao respetivo proprietário, no cumprimento do disposto no n.º 5, do citado Artigo 10.º, notificação que deverá incluir a proposta de aquisição, por via do direito privado, pela aquisição da servidão em causa, melhor identificada no "Mapa dos Bens a Sujeitar a Servidão Administrativa", ora retificado e anexo à presente proposta, pelo valor de **€692,00,** constante do relatório de avaliação prévia – n.º 1 e n.º 2, do Artigo 11.º do C.E. -, sendo certo que, informalmente, o mesmo já tomou conhecimento de tal valor e manifestou a intenção de concordar com tal valor indemnizatório. ----------

Chaves, 19 de fevereiro de 2025. ----------

O Presidente da Câmara Municipal ----------

Nuno Vaz Ribeiro ----------

Em anexo: Mapa dos Bens a Onerar, Caderneta Predial Rústica e certidão permanente. ------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DOS LUGARES N.ºS 41 (E-38) E 42 (E-39) DO LARGO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES, POR PARTE DE JOSÉ CORREIA DE CAMPOS - INFORMAÇÃO Nº 23/DDE/2025, DO DR. ALEXANDRE SIMÃO DE 17.02.2025.
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO ----------
A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por José Correia de Campos, contribuinte fiscal n.º 140814175, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 1756, em 06.02.2025, relacionado com a desistência dos lugares nºs. 41, (E-38) e 42, (E-39) do Largo da Feira Semanal de Chaves. ----------
Mais se informa que os lugares nºs 41 e 42, correspondem aos nºs E-38 e E-39, do programa de gestão de Feiras e Mercados, tendo os mesmos sido criados, aquando da reorganização que a feira semanal de Chaves sofreu, em consequência da Pandemia Covid-19. ----------
2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA ----------
2.1. O direito de ocupação do lugar de venda cessa por desistência voluntária do seu titular, nos termos da alínea b) do n.º 2 artigo 15.º do Regulamento de Exercício de atividade de comércio a retalho não sedentária (RCRNS), em vigor no Município de Chaves. ----------
2.2. A desistência do direito de ocupação obriga o adjudicatário a comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o deseje fazer, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência (cf. artigo 14.º do RCRNS). ----------
3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO ----------
3.1. A comunicação consubstancia a desistência do direito de ocupação dos lugares nºs.41, (E-38) e 42, (E-39), da Feira Semanal de Chaves, cujo titular atual é José Correia de Campos.
3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: ----------
(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 06 de fevereiro de 2025, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de março de 2025; -
(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, constata-se que se encontram liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação dos lugares, até ao mês de fevereiro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. ----------
4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental:
4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência dos lugares nºs. 41, (E-38) e 42, (E-39), da feira semanal de Chaves, com efeito a partir do mês de março de 2025. ----------
4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.----------
4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DDE, onde se inclui a Feira Semanal de Chaves, a informação de cadastro dos lugares nºs. 41, (E-38) e 42, (E-39), da feira semanal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. ----------
À consideração da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico
Anexo: Requerimento nº. 1756/25 ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 19.02.2025. ----------
1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------
2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação. ----------
DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 20.02.2025. ----------
Face ao teor da presente proposta e seu adequado enquadramento legal à luz dos preceitos consagrados no respetivo Regulamento, dou parecer favorável à estratégia preconizada -----
DESPACHO DA VEREADORA DRA. PAULA CHAVES, DE 21.02.2025 ----------
Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

X
DIVERSOS

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. ----------

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o presidente da câmara, Nuno Vaz, deu a palavra aos presentes, a fim de participarem nesta reunião, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 49.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, registando que os únicos critérios a observar para as intervenções são a inscrição, a identificação do assunto e a colocação da questão, tudo dentro dos padrões de urbanidade. ----------
----
Usou da palavra o presidente da junta da freguesia do Planalto de Monforte, Luís Saraiva, tendo começado a sua intervenção por cumprimentar todos os presentes e agradecer a presença de todo o executivo municipal, na sua freguesia, tendo referido ser um gosto receber todo executivo na freguesia. ----------
---

Seguidamente, usou da palavra o cidadão Gabriel Teixeira, tendo começado por cumprimentar todos os presentes e agradecendo a presença de todo o executivo na Freguesia do Planalto de Monforte. ----------
De seguida, referiu que gostaria que existisse um bom acesso de ligação entre a localidade de Oucidres e o Castelo de Monforte, com cerca de 2 Km, o qual permitiria que o mesmo recebesse mais visitas e tivesse um maior valor. Aproveitou a oportunidade para recordar a História, e que D. Dinis mandou construir sete castelos, entre eles o Castelo de Monforte, sendo, na sua opinião, o mais forte e bonito dos sete castelos construídos, uma vez que tem as mesmas dimensões para a parte cimeira e para baixo, tendo acrescentado que, atualmente, o Castelo se encontra algo deteriorado, necessitando, já, de algumas obras de conservação. ----------
---
Em resposta, o presidente da câmara, Nuno Vaz, referiu que o Castelo de Monforte é propriedade do Estado Português, sendo a responsabilidade pela sua manutenção e conservação do Governo. ----------
Acrescentou que, dos castelos existentes no concelho, apenas, a Torre de Menagem é propriedade da Câmara Municipal, a qual se encontra totalmente recuperada e reúne todas as condições de funcionamento, sendo um dos monumentos mais visitados do concelho. ----

Referiu, ainda, que no Concelho existem mais duas Fortificações: o Castelo de Monforte de Rio Livre, um imóvel classificado como monumento nacional e que é propriedade do Estado Português, sendo atualmente gerido pela "ESTAMO", e a Torre de Sto. Estevão, que também é propriedade do Estado. Informou que o Município de Chaves tem, recorrentemente, levado ao conhecimento do Estado a necessidade de ser realizada uma reabilitação nos dois imóveis, sendo certo que a cobertura da Torre de Sto. Estêvão, na presente data, está na iminência de colapso, colocando, em risco a própria Torre, situação que já foi levado ao conhecimento da entidade que gere o património do Estado Português, mediante a produção de relatórios técnicos. ----------

Relativamente ao Castelo de Monforte, esclareceu que a Torre está conservada, mas que as muralhas foram devassadas, devido ao furto de pedras. Referiu que, há quatro anos, com recurso a fundos comunitários, a Direção-Regional de Cultura do Norte realizou uma intervenção neste monumento, muito limitada, no valor aproximado de 120 mil euros, e que, na presente data, já existe a necessidade de ser realizada uma intervenção de reabilitação do edificado existente. ----------

Acrescentou que o Município de Chaves já demonstrou disponibilidade, ao Ministério da Cultura, para receber a transferência do Castelo de Monforte, para o domínio municipal, porém, sempre e quando, tal transferência, seja acompanhada de envelope financeiro, que possibilite uma intervenção da sua manutenção e conservação, de modo valorizar aquele espaço, e, ainda, de um técnico que possa fazer o acompanhamento das visitas, explicando a história e o valor do monumento. Acrescentou que, há cerca de dois meses, levou ao Castelo o responsável da Cultura/Norte. ----------

Disse, ainda, que o Município, há, aproximadamente, dois anos, reabilitou o parque de lazer existente na envolvente do dito Castelo de Monforte. ----------

Relativamente aos acessos, comprometeu-se em garantir que os mesmos se encontram transitáveis, em terra batida. Incentivou, ainda, os presentes a percorrer o trilho do Castelo de Monforte, com aproximadamente 10 Km de percurso pedestre. ----------

----

Seguidamente, usou da palavra a cidadã, Cidália Teixeira, tendo começado por cumprimentar todos os presentes. ----------

Solicitou informação relativamente à situação do transporte escolar, para a localidade de Oucidres durante a hora de almoço, dos alunos que frequentam estabelecimentos de ensino na sede do Concelho, uma vez que já se encontra a decorrer o segundo período, e a situação ainda não se encontra resolvida. ----------

Terminou a sua intervenção, referindo que o Castelo de Monforte, atualmente, se encontra algo deteriorado, necessitando, já, de algumas obras de conservação. ----------

---

Em resposta, o presidente da câmara, Nuno Vaz, referiu que o Município é o responsável pelo transporte escolar, sendo este assegurado de duas formas. A primeira, em transporte publico de passageiros – linhas regulares existentes no Concelho - e a segunda, através da realização de circuitos especiais, que a autarquia contrata. ----------

Registou que o Município tem, sempre, ao longo dos últimos anos, assegurado o transporte escolar, durante a hora de almoço, apesar de não ser obrigatório, sendo, sim, obrigatórios dois transportes: de manhã e à tarde. Referiu, ainda, que, no entanto, as crianças das aldeias devem ter uma atenção especial. ----------

Acrescentou que existem nos agrupamentos escolares várias soluções que permitem que os alunos que ficam nas escolas, no período da manhã ou no período da tarde, sem componente letiva, possam ter atividades de trabalho complementar, não ficando descuidados, podendo, assim, permanecer nas escolas em segurança. ----------

Registou que a contratação pública tem dificuldades, que o procedimento da contratação dos transportes escolares, para a hora de almoço, é um processo muito moroso, uma vez que, só em outubro, após o início das aulas, é que os serviços municipais de Educação, têm conhecimento das necessidades efetivas de transporte, iniciando-se, aí, o procedimento de contratação pública, para o efeito. Sublinhou que, só após se ter conhecimento das necessidades é que se pode começar a elaborar os circuitos que serão colocados a concurso, tanto mais que, previamente, é impossível saber qual o tipo de veículo a contratar, ou seja,

se de cinco, de nove ou de vinte lugares ou mais, e quais os dias e horários necessários, sendo certo que as decisões devem ser adequadas às necessidades efetivas. ----------
Finalizou, dizendo que o procedimento concursal para a realização do transporte escolar, durante a hora de almoço, se encontra em fase final de adjudicação, prevendo-se o início da prestação, no mês de março, e, esclarecendo, ainda, que o atraso deste procedimento se deveu ao facto do procedimento concursal inicial ter ficado deserto, não tendo havido qualquer concorrente. ----------
Em seguida, a aludida cidadã referiu que, aquando da matrícula, houve falta de comunicação, relativamente à transmissão da necessidade do transporte ter que ser requerida, tendo o presidente da câmara assinalado a vontade de melhorar o processo, antevendo que poder-se-á ganhar um mês. ----------
----
Seguidamente, usou da palavra o cidadão José da Assunção, de Vila Nova de Monforte, tendo solicitado informação, ao presidente da câmara, sobre as ligações "Tinhela-Oucidres" e "Barracão-Vila Nova", bem como acerca da obra do saneamento de Vila Nova de Monforte. -
Terminou a sua intervenção, referindo que o Castelo, atualmente, se encontra deteriorado e a necessitar de algumas obras de conservação. ----------
---
Em resposta, o residente da câmara, Nuno Vaz, referiu que o Município na localidade de Vila Nova de Monforte, vai realizar um investimento de aproximadamente 1 milhão e trezentos mil euros, relativos à execução da obra do saneamento, conforme contrato assinado entre o Município de Chaves e o empreiteiro "ASG", no passado dia 14.01.2025, tendo o referido contrato sido remetido ao escrutínio do Tribunal de Contas, no passado dia 12.02.2025, encontrando-se a aguardar o visto prévio, para o início dos trabalhos. ----------
Sublinhou que, na presente data, a realização da obra do saneamento de Vila Nova de Monforte, é, exclusivamente, suportada com fundos do Município. ----------
Mais disse, reconhecer a real necessidade de construir os acessos/ligações, em causa, mas que tem de ser de acordo com as capacidades financeiras da autarquia, tendo dado nota que o concelho de Chaves é composto por 135 localidades, existindo, aproximadamente, 40 que ainda não dispõem de saneamento. ----------
Finalizou a sua intervenção, sublinhando que a localidade de Vila Nova de Monforte, ficará com uma nova rede de saneamento, com uma nova rede de água para abastecimento público e com nova pavimentação dos arruamentos, sendo a concretização da promessa para o atual mandato autárquico.----------
----
Seguidamente, usou da palavra o cidadão Filipe Morais, tendo solicitado informação sobre o saneamento de Vila Nova de Monforte, questionando se o valor referido já prevê a ligação dos privados à rede de saneamento. ----------
---
Em resposta, o residente da câmara, Nuno Vaz, referiu que as ligações dentro das propriedades privadas são da responsabilidade dos proprietários, ou seja, a ligação dos privados à rede de saneamento deverá ser executada pelos privados ou pela autarquia, sendo imputados os custos aos interessados. ----------
----
Por fim, o presidente da câmara municipal, Nuno Vaz, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. ----------
----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------